



Poder Executivo | Imprensa Oficial

Clécio Luís Vilhena Vieira
Governador

Antônio Pinheiro Teles Junior
Vice-Governador

Seção 1 Poder Executivo

Secretarias Extraordinárias

Representação do Amapá em Brasília: Asiel Leite Araújo
Povos Indígenas: Evangelina Sonia dos Santos Jeanjacque
Políticas para a Juventude: Priscila dos Santos Magno

Órgãos Estratégicos de Execução

Gabinete do Governador: Richard Madureira da Silva
Gabinete de Segurança Institucional: CEL PM Elvis Murilo Lau de Azevedo
Controladoria Geral: Nair Mota Dias
Procuradoria Geral: Thiago Lima Albuquerque
Polícia Militar: CEL PM Lielson Milburgues da Costa Junior
Polícia Civil: Cezar Augusto Vieira
Corpo de Bombeiros: CEL BM Alexandre Veríssimo de Freitas
Polícia Científica: Marcos Aurélio Goes Ferreira

Seção 2 Secretarias de Estado e Adm. Indireta

Administração: Cinthya Noemia Mendes Gomes
Assistência Social: Hugo Tibiriça Paranhos Cunha
Compras e Licitações do Amapá: Jorge da Silva Pires
Desenvolvimento Rural: Rafael Martins Teixeira
Cultura: Clícia Hoana Vilhena Vieira Di Miceli
Comunicação: Ilziane Launé de Oliveira
Ciência e Tecnologia: Edivan Barros de Andrade
Desporto e Lazer: Cibely Francely Costa Peixoto
Educação: Sandra Maria Martins Cardoso Casimiro
Fazenda: Jesus de Nazaré Almeida Vidal
Infraestrutura: John David Belique Covre
Meio Ambiente: Taísa Mara Morais Mendonça
Planejamento: Lucas Abrahão Rosa Cezário de Almeida
Desenvolvimento das Cidades: Bruno D'Almeida Gomes dos Santos
Saúde: Nair Mota Dias - Interina
Justiça e Segurança Pública: José Rodrigues de Lima Neto
Transporte: Marcos Alberto de Souza Jucá
Trabalho e Empreendedorismo: Ezequias Costa Ferreira
Turismo: Syntia Machado dos Santos Lamarão
Políticas para Mulheres: Adriana Stephanie Amoras Ramos
Assuntos da Transposição: Anne Chrystiane da Silva Marques
Relações Internacionais e Comércio Exterior: Fabrício Penafort Gonçalves - Interino
Mineração: Jotávio Borges Gomes
Governo e Gestão Estratégica: Carlos Michel Miranda da Fonseca
Mobilização e Participação Popular: Dejalma Espírito Santo Ferreira Teixeira
Bem-Estar Animal: Laudence Ferreira Monteiro
Habitação: Monica Cristina da Silva Dias
Pesca: Francisco Paulo Nogueira de Souza

Autarquias Estaduais e Órgãos Vinculados

Agência Amapá: Jurandil dos Santos Juarez
SIAC-Super Fácil: Renata Apóstolo Santana
EAP: Júlia Sousa Conde
IAPEN: Luiz Carlos Gomes Junior
DETRAN: CAP PM RR Rorinaldo da Silva Gonçalves
DIAGRO: Álvaro Renato Cavalcante da Silva
HEMOAP: Eldren Silva Lage
IEPA: André dos Santos Abdon
IPEM: Creuzete Lobato de Almeida
JUCAP: Alberto Samuel Alcolumbre Tobelem
PROCON: Matheus Costa Pinto
PRODAP: Cirilo Simões Filho
RDM: Ana Gírlene Dias de Oliveira
RURAP: Jorge Rafael Barbosa Almeida
UEAP: Kátia Paulino do Santos
ARSAP: Odival Monterrozo Leite
CREAP: Charles Marcelo Santana Rodrigues
Amapá Terras: Reneval Tupinambá Conceição Júnior
SVS: Cássio Roberto Leonel Peterka

Serviço Social Autônomo

AMPREV: Jocildo Silva Lemos

Fundações Estaduais

FAPEAP: Gutemberg de Vilhena Silva
FCRIA: Luis Eduardo Garcez de Oliveira
Fundação Marabaixo: Josilana da Costa Santos
Fundação de Saúde Amapaense: Gisela Cezimbra Tavares Moraes

Sociedades de Economia Mista

AFAP: Eduardo Braz Barros Ferreira Júnior
CAESA: Jorge Emanuel Amanajás Cardoso
GASAP: Charly Ribeiro Sanches

Seção 3 Outros Poderes, Prefeituras e Particulares

MP: Paulo Celso Ramos dos Santos
ALAP: Alliny Sousa Da Rocha Serrão
TJAP: Adão Joel Gomes de Carvalho
DPE-AP: José Rodrigues dos Santos Neto
TCE: Regildo Wanderlay Salomão

DOE SANGUE. DOE VIDA.

**Estado do Amapá
Núcleo de Imprensa Oficial**

Caio de Jesus Semblano Martins
Gerente de Núcleo de Imprensa Oficial

Raimundo Nazaré T. Ferreira
Chefe de Unidade de Administração

Jose Lucas Ferreira Dias
Chefe de Unidade de Produção,
Editoração e Revisão

Membro da ABIO - Associação Brasileira
de Imprensas Oficiais

**ACOMPANHE AS PUBLICAÇÕES
ATRAVÉS DO PORTAL:**
diofe.portal.ap.gov.br

Email: diofe@sead.ap.gov.br
WhatsApp Institucional:
(96) 98400-2542

Horários de Atendimento
Das 08:00 às 12:00 horas
Das 14:00 às 18 horas

Sede: Av. Procópio Rola, 2070
Bairro Santa Rita, Macapá-AP
CEP: 68.901-076

PREÇOS DE PUBLICAÇÕES

Centímetro Composto em Lauda Padrão	R\$ 5,50
Página Exclusiva	R\$ 430
Proclama de Casamento	R\$ 50

Ao Núcleo de Imprensa Oficial reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

O acervo com todos os Diários Oficiais já publicados encontra-se disponível no endereço abaixo:
https://sead.portal.ap.gov.br/diario_oficial

Gabinete do Governador



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

DECRETO Nº 5269 DE 03 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre o Regulamento da Secretaria de Estado de Assistência Social - SEAS, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, incisos VIII e XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o disposto no art. 31, da Lei nº 2.649, de 02 de abril de 2022, c/c o art. 9º, da Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0019.0332.4627.0016/2024-GABINETE DO PGE/PGE**,

DECRETA :

Art. 1º Fica aprovado o Regulamento da Secretaria de Estado de Assistência Social - SEAS, na forma deste Decreto.

CAPÍTULO I DA FINALIDADE E ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Seção I DA FINALIDADE

Art. 2º A Secretaria de Estado de Assistência Social tem por finalidade precípua formular políticas de diretrizes no que concerne à gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, bem como executar, coordenar e controlar as ações estratégicas do SUAS em todo o Estado do Amapá.

Parágrafo único. Para o enfrentamento da pobreza, a assistência social realiza-se de forma integrada às políticas setoriais, garantindo mínimos sociais e provimento de condições para atender às contingências sociais e promovendo a universalização dos direitos sociais.

Art. 3º Constituem, ainda finalidade da Secretaria de Estado de Assistência Social:

Decreto nº 5269 de 03 de julho de 2024 f. 02

I – a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;

II – o amparo às crianças, aos adolescentes, aos jovens e às pessoas idosas;

III – a promoção da integração ao mercado de trabalho;

IV – a habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária;

V – a promoção da vigilância socioassistencial, por meio de diagnósticos de base territorial acerca da capacidade protetiva das famílias e da exposição a riscos pessoais e sociais;

VI – a defesa de direitos, que visa garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões socioassistenciais.

Seção II

DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 4º A estrutura organizacional básica da Secretaria de Estado de Assistência Social – SEAS, é a seguinte:

I – DELIBERAÇÃO SUPERIOR

1. Deliberação Colegiada

1.1 Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS

1.2 Conselho Estadual de Segurança Alimentar – CONSEA

1.3 Comissão Intergestores Bipartite – CIB

2. Deliberação Singular

2.1 Secretário de Estado

2.2 Secretário Adjunto de Gestão – SAGE

2.3 Secretário Adjunto da Política de Assistência Social –

SEAPAS

II – UNIDADES DE ASSESSORAMENTO

1. Gabinete

2. Assessoria de Controle Interno

3. Assessoria de Desenvolvimento Institucional

4. Assessoria de Gestão de Programas Socioassistencial Estadual

5. Assessoria de Gestão de Programas Socioassistencial Federal

6. Ouvidoria

III – UNIDADES DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA

7. Coordenadoria de Proteção Social

7.1 Núcleo de Proteção Social Especial

Complexidade 7.1.1 Unidade de Proteção Social Especial de Média

Complexidade 7.1.2 Unidade de Proteção Social Especial de Alta

7.2 Núcleo de Proteção Social Básica

Decreto nº 5269 de 03 de julho de 2024 f. 03

7.2.1 Unidade de Acompanhamento dos Programas Federais da Proteção Social Básica

8. Coordenadoria da Rede Socioassistencial do SUAS

8.1 Núcleo de Rede Socioassistencial do SUAS

8.1.1 Unidade de Assessoramento Técnico para a Rede Socioassistencial do SUAS

8.2 Núcleo de Assessoramento aos Municípios

9. Coordenadoria de Gestão do Sistema Único de Assistência Social

9.1 Núcleo de Gestão do Trabalho

9.1.1 Unidade de Educação Permanente

9.2 Núcleo de Regulação do SUAS

9.2.1 Unidade de Formulação e Normatização da Política de Assistência Social

9.3 Núcleo de Vigilância Socioassistencial

9.3.1 Unidade de Monitoramento e Avaliação do SUAS

10. Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

10.1 Núcleo de Educação Alimentar e Nutricional

10.2 Núcleo de Apoio e Monitoramento da Política de Segurança Alimentar e Nutricional

10.3 Núcleo de Gestão de Alimentos e Equipamentos Públicos

11. Central dos Conselhos Estaduais de Direito

12. Instituição de Longa Permanência para Idosos – Abrigo São José

13. Instituição de Acolhimento para Mulheres – Abrigo Fátima Diniz

14. Instituição de Educação Permanente do SUAS – Escola do SUAS

IV – UNIDADE DE EXECUÇÃO INSTRUMENTAL

15. Coordenadoria Administrativa Financeira

15.1 Núcleo de Finanças

15.2 Núcleo de Execução Contábil

15.3 Núcleo de Material e Patrimônio

15.3.1 Unidade de Protocolo e Arquivologia

15.4 Núcleo de Logística de Transportes e Serviços

15.5 Núcleo de Gestão de Pessoas

15.5.1 Unidade de Controle e Processos de Qualificação

15.5.2 Unidade de Frequência e Folha de Pagamento

15.6 Núcleo de Gestão de Transferência Voluntária e Captação de Recursos

16. Coordenadoria de Contratos, Convênios e Compras

16.1 Núcleo de Contratos

Decreto nº 5269 de 03 de julho de 2024 f. 04

16.2 Núcleo de Convênios

16.3 Núcleo de Compras

16.4 Núcleo de Prestação de Contas

17. Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação

17.1 Núcleo de Infraestrutura de Redes e Segurança da Informação

17.2 Núcleo de Suporte Técnico ao Usuário e Manutenção de Equipamentos

17.3 Núcleo de Gestão de Sistemas Corporativos

18. Coordenadoria de Gestão do Fundo Estadual de Assistência Social.

Parágrafo único. A representação gráfica da presente estrutura consta no Anexo II deste Decreto.

Art. 5º A Secretaria será dirigida em consonância com a legislação vigente em estreita observância às denominações pelo Secretário de Estado com auxílio dos Secretários Adjuntos, o Gabinete pelo Chefe de Gabinete, as Coordenadorias por Coordenadores, as Assessorias por Assessores, os Núcleos por Gerentes, as Unidades por Chefes, cujos cargos serão providos na forma da legislação pertinente.

CAPÍTULO II DAS COMPETÊNCIAS

Seção I DA SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 6º São competências da Secretaria de Estado de Assistência Social:

I - organizar e coordenar o Sistema Único de Assistência Social – SUAS no estado, observando as deliberações de decisões normativas e pactuações das suas referidas instâncias;

II - apoiar técnica e financeiramente os municípios na implantação e na organização dos serviços, programas, projetos, benefícios socioassistenciais, gestão do SUAS, Programa Bolsa Família, Cadastro Único para Programas Sociais – CadÚnico e ações de enfrentamento da pobreza;

III - garantir o comando único das ações pelo órgão gestor da política de assistência social;

IV - atender aos requisitos previstos no art. 30 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, com efetiva instituição e funcionamento do:

a) conselho de assistência social, de composição paritária entre governo e sociedade civil;

b) fundo de assistência social constituído como unidade orçamentária e gestora, subordinado ao órgão gestor da assistência social, que também deverá ser o responsável pela sua ordenação de despesas, e com alocação de recursos financeiros próprios;

c) plano de assistência social, a partir das responsabilidades estaduais no aprimoramento da gestão do SUAS e na qualificação dos

Decreto nº 5269 de 03 de julho de 2024 f. 05

serviços, conforme patamares e diretrizes pactuadas na Comissão Intergestores Bipartite – CIB e deliberados pelo Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS.

V - cofinanciar por meio de transferência regular e automática na modalidade fundo a fundo, serviços de proteção social básica e especial, programas, projetos e benefícios socioassistenciais e incentivo ao aprimoramento da gestão;

VI - prover a infraestrutura necessária ao funcionamento do CEAS, garantindo recursos materiais, humanos e financeiros, conforme parágrafo único do art. 16 da LOAS;

VII - destinar recursos financeiros aos Municípios, a título de participação no custeio do pagamento dos benefícios eventuais de que trata o art. 22 da LOAS, mediante critérios estabelecidos pelo CEAS;

VIII - estimular a criação e apoiar técnica e financeiramente a formação de consórcios municipais para a prestação de serviços socioassistenciais, de acordo com diagnóstico socioterritorial, respeitando as instâncias de controle e deliberação de assistência social dos municípios envolvidos;

IX - aferir os padrões de qualidade de atendimento, a partir dos indicadores de acompanhamento definidos pelo CEAS para a qualificação dos serviços e benefícios;

X - coordenar, cofinanciar e executar, em conjunto com a esfera federal, a Política Nacional de Capacitação, com base nos princípios da Noma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS – NOB-RH/SUAS, publicada por meio da Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS nº 01, de 25 de janeiro de 2007.

XI - encaminhar para apreciação do CEAS os relatórios trimestrais e anuais de atividades e de execução físico-financeira;

XII - promover articulação e integração intersetorial do SUAS com as demais políticas públicas e o sistema de garantia de direitos;

XIII - manter o funcionamento da vigilância socioassistencial no âmbito estadual, visando o planejamento e a oferta qualificada dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

XIV - coordenar, publicizar e manter atualizado o sistema de cadastro de entidades e organizações de assistência social, em articulação com os municípios;

XV - monitorar a rede estadual privada vinculada ao SUAS, nos âmbitos estadual e regional;

XVI - expedir os atos normativos necessários à gestão do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo CEAS; e

XVII - prover a infraestrutura necessária ao funcionamento da CIB, garantindo recursos materiais, humanos e financeiros para o seu pleno funcionamento.

Seção II

DO CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 7º O Conselho Estadual de Assistência Social, órgão superior de deliberação colegiada e instância de controle social, tem como

Decreto nº 5269 de 03 de julho de 2024 f. 06

competência acompanhar, controlar e avaliar a política de assistência social em âmbito estadual, conforme preconizam as leis do SUAS.

Parágrafo único. O CEAS terá suas competências e demais normas de funcionamento elencadas em lei e regimento interno próprio.

Seção III

DO CONSELHO ESTADUAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR

Art. 8º O Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA, órgão colegiado, consultivo e deliberativo, tem por finalidade garantir a defesa e a promoção do direito humano à alimentação adequada e saudável à população amapaense.

Parágrafo único. O CONSEA terá suas competências e demais normas de funcionamento elencadas em lei e regimento interno próprio.

Seção IV

DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

Art. 9º A Comissão Intergestores Bipartite constitui-se como espaço de articulação e interlocução dos gestores municipais e estadual da política de assistência social, caracterizando-se como instância de negociação e pactuação quanto aos aspectos operacionais da gestão do SUAS, observados seus instrumentos de criação e regulamentação.

Parágrafo único. A CIB terá suas competências e demais normas de funcionamento elencadas em regimento interno próprio e obedecerá aos princípios e diretrizes estabelecidos na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS, aprovada por meio da Resolução CNAS n.º 33, de 12 de dezembro de 2012.

Seção V

DO GABINETE

Art. 10. Ao Gabinete, unidade responsável pelo suporte a titular da pasta, compete:

I - supervisionar o recebimento, a redação, a tramitação, a expedição e o controle da correspondência oficial da Instituição, bem como a organização, a manutenção e a atualização do arquivo de correspondências;

II - preparar e avaliar a agenda diária do titular e coordenar o roteiro de suas audiências;

III - analisar despachos interlocutórios em processos cuja decisão caiba ao Secretário, bem como proferir despachos de mero encaminhamento, quando estes forem de sua competência;

IV - promover contatos com entidades públicas e privadas e esclarecer sobre as atividades desenvolvidas pela instituição;

V - exercer a supervisão sobre o controle dos processos e atos administrativos;

Decreto nº 5269 de 03 de julho de 2024 f. 07

VI - dar encaminhamento, transmitir ordens e mensagens emanadas dos Secretários, bem como divulgar atos, portarias, circulares, ordens de serviço e instruções baixadas pelo titular e adjuntos da instituição;

VII - executar, em conjunto com o órgão central de comunicação do Governo, as estratégias de comunicação com o público interno e externo, assessorando o órgão junto aos órgãos de imprensa;

VIII - acompanhar as matérias de interesse do órgão divulgadas nos meios de comunicação e organizá-las em arquivos;

IX - coordenar a promoção de eventos e organizá-los, elaborando as apresentações institucionais a serem realizadas pelo Secretário nos diversos eventos;

X - desempenhar quaisquer outras tarefas ou atribuições que, direta ou indiretamente, concorram para a regularidade e eficiência dos serviços do Gabinete.

Seção VI

DA ASSESSORIA DE CONTROLE INTERNO

Art. 11. À Assessoria do Controle Interno compete:

I - implementar o sistema de controle interno do órgão, contemplando o mapeamento e redesenho, identificação de riscos e estabelecimento de controles e gerenciamento de riscos;

II - auxiliar na interlocução do órgão com a Controladoria Geral do Estado – CGE, relativo aos assuntos pertinentes a sua área de atuação;

III - acompanhar a implementação das recomendações, determinações e outras demandas provenientes da CGE e/ou de outro órgão de controle externo;

IV - verificar a adequação e eficácia dos controles administrativos existentes no órgão e a adoção de práticas corretivas, quando necessário;

V - verificar a consistência, fidedignidade, integridade e tempestividade das informações orçamentárias, financeiras, licitatórias, patrimoniais, de pessoal e de investimentos geradas pelas unidades administrativas da Secretaria;

VI - prestar assessoramento técnico, visando contribuir para adequada aplicação dos recursos públicos e atingimento dos resultados esperados pela Secretaria;

VII - avaliar o cumprimento e execução dos objetivos e metas dos planos, programas e projetos no âmbito da Secretaria;

VIII - monitorar as atividades de gestão dos contratos, convênios e outros instrumentos congêneres celebrados pela Secretaria;

IX - verificar o cumprimento dos requisitos de transparência da Secretaria e instituições vinculadas;

X - elaborar o Plano Anual das Atividades de Controle Interno – PACI e o Relatório Anual das Atividades de Controle Interno – RACI, observando as orientações da CGE;

XI - analisar e emitir parecer quanto ao relatório de gestão anual, antes do envio aos órgãos de controle;

Decreto nº 5269 de 03 de julho de 2024 f. 08

XII - coordenar o processo de atualização da carta de serviços ao usuário do órgão, bem como propor a adequação dos serviços aos parâmetros de qualidade;

XIII - cientificar tempestivamente o dirigente máximo sobre a existência de falhas ou ilícitos de seu conhecimento que sejam caracterizados como irregularidade ou ilegalidade, sob pena de responsabilidade solidária prevista em lei e regulação da CGE;

XIV - realizar outras atividades correlatas de controle interno.

Seção VII

DA ASSESSORIA DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

Art. 12. À Assessoria de Desenvolvimento Institucional compete:

I - coordenar e consolidar o planejamento, a elaboração da proposta orçamentária, o controle orçamentário e o relatório de gestão;

II - promover o desenvolvimento de competências e habilidades das pessoas e da modernização da gestão, no âmbito da Secretaria;

III - observar e fazer cumprir as diretrizes e metodologias estabelecidas pelo órgão central do sistema estadual de planejamento;

IV - desenvolver programas, coordenar projetos e equipes na implementação de metodologias, técnicas e ferramentas no aperfeiçoamento dos processos, disseminando os conceitos de gestão por resultados e a aplicação de tecnologias inovadoras necessárias à eficiência e eficácia da administração;

V - prestar assessoramento técnico às demais unidades do órgão na elaboração e na execução dos planos e atividades, bem como coordenar a elaboração de relatórios trimestrais e de relatórios anuais;

VI - coletar, tratar e fornecer ao órgão central do sistema de planejamento as informações necessárias à composição das estatísticas estaduais;

VII - promover estudos e pesquisas e gerar informações gerenciais para subsidiar os processos decisórios do órgão;

VIII - promover a utilização de novos modelos, métodos e técnicas de gestão, objetivando o aperfeiçoamento do órgão, buscando a efetividade das ações governamentais e a qualidade dos serviços prestados;

IX - prestar auxílio técnico na avaliação de planos e programas orçamentários da Secretaria;

X - mensurar, consolidar e avaliar os indicadores de desempenho das ações, conjuntamente com as coordenadorias, que permitam a visualização dos resultados obtidos no Estado do Amapá através da atuação da Secretaria;

XI - coordenar a elaboração e consolidar relatórios de desempenho setorial prestando assessoramento técnico aos demais setores da Secretaria na elaboração e na execução dos planos de atividades;

XII - participar da racionalização e da automação dos processos, da inserção de novas tecnologias, da documentação de sistemas e da elaboração de manuais de procedimentos;

Decreto nº 5269 de 03 de julho de 2024 f. 09

XIII - dar suporte administrativo ao Comitê de Desenvolvimento Institucional, acompanhando e monitorando os compromissos assumidos por seus integrantes;

XIV - propor estratégias e procedimentos necessários à otimização dos recursos públicos utilizados pela Secretaria, de forma alcançar níveis mais elevados de eficácia para o cumprimento de sua missão e melhoria dos serviços prestados;

XV - executar o acompanhamento e o controle orçamentário;

XVI - elaborar estudos e fornecer informações à Secretaria de Estado da Administração, necessários à formulação da política de recursos humanos;

XVII - promover o desenvolvimento dos servidores, priorizando e identificando oportunidades de capacitação e qualificação, articulando a execução com a gestão do trabalho e educação permanente; e

XVIII - assessorar na implantação de processos de modernização administrativa e de melhoria contínua, articulando as funções de racionalização, organização e a implantação de instrumentos e mecanismos.

Seção VIII

DA ASSESSORIA DE GESTÃO DE PROGRAMAS SOCIOASSISTENCIAL ESTADUAL

Art. 13. À Assessoria de Gestão de Programas Socioassistenciais Estaduais compete:

I - assessorar e coordenar conjuntamente com a Coordenadoria de Proteção Social os programas, projetos, ações socioassistenciais e benefícios de calamidade pública do estado;

II - assessorar e coordenar a elaboração do Plano Anual de Trabalho dos Programas, Projetos e Ações Socioassistenciais do Estado, conjuntamente com a Coordenadoria de Proteção Social;

III - dar subsídios às equipes técnicas dos Programas Socioassistenciais Estaduais no que se refere ao planejamento e operacionalização dos sistemas de informação;

IV - acompanhar o cumprimento dos parâmetros da execução dos Programas Socioassistenciais Estaduais de acordo com as leis estaduais e decretos de regulamentação, em conjunto com o setor de regulação do SUAS;

V - emitir opinião sobre eficácia, eficiência e efetividade com o objetivo do aprimoramento dos Programas Socioassistenciais Estaduais;

VI - dar suporte à Coordenadoria de Proteção Social no que diz respeito aos atributos do programa, ações e suas metas físicas e financeiras para o Plano Plurianual – PPA e a Lei Orçamentária Anual – LOA, com acompanhamento e revisão anual, para o assessoramento da elaboração de relatório de gestão;

VII - dar subsídio aos órgãos de controle interno e externo quanto à Lei de Transparência e a Lei de Acesso à Informação, conjuntamente com a Coordenadoria de Proteção Social, com relação a execução dos programas socioassistenciais estaduais;

VIII - manter atualizadas as informações sobre pagamentos, inclusão e cadastros, conjuntamente com a Coordenadoria de Proteção Social;

Decreto nº 5269 de 03 de julho de 2024 f. 010

IX - propor temáticas para capacitação e treinamento das equipes técnicas dos Programas, em articulação com a Gestão do Trabalho e Educação Permanente do SUAS;

X - acompanhar, representar e subsidiar os Secretários da Assistência Social, quando designado, em eventos, capacitações e reuniões que tratem sobre os programas socioassistenciais do SUAS estadual;

XI - requisitar informações e dados dos setores competentes quanto à eficácia, expansão, custo, resultados/impactos sociais dos programas estaduais para subsidiar tomada de decisões, manifestações dos Secretários.

Seção IX
DA ASSESSORIA DE GESTÃO DE PROGRAMAS SOCIOASSISTENCIAL
FEDERAL

Art. 14. À Assessoria de Gestão de Programas Socioassistenciais Federais compete:

I - assessorar e coordenar conjuntamente com a Coordenadoria de Proteção Social os programas socioassistenciais federais;

II - assessorar e coordenar a elaboração do Plano Anual de Trabalho dos programas socioassistenciais federais em conjunto com a Coordenadoria de Proteção Social;

III - dar subsídios às equipes técnicas dos programas socioassistenciais federais, no que se refere ao planejamento e operacionalização dos sistemas de informação;

IV - acompanhar o cumprimento dos parâmetros da execução dos programas de acordo com as leis federais e decretos de regulamentação, de forma a atender às necessidades da Coordenadoria de Proteção Social, em conjunto com o setor de regulação do SUAS;

V - emitir opinião sobre eficácia, eficiência e efetividade, com o objetivo do aprimoramento dos Programas Federais;

VI - dar suporte à Coordenadoria de Proteção Social no que diz respeito aos atributos dos programas e ações e suas metas físicas e financeiras para o PPA e LOA, com acompanhamento e revisão anual, para o assessoramento da elaboração de relatório de gestão;

VII - dar subsídio aos órgãos de controle interno e externo quanto à Lei de Transparência e à Lei de Acesso à Informação, conjuntamente com a Coordenadoria de Proteção Social, com relação à execução dos programas socioassistenciais federais;

VIII - propor temáticas para capacitação e treinamento das equipes técnicas dos Programas, em articulação com a Gestão do Trabalho e Educação Permanente do SUAS;

IX - acompanhar, representar e subsidiar os Secretários da Assistência Social, quando designado, em eventos, capacitações e reuniões que tratem sobre os programas socioassistenciais federais do SUAS;

X - requisitar informações e dados dos setores competentes quanto à eficácia, expansão, custo, resultados/impactos sociais dos programas federais para subsidiar tomadas de decisões e manifestações dos Secretários;

Decreto nº 5269 de 03 de julho de 2024 f. 011

XI - acompanhar o assessoramento, apoio e capacitação, das equipes municipais de execução dos programas federais;

XII - organizar capacitações e treinamentos dos operadores dos Sistemas de Gestão de Programas Federais, conforme normativas, e em parceria com a Coordenadoria de Proteção Social;

XIII - acompanhar as manutenções e as atualizações das versões dos sistemas federais.

Seção X DA OUVIDORIA

Art. 15. À Ouvidoria compete:

I - garantir a eficiência e eficácia no atendimento das demandas do cidadão em atenção à Lei de Acesso à Informação;

II - receber denúncias, reclamações, sugestões, elogios, solicitações e pedidos de informação e dar os devidos encaminhamentos;

III - dar aos cidadãos o retorno das providências adotadas e as informações de suas conclusões no prazo legal;

IV - manter a devida discrição e sigilo do que lhe for transmitido pelo cidadão;

V - sugerir à direção superior do órgão medidas de aprimoramento na prestação de serviços administrativos com base nas manifestações dos cidadãos;

VI - organizar e manter atualizado arquivo das documentações específicas expedidas e recebidas em interface com o setor de protocolo;

VII - elaborar e encaminhar aos dirigentes do órgão os relatórios contendo a síntese das manifestações do cidadão, destacando encaminhamentos e, se possível, os resultados decorrentes das providências adotadas;

VIII - exercer diligências especiais por determinação da CGE;

IX - observar as diretrizes, normas e técnicas estabelecidas pela CGE;

X - sugerir fluxos, prazos e ferramentas tecnológicas para o cumprimento de respostas dos setores requisitados para subsidiar manifestações e providências da ouvidoria, de forma a dar agilidade aos processos de sua competência.

Seção XI DA COORDENADORIA DE PROTEÇÃO SOCIAL

Art. 16. À Coordenadoria de Proteção Social compete:

I - planejar, coordenar e orientar a execução dos serviços, benefícios, programas (federais e estaduais) e projetos socioassistenciais de proteção social;

II - estabelecer mecanismos de controle e acompanhamento para subsidiar monitoramento e avaliação dos serviços, benefícios, programas e projetos socioassistenciais de proteção social em conjunto com a Vigilância Socioassistencial do SUAS;

Decreto nº 5269 de 03 de julho de 2024 f. 012

III - coordenar e organizar as informações e produzir dados com vistas ao monitoramento, apoio técnico e aprimoramento da proteção social em conjunto com a Vigilância Socioassistencial do SUAS;

IV - propor expansão de serviços, critérios de partilha de recursos de cofinanciamento estadual para os municípios no âmbito da proteção social em conjunto com a Coordenadoria de Gestão do Sistema Único de Assistência Social e com a Coordenadoria de Gestão do Fundo Estadual Assistência Social;

V - acompanhar a execução metodológica e físico-financeira de serviços, benefícios, programas e projetos socioassistenciais;

VI - elaborar e coordenar o Plano Anual de Acompanhamento dos Benefícios Eventuais aos municípios;

VII - prestar orientações e apoio técnico, assessorar na implantação e organização e acompanhar a execução dos benefícios eventuais com vistas à cobertura das necessidades advindas da ocorrência de contingências sociais;

VIII - coordenar os programas de assistência social dos Governos Federal e Estadual no Estado do Amapá;

IX - promover e participar de atividades de capacitação para o aperfeiçoamento da gestão de serviços, benefícios e programas de proteção social em conjunto com a Gestão do Trabalho e Educação Permanente;

X - implementar as políticas estaduais para a redução da desigualdade social com base em estudos e indicadores técnicos oficiais;

XI - garantir a organização e ações do SUAS dentre os princípios e diretrizes da Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS;

XII - propor a elaboração de manuais técnicos de processos e procedimentos e manter atualizados para atender toda a rede institucional das parcerias público-privadas que garantem a efetivação da assistência social no estado do Amapá, em conjunto com a Rede Socioassistencial e Regulação do SUAS;

XIII - elaborar e executar o plano anual de trabalho e atividades desta Coordenadoria, bem como relatórios trimestrais e anuais, para subsidiar a Assessoria de Desenvolvimento Institucional;

XIV - assessorar e apoiar tecnicamente as instituições de alta complexidade que estejam administrativa, orçamentária e financeiramente sob responsabilidade da Secretaria;

XV - coordenar a elaboração dos instrumentos de planejamentos estratégicos do SUAS no que compete à Proteção Social do SUAS;

XVI - dar subsídio na execução das ações da Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional, quando solicitado.

Subseção I

DO NÚCLEO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

Art. 17. Ao Núcleo de Proteção Social Especial compete:

I - planejar, monitorar e avaliar as ações de proteção social especial de média e alta complexidade em âmbito estadual;

II - subsidiar o aprimoramento de mecanismos, procedimentos e sistemas de informação voltados ao acompanhamento das ações de proteção

Decreto nº 5269 de 03 de julho de 2024 f. 013

social especial de média complexidade em conjunto com a Vigilância Socioassistencial do SUAS;

III - propor e realizar estudos e pesquisas em conjunto com os setores competentes do Estado, Municípios e com instituições públicas e privadas, para subsidiar a expansão ou instituição de serviços, os critérios de qualidade na prestação dos serviços e as ações relativas à Proteção Social Especial;

IV - promover, subsidiar e participar de atividades de capacitação para aperfeiçoamento da gestão e desenvolvimento de serviços, programas e projetos do SUAS, em articulação com a Gestão do Trabalho e Educação Permanente;

V - manter articulação e interlocução com outras políticas públicas e órgãos de defesa de direitos humanos, com vistas à efetivação da intersetorialidade nas ações da proteção social especial;

VI - estabelecer mecanismos de acompanhamento para subsidiar a avaliação dos serviços, programas e projetos de proteção social especial de média complexidade;

VII - propor critérios de partilha de recursos de cofinanciamento estadual para implantação e/ou expansão dos serviços de média complexidade ofertado nos municípios em conjunto com a Coordenadoria do Fundo Estadual de Assistência Social;

VIII - propor prioridades e metas para o Plano Estadual de Assistência Social;

IX - fomentar a articulação com o Poder Judiciário, Ministério Público e outros órgãos do Poder Executivo, para fortalecer o sistema de garantia de direitos, em conjunto com o setor de regulação do SUAS;

X - elaborar e executar o plano anual de trabalho e atividades deste Núcleo, bem como relatórios trimestrais e anuais, para subsidiar a Coordenadoria da Proteção Social;

XI - desenvolver outras atividades correlatas.

Art. 18. À Unidade de Proteção Social Especial de Média Complexidade compete:

I - prestar apoio técnico, bem como auxiliar na orientação e acompanhamento dos serviços, programas e projetos socioassistenciais de média complexidade no estado;

II - propor e participar de estudos e pesquisas para subsidiar as ações relativas à proteção social especial de média complexidade;

III - acompanhar e assessorar na formulação de indicadores dos serviços de proteção social especial de média complexidade, em conjunto com a Vigilância Socioassistencial;

IV - propor capacitações sobre a temática da proteção social especial de média complexidade, em articulação com a Gestão do Trabalho e Educação Permanente, destinadas aos municípios;

V - proceder à análise e elaboração de pareceres, relatórios e documentos técnicos relativos às ações de proteção social especial de média complexidade;

VI - planejar, executar, monitorar e avaliar as ações estratégicas de combate ao trabalho infantil em âmbito estadual;

Decreto nº 5269 de 03 de julho de 2024 f. 014

VII - elaborar os instrumentos de planejamentos estratégicos do SUAS, como: Plano Estadual de Enfrentamento ao Trabalho Infantil e de Acompanhamento das Medidas Socioeducativas em Meio Aberto e outros que a legislação estabelecer;

VIII - manter atualizadas as informações relativas ao acompanhamento dos serviços de média complexidade com vistas ao aprimoramento do apoio técnico em conjunto com a Vigilância Socioassistencial;

IX - fomentar e contribuir para a implementação de sistema de informações e dados sobre os serviços, programas e projetos de proteção social especial de média complexidade em conjunto com a Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação;

X - fomentar e articular a interlocução com outras políticas públicas, com vistas à efetivação de redes de proteção na garantia dos direitos socioassistenciais;

XI - apoiar tecnicamente os municípios para a implantação dos equipamentos de proteção especial e para a organização e execução de ações.

Art. 19. À Unidade de Proteção Social Especial de Alta Complexidade compete:

I - acompanhar, monitorar e avaliar as ações de proteção social especial de alta complexidade em âmbito estadual;

II - elaborar e contribuir nas definições dos critérios de partilha e parâmetros das ações para expansão dos serviços de proteção social especial de alta complexidade;

III - elaborar material de orientações técnicas sobre os serviços de proteção social especial de alta complexidade;

IV - prestar apoio técnico aos municípios na organização e execução de ações de proteção social especial de alta complexidade;

V - propor e participar de estudos e pesquisas para subsidiar as ações relativas à proteção social especial de alta complexidade;

VI - propor capacitações sobre a temática da proteção social especial de alta complexidade, em articulação com a Gestão do Trabalho e Educação Permanente, destinadas aos municípios;

VII - assessorar na formulação de indicadores de monitoramento e avaliação dos serviços de proteção social especial de alta complexidade, em conjunto com a Vigilância Socioassistencial;

VIII - subsidiar o aprimoramento de mecanismos, procedimentos e sistemas de informação voltados ao acompanhamento das ações de proteção social especial de alta complexidade;

IX - acompanhar, orientar e avaliar as Instituições de alta complexidade que estejam administrativa, orçamentária e financeiramente sob responsabilidade da Secretaria;

X - elaborar os instrumentos de planejamentos estratégicos do SUAS, como: Plano Estadual de Calamidade Pública e Emergências e outros que a legislação estabelecer;

XI - prestar apoio técnico aos municípios na elaboração do Plano Municipal de Calamidade Pública e Emergências em conjunto com a Defesa Civil do Estado;

Decreto nº 5269 de 03 de julho de 2024 f. 015

XII - auxiliar nas ações de situação de calamidade pública e emergências, em articulação com os demais setores desta Secretaria e órgãos de defesa direitos.

Subseção II

DO NÚCLEO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Art. 20. Ao Núcleo de Proteção Social Básica compete:

I - planejar, acompanhar e orientar a execução dos serviços, programas, benefícios e projetos socioassistenciais em âmbito estadual;

II - prestar apoio técnico aos municípios na organização e execução dos serviços, programas, benefícios e projetos, bem como aos equipamentos e ações preventivas e proativas de proteção social básica;

III - propor e realizar estudos e pesquisas em conjunto com os setores competentes do Estado e/ou Municípios e com instituições públicas e privadas para subsidiar a expansão ou instituição de serviços, programas, benefícios e projetos socioassistenciais do SUAS;

IV - promover, subsidiar e participar de atividades de capacitação para aperfeiçoamento da gestão e desenvolvimento de serviços, programas, benefícios e projetos socioassistenciais do SUAS, em articulação com a Gestão do Trabalho e Educação Permanente;

V - estabelecer mecanismos de controle e acompanhamento para subsidiar o monitoramento e avaliação dos serviços, programas, benefícios e projetos socioassistenciais da proteção social básica em conjunto com a Vigilância Socioassistencial;

VI - orientar os municípios no preenchimento e elaboração de instrumentais padronizados e sistemas de informação relativos à execução dos serviços, programas, benefícios e projetos socioassistenciais da proteção social básica;

VII - fomentar e contribuir para a implementação de sistema estadual de informação e dados sobre os serviços, programas, benefícios e projetos socioassistenciais da proteção social básica, em conjunto com a Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação;

VIII - elaborar orientações técnicas a respeito da estruturação e normatização da proteção social básica em conjunto com setor de Regulação do SUAS;

IX - manter a articulação e interlocução com outras políticas públicas com vistas à efetivação da intersetorialidade nas ações relativas aos serviços, programas e projetos da proteção social básica, conjuntamente com o setor de Regulação do SUAS;

X - apoiar ações de Cadastro Único, transferência de renda, benefícios eventuais e socioassistenciais do SUAS, com caráter pontual e/ou continuado, no que se refere à gestão integrada de serviços e benefícios no âmbito da Proteção Social Básica;

XI - apoiar tecnicamente os municípios para a implantação dos equipamentos da proteção social básica, para organização e execução de ações;

XII - propor prioridades e metas para o Plano Estadual de Assistência Social;

Decreto nº 5269 de 03 de julho de 2024 f. 016

XIII - subsidiar e apoiar a Unidade de Acompanhamento dos Programas Federais da Proteção Social Básica no que se refere ao monitoramento e acompanhamento dos programas federais;

XIV - analisar demandas e emitir pareceres técnicos nas solicitações dos órgãos gestores municipais e entidades prestadoras de serviços da rede e no que se refere ao cofinanciamento e execução de serviços socioassistenciais;

XV - elaborar e executar o plano anual de trabalho e atividades deste Núcleo, bem como relatórios trimestrais e anuais para subsidiar a Coordenadoria de Proteção Social;

XVI - desenvolver outras atividades correlatas.

Art. 21. À Unidade de Acompanhamento dos Programas Federais da Proteção Social Básica compete:

I - participar do processo organizacional, planejamento e controle de programas federais, em conjunto com as equipes referenciadas, observando as regulamentações específicas de cada programa federal;

II - acompanhar a execução orçamentária e financeira dos programas federais aderidos pela Secretaria;

III - conduzir o processo organizacional, planejamento, direção e controle das ações de sua responsabilidade;

IV - elaborar relatórios quantitativos e qualitativos sobre a gestão de programas federais para a Vigilância Socioassistencial;

V - apoiar ações de educação permanente e capacitação sobre gestão de políticas públicas, observadas as regulamentações específicas de cada programa federal;

VI - auxiliar no planejamento das atividades de apoio técnico aos municípios;

VII - estimular, em conjunto com as equipes dos programas federais, os municípios para a criação de parcerias com órgãos e instituições governamentais e não governamentais, visando à melhoria do processo organizacional dos programas federais e o acesso dos cidadãos aos seus direitos estabelecidos na Constituição e leis infraconstitucionais.

Seção XII

DA COORDENADORIA DE REDE SOCIOASSISTENCIAL DO SUAS

Art. 22. À Coordenadoria de Rede Socioassistencial do Sistema Único de Assistência Social compete:

I - coordenar a articulação entre a Secretaria e a rede socioassistencial privada do SUAS em âmbito estadual;

II - promover o assessoramento para a inserção e atualização junto ao Cadastro Nacional de Entidades e Organizações de Assistência Social – CNEAS, em articulação com conselhos e órgãos gestores municipais da assistência social;

III - assessorar na proposição de parâmetros e procedimentos para o estabelecimento da vinculação das entidades socioassistenciais privadas ao SUAS em conjunto com o setor de Regulação;

Decreto nº 5269 de 03 de julho de 2024 f. 017

IV - coordenar a proposição de critérios para a inscrição dos serviços, programas e projetos das entidades de assistência social junto aos conselhos de assistência social;

V - propor e articular a celebração de convênios e parcerias com as entidades socioassistenciais para a execução das ações e atividades vinculados ao SUAS, em conjunto com setor de Gestão de Transferência Voluntária e Captação de Recursos;

VI - coordenar a produção de materiais de orientação técnica sobre a oferta dos serviços, benefícios, programas e projetos socioassistenciais quando executada pela rede privada do SUAS em conjunto com a Coordenadoria de Proteção Social;

VII - fomentar ações de apoio técnico e assessoramento às Organizações da Sociedade Civil – OSCs de atividade socioassistencial para estarem cadastradas regularmente no Cadastro Nacional de Entidades e Organizações de Assistência Social - CNEAS;

VIII - promover ações de monitoramento e avaliação da rede socioassistencial privada do SUAS em conjunto com o setor de Vigilância Socioassistencial;

IX - fomentar a integração dos representantes de movimentos sociais da sociedade civil e de outros mecanismos de participação social e de lideranças comunitárias junto às unidades de referência da política de assistência social;

X - promover a proposição de mecanismos para a articulação da Secretaria com a rede socioassistencial privada do SUAS, bem como procedimentos para o seu reordenamento no que se refere ao Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC;

XI - coordenar a elaboração de relatório trimestral das ações da Coordenadoria para a apreciação do Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS.

Subseção I

DO NÚCLEO DE REDE SOCIOASSISTENCIAL DO SUAS

Art. 23. Ao Núcleo de Rede Socioassistencial do Sistema Único de Assistência Social compete:

I - colaborar na consolidação da rede de assistência social das organizações da sociedade civil em todo o estado;

II - elaborar materiais de orientação técnica sobre a oferta dos serviços, benefícios, programas e projetos socioassistenciais quando executada pela rede privada do SUAS;

III - propor e apoiar as ações de capacitação em conjunto com a Gestão do Trabalho e Educação Permanente no que se refere à rede socioassistencial privada do SUAS;

IV - subsidiar o setor da Vigilância Socioassistencial com informações para a construção de indicadores de monitoramento e avaliação da rede socioassistencial privada do SUAS;

V - atuar na elaboração de edital de subvenção para celebrar parcerias com as entidades e organizações socioassistencial do SUAS; e

VI - analisar e emitir parecer acerca da habilitação de organizações sociais no que se refere à transferência de recursos para ações, programas e projetos realizados pela rede socioassistencial privada do SUAS.

Decreto nº 5269 de 03 de julho de 2024 f. 018

Art. 24. À Unidade de Assessoramento Técnico para a Rede Socioassistencial Privada do Sistema Único de Assistência Social compete:

I - assessorar as Organizações da Sociedade Civil – OSCs de atividade socioassistencial para estarem cadastradas regularmente nos Conselhos Municipais de Assistência Social CMAS e no CNEAS;

II - assessorar e apoiar a integração dos representantes de movimentos sociais da sociedade civil e de outros mecanismos de participação social e de lideranças comunitárias junto às unidades de referência da política de assistência social;

III - fomentar a participação das lideranças das organizações da rede socioassistencial privada do SUAS nos conselhos de assistência social e de outras políticas públicas;

IV - subsidiar o Núcleo de Rede Socioassistencial do SUAS na proposição de critérios para a inscrição dos serviços, programas e projetos das entidades de assistência social junto aos conselhos de assistência social.

Subseção II

DO NÚCLEO DE ASSESSORAMENTO AOS MUNICÍPIOS

Art. 25. Ao Núcleo de Assessoramento aos Municípios compete:

I - consolidar mecanismos de relação institucional entre a Secretaria e as entidades e organizações sociais vinculadas às gestões municipais do SUAS;

II - fomentar e apoiar campanhas socioassistenciais nos municípios para a participação da sociedade civil organizada no que se refere à política de assistência social;

III - assessorar as entidades socioassistenciais municipais para a inscrição e atualização do CNEAS, em articulação com conselhos e órgãos gestores municipais da assistência social;

IV - subsidiar o Núcleo de Rede Socioassistencial Privada do SUAS com informações para a construção de indicadores de monitoramento e avaliação;

V - assessorar as entidades e organizações da rede socioassistencial privada do SUAS dos municípios visando instituir parcerias para a execução das ofertas socioassistenciais nos territórios, conforme as legislações vigentes;

VI - assessorar e apoiar, em conjunto com a Coordenadoria de Proteção Social, as entidades e organizações da assistência social para subsidiar a adequação dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais às normas do SUAS para os municípios;

VII - assessorar e apoiar, em conjunto com o CEAS, os Conselhos Municipais de Assistência Social - CMAS, no que se refere à rede socioassistencial privada do SUAS; e

VIII - propor e apoiar as ações de capacitação em conjunto com a Gestão do Trabalho e Educação Permanente no que se refere à rede socioassistencial privada do SUAS para os municípios.

Decreto nº 5269 de 03 de julho de 2024 f. 019

Seção XIII
DA COORDENADORIA DE GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 26. À Coordenadoria de Gestão do Sistema Único da Assistência Social compete:

I - implementar, acompanhar, monitorar e avaliar a gestão do SUAS;

II - regular as ações de gestão do SUAS e as relações entre o Estado e os Municípios;

III - apoiar a Coordenadoria da Rede Socioassistencial do SUAS quanto à regulação das entidades e organizações de assistência social;

IV - propor instrumentos de regulamentação da política de assistência social quanto aos aspectos de gestão em âmbito estadual;

V - apoiar e fomentar os instrumentos de gestão participativa;

VI - participar da formulação de critérios de partilha de recursos de cofinanciamento estadual para os municípios;

VII - participar do processo de elaboração dos instrumentos de gestão do SUAS, preferencialmente do Plano Estadual de Assistência Social e do Pacto de Aprimoramento de Gestão do SUAS;

VIII - orientar os setores da Secretaria e os municípios a manterem o Sistema Nacional de Informação do Sistema Único de Assistência Social - Rede SUAS atualizado, com vistas à produção de dados em todo o território;

IX - coordenar e subsidiar a realização de estudos e pesquisas no processo de planejamento, implementação e normatização da política de assistência social;

X - apoiar e acompanhar os municípios na implantação e implementação dos princípios e diretrizes da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS;

XI - propor normas e diretrizes, planejar, coordenar, acompanhar e executar as ações e os serviços de vigilância socioassistencial;

XII - prestar apoio técnico aos municípios na organização e execução de ações referentes à gestão do SUAS;

XIII - apoiar outros setores da Secretaria na regulamentação e na gestão das ações de assistência social;

XIV - auxiliar na elaboração do relatório de gestão da Secretaria, nos assuntos relativos à gestão do SUAS, bem como auxiliar na preparação do relatório de gestão da Secretaria;

XV - apoiar tecnicamente o CEAS;

XVI - gerir o plano anual de trabalho - PAT da Coordenadoria de Gestão do Sistema Único da Assistência Social.

Subseção I
DO NÚCLEO DE GESTÃO DO TRABALHO

Art. 27. Ao Núcleo da Gestão do Trabalho compete:

Decreto nº 5269 de 03 de julho de 2024 f. 020

I – planejar, acompanhar, monitorar e avaliar a execução das ações relativas à Gestão do Trabalho, em conformidade com a Política Nacional de Assistência Social – PNAS, NOB- RH/SUAS e demais regulamentações específicas, visando à valorização do trabalhador do SUAS;

II - propor critérios para as negociações, deliberações e pactuações nas instâncias deliberativas da assistência social sobre a gestão do trabalho em âmbito estadual;

III - fomentar o cofinanciamento estadual para a implementação da gestão do trabalho e ações de educação permanente do SUAS, através de rubrica própria junto aos instrumentos de planejamento do processo orçamentário;

IV - apoiar a implantação e implementação da Gestão do Trabalho nos municípios do Estado, de acordo os princípios e diretrizes da NOB-RH/SUAS;

V - subsidiar o CEAS no processo de acompanhamento, avaliação e fiscalização da Gestão do Trabalho em âmbito Estadual;

VI - colaborar com a Unidade de Educação Permanente na elaboração, monitoramento e avaliação do Plano Estadual de Educação Permanente;

VII - subsidiar a Unidade de Educação Permanente no assessoramento, monitoramento e avaliação dos Planos Municipais de Educação Permanente;

VIII - fomentar junto à Vigilância Socioassistencial a manutenção e alimentação do cadastro dos trabalhadores no Sistema de Cadastro do Sistema Único de Assistência Social – CADSUAS;

IX - elaborar e propor a implantação e implementação, em conjunto com a Assessoria de Desenvolvimento Institucional, de padrões, rotinas e protocolos específicos para normatizar e regulamentar a atuação profissional por tipo de serviço socioassistencial e os princípios éticos que orientam a intervenção dos profissionais da área de assistência social;

X - apoiar o órgão gestor na implantação e implementação da Mesa Estadual de Negociação, com composição paritária entre gestores, prestadores de serviço, trabalhadores da área da assistência social do setor público e do setor privado;

XI - propor normas, padrões e rotinas que garantam a execução da política de gestão do trabalho e educação permanente em âmbito estadual;

XII - definir em parceria com o Núcleo de Gestão de Pessoas a política de estágio curricular obrigatório no SUAS;

XIII - fomentar a construção de espaços de reflexão e troca de experiências entre os profissionais da área;

XIV - incentivar a implementação de políticas que visem o aprimoramento contínuo e a valorização dos profissionais do SUAS;

XV - estimular o uso de tecnologias de informação e comunicação como ferramentas de aprendizagem e gestão do conhecimento;

XVI - estimular um ambiente de trabalho seguro, salubre e agradável, com estrutura e recursos necessários para o desempenho das atividades;

XVII - fomentar em parceria com o Núcleo de Gestão de Pessoas a elaboração de programas de promoção da saúde física e mental do trabalhador;

Decreto nº 5269 de 03 de julho de 2024 f. 021

XVIII - promover em parceria com o Núcleo de Gestão de Pessoas a valorização da diversidade e ações afirmativas, garantindo um ambiente de trabalho inclusivo e respeitoso.

Art. 28. À Unidade de Educação Permanente compete:

I - assessorar e orientar os municípios na instituição da perspectiva político-pedagógica da educação permanente nas ações de formação e capacitação do SUAS;

II - promover em âmbito estadual e fomentar a promoção da cultura de educação permanente nos municípios;

III - subsidiar em âmbito estadual e municipal a implementação das diretrizes, princípios, meios, mecanismos, instrumentos e arranjos institucionais necessários à operacionalização e efetivação da Política Estadual de Educação Permanente do SUAS;

IV - prestar apoio técnico e administrativo ao Núcleo Estadual de Educação Permanente do SUAS;

V - assessorar e orientar os municípios para a implantação e implementação dos Núcleos Municipais de Educação Permanente;

VI - participar das atividades de formação e capacitação promovidas pelo gestor federal;

VII - gerenciar o compartilhamento de melhores práticas através de Observatório de Práticas Profissionais;

VIII - promover o uso de tecnologias de informação e comunicação como ferramentas de aprendizagem e gestão do conhecimento em parceria com a Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação;

IX - coordenar o processo de elaboração, execução, monitoramento e avaliação do Plano Estadual de Educação Permanente;

X - assessorar, monitorar e avaliar os Planos Municipais de Educação Permanente;

XI - apoiar a Instituição de Educação Permanente do SUAS – Escola do SUAS no planejamento de projetos de capacitação para os operadores do SUAS da rede pública e privada;

XII - participar da definição das diretrizes da política estadual de educação permanente do SUAS, conjuntamente com os demais setores da Secretaria e parceiros;

XIII - propor e promover estudos e pesquisas inerentes a assuntos de sua competência;

XIV - apoiar a Escola do SUAS na estruturação e implementação do Sistema de Monitoramento e Avaliação da demanda por cursos de qualificação e dos cursos executados em articulação com os demais setores da Secretaria;

XV - promover a avaliação dos cursos de capacitação e treinamento executados pela Escola do SUAS;

XVI - promover e/ou acompanhar a avaliação de cursos de formação em consonância com as diretrizes e normas que regulam o funcionamento das instituições de ensino superior, quando for o caso;

XVII - coletar e disseminar informações dos setores da Secretaria sobre as atividades de capacitação, aperfeiçoamento e atualização de profissionais da política de assistência social;

Decreto nº 5269 de 03 de julho de 2024 f. 022

XVIII - fomentar a participação dos trabalhadores do SUAS em cursos de graduação, especialização, mestrado e doutorado pertinentes à política de assistência social e áreas afins, sem qualquer prejuízo de remuneração;

XIX - criar meios e mecanismos de ensino e aprendizagem que permitam o aprendizado contínuo e permanente dos trabalhadores do SUAS nos diferentes contextos e por meio da experiência no trabalho;

XX - criar meios e mecanismos institucionais que permitam articular o universo do ensino, da pesquisa e da extensão ao universo da gestão e do provimento dos serviços e benefícios socioassistenciais, de forma a contribuir para o desenvolvimento das competências necessárias à contínua e permanente melhoria da qualidade do SUAS em articulação com os demais setores da Secretaria; e

XXI - potencializar a produção, sistematização e disseminação de conhecimentos teóricos, técnicos e ético-políticos na assistência social por meio de ações de pesquisa e extensão, em articulação com as instituições de ensino.

Subseção II

DO NÚCLEO DE REGULAÇÃO DO SUAS

Art. 29. Ao Núcleo de Regulação do SUAS compete:

I - assessorar a Coordenadoria de Gestão do SUAS na articulação e interlocução com os demais setores da Secretaria, visando a consolidação e a regulamentação da política de assistência social;

II - assessorar nas ações de regulamentação da relação intergestores para a gestão de serviços e ações em âmbito estadual;

III - incentivar, fomentar, apoiar e prestar apoio técnico nas ações intersetoriais das políticas transversais que tenham interlocução com a assistência social, inclusive ações descentralizadas no âmbito do estado;

IV - assessorar e prestar apoio técnico na proposição de ações para a consolidação e o fortalecimento dos instrumentos e instâncias de negociação, consultivas, de pactuação e deliberação do SUAS, bem como acompanhar suas ações referentes à normatização;

V - assessorar e acompanhar na proposição de ações visando a estruturação normativa e operacional da CIB e o fortalecimento de seu papel enquanto instância de pactuação estadual do SUAS;

VI - apreciar os atos normativos do SUAS propostos pela Secretaria;

VII - propor e conduzir agenda regulatória do SUAS em articulação com os demais setores da Secretaria;

VIII - participar da interlocução com a assessoria parlamentar e demais órgãos do Estado acerca dos assuntos legislativos de interesse da política de assistência social;

IX - participar da interlocução do SUAS com o Sistema de Justiça no âmbito da política de assistência social;

X - apoiar a Coordenadoria de Gestão do SUAS no monitoramento do cumprimento, aplicabilidade e efeito das normativas do SUAS;

Decreto nº 5269 de 03 de julho de 2024 f. 023

XI - realizar a gestão do acervo normativo do SUAS estadual;

XII - analisar e contribuir na elaboração do relatório de gestão do SUAS;

XIII - assessorar, analisar e emitir parecer referente aos Planos Municipais de Assistência Social;

XIV - participar do processo de elaboração do Plano Estadual de Assistência Social e do Pacto de Aprimoramento do SUAS, observando as prioridades e metas para o estado;

XV - orientar os municípios quanto a elaboração do Plano Municipal de Assistência Social e do Pacto de Aprimoramento do SUAS, observando as prioridades e metas para os municípios;

XVI - propor os critérios de partilha dos recursos do Fundo Estadual de Assistência Social para os Fundos Municipais de Assistência Social - Fundo a Fundo.

Art. 30. À Unidade de Formulação e Normatização da Política de Assistência Social compete:

I - elaborar peças técnicas de implantação e implementação do SUAS estadual para o seu fortalecimento e consolidação;

II - apoiar tecnicamente os setores e instituições vinculadas à Secretaria, no que se refere às ações de regulamentação do SUAS;

III - organizar, registrar e publicizar as informações referentes à análise, manifestação e tramitação emitidas pela unidade;

IV - prestar apoio técnico sobre a regulamentação da gestão integrada entre serviços e benefícios em âmbito estadual;

V - prestar assessoramento técnico relativo a elaboração de resolução da CIB e do CEAS, quando solicitado;

VI - acompanhar as normas do SUAS, leis, notas técnicas, instruções normativas via resoluções, portarias, cadernos e instrumentais da legislação vigente nas esferas federal e estadual, para assessorar tecnicamente os setores da gestão estadual;

VII - proceder à elaboração de notas técnicas, relatórios, material de orientação, publicação e outros documentos relativos a assuntos de sua competência, em articulação com os demais setores da Secretaria.

Subseção III

DO NÚCLEO DE VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL

Art. 31. Ao Núcleo de Vigilância Socioassistencial compete:

I - atuar na geração de dados e indicadores territorializados para a política da assistência social no âmbito do estado;

II - elaborar diagnóstico de vulnerabilidades sociais em âmbito estadual;

III - assessorar na normatização do sistema de notificações para eventos de violação de direitos, no âmbito da política de assistência social, estabelecendo instrumentos e fluxos necessários a sua implementação e funcionamento;

IV - realizar a gestão estadual do Sistema de Cadastro do SUAS - CADSUAS e coordenar o processo de realização anual do Censo SUAS estadual, apoiando tecnicamente os municípios;

Decreto nº 5269 de 03 de julho de 2024 f. 024

V - assessorar no estabelecimento de padrões de referência para avaliação da qualidade dos serviços ofertados pela rede socioassistencial e monitorá-los por meios de indicadores;

VI - analisar os dados do CadÚnico, como meio de identificação do perfil e da localização territorial de populações vulneráveis;

VII - fomentar articulações intersetoriais que potencializem o conhecimento e enfrentamento das situações de riscos e vulnerabilidade que afetam as famílias e indivíduos;

VIII - apoiar as atividades de planejamento, supervisão e execução dos serviços socioassistenciais por meio do fornecimento de dados, indicadores e análises que contribuam para a efetivação do caráter preventivo e proativo da política de assistência social, assim como para a redução dos danos;

IX - acompanhar o processamento de informações sobre serviços, programas e benefícios socioassistenciais, entre outras ações relacionadas à gestão de informação do SUAS;

X - fomentar e apoiar a implantação da vigilância socioassistencial nos municípios, em parceria com o Núcleo de Regulação do SUAS;

XI - desenvolver, implementar e gerenciar o sistema de monitoramento e avaliação em parceria com a Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação;

XII - prestar informações e indicadores à Coordenadoria de Proteção Social, para subsidiar o acompanhamento dos serviços socioassistenciais;

XIII - assessorar os municípios quanto à elaboração de diagnóstico socioterritorial;

XIV - promover e participar, em conjunto com os setores da Secretaria, de estudos e pesquisas objetivando a identificação de potencialidades dos territórios e de suas famílias, considerando os graus de vulnerabilidade e os diversos tipos de populações que necessitam da política da assistência social;

XV - promover o processo de monitoramento e avaliação da Política de Assistência Social em âmbito estadual;

XVI - prestar o apoio técnico, assessoramento e capacitações em conjunto com a Gestão do Trabalho e Educação Permanente para os órgãos gestores e conselhos estadual e municipais de assistência social, relacionadas ao acesso e utilização da Rede SUAS;

XVII - elaborar informativos, orientações e comunicados relativos à alimentação e utilização dos sistemas da Rede SUAS para divulgação em âmbito estadual.

Art. 32. À Unidade de Monitoramento e Avaliação do SUAS compete:

I - monitorar as gestões municipais do SUAS, considerando o conjunto de indicadores mínimos pactuados entre os dois entes federados na CIB;

II - monitorar e avaliar o desenvolvimento dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais em relação ao cumprimento de seus objetivos e metas estabelecidas nos instrumentos de gestão;

Decreto nº 5269 de 03 de julho de 2024 f. 025

III - monitorar e avaliar o desenvolvimento dos programas e projetos socioassistenciais do estado, em relação ao cumprimento de seus objetivos e metas estabelecidas nos instrumentos de gestão;

IV - desenvolver ferramentas informacionais de avaliação para sistematização dos resultados monitorados nas gestões estadual e municipais do SUAS em parceria com a Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação

V - elaborar relatórios de avaliação dos resultados do monitoramento para subsidiar o planejamento e tomada de decisões acerca da política de assistência social;

VI - monitorar os padrões de qualidade da oferta dos serviços, programas, projetos socioassistenciais do SUAS em âmbito estadual;

VII - realizar avaliações periódicas da gestão, dos serviços, programas, projetos e dos benefícios socioassistenciais em seu território, visando subsidiar a elaboração e o acompanhamento do plano estadual de assistência social.

Seção XIV

DA COORDENADORIA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

Art. 33. À Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional compete:

I - planejar, coordenar, executar e acompanhar programas, projetos e ações de segurança alimentar e nutricional de acordo com as diretrizes da Política Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional – PESAN, em consonância com a política de assistência social;

II - planejar, coordenar, executar e acompanhar as ações de educação alimentar e nutricional em parceria com o setor de Educação Permanente do SUAS;

III - fomentar e manter a integração com outros órgãos e entidades socioassistenciais para a execução das ações decorrentes das diretrizes da PESAN em parceria com a Coordenadoria da Rede Socioassistencial do SUAS;

IV - promover e manter parcerias com os municípios e OSCs para a execução das ações decorrentes das diretrizes apontadas na PESAN e na política estadual de assistência social;

V - fomentar a oferta de bens e serviços públicos para as populações em insegurança alimentar e nutricional, considerando-se a diversidade étnica e cultural da população amapaense;

VI - subsidiar a Vigilância Socioassistencial na elaboração de indicadores de desempenho dos programas e ações de sua competência para a realização do monitoramento e avaliação;

VII - dar subsídio ao CONSEA e a Câmara Estadual Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN no que concerne às diretrizes da política de segurança alimentar e nutricional;

VIII - prestar informações que subsidiem respostas às demandas dos órgãos de controle internos e externos;

IX - participar da elaboração do Plano Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional;

Decreto nº 5269 de 03 de julho de 2024 f. 026

X - elaborar plano anual de trabalho e prestar informações para o relatório de gestão;

XI - desenvolver outras atividades correlatas;

XII - coordenar elaboração de relatório trimestral das ações da coordenadoria para a apreciação do CEAS.

Subseção I

DO NÚCLEO DE EDUCAÇÃO ALIMENTAR E NUTRICIONAL

Art. 34. Ao Núcleo de Educação Alimentar e Nutricional compete:

I - propor ações intersetoriais de educação alimentar e nutricional que promovam e garantam a segurança alimentar e nutricional, em articulação com os setores da Secretaria, demais secretarias estaduais e a rede socioassistencial do SUAS;

II - assessorar e prestar apoio técnico às organizações socioassistenciais que promovam a segurança alimentar e nutricional, em parceria com a Coordenadoria da Rede Socioassistencial do SUAS e a Coordenadoria de Proteção social;

III - realizar ações de educação alimentar e nutricional nos municípios, em articulação com a Coordenadoria de Proteção Social e a Gestão do Trabalho e Educação Permanente do SUAS;

IV - promover a disseminação da temática de segurança alimentar e nutricional no SUAS, por meio de seminários, oficinas, ações de capacitação e formação, em parceria com a Gestão do Trabalho e Educação Permanente do SUAS;

V - fomentar o desenvolvimento de estudos e pesquisas para apoiar a implementação das ações de educação alimentar e nutricional; e

VI - desenvolver outras atividades correlatas.

Subseção II

NÚCLEO DE APOIO E MONITORAMENTO DA POLÍTICA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

Art. 35. Ao Núcleo de Apoio e Monitoramento da Política de Segurança Alimentar e Nutricional compete:

I - prestar apoio técnico aos equipamentos da assistência social e às entidades socioassistenciais do SUAS no que se refere às ações de segurança alimentar e nutricional;

II - acompanhar, monitorar e avaliar os impactos e resultados das ações dos programas estaduais de segurança alimentar e nutricional em articulação com o setor de Vigilância Socioassistencial do SUAS;

III - dar subsídio a Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional no que concerne à dotação orçamentária no PPA e na LOA para a segurança alimentar e nutricional;

IV - monitorar e acompanhar os resultados da gestão dos municípios sobre a política de segurança alimentar e nutricional;

V - desenvolver ferramentas informacionais para a sistematização dos resultados de monitoramento e avaliação da política de segurança

Decreto nº 5269 de 03 de julho de 2024 f. 027

alimentar e nutricional no estado, em articulação com a Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação;

VI - remeter à Vigilância Socioassistencial os relatórios sobre a avaliação dos resultados para subsidiar os setores da Secretaria nos processos de planejamento;

VII - assessorar e apoiar tecnicamente as gestões municipais para a adesão, implantação e implementação ao Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN em articulação com a CAISAN e o CONSEA;

VIII - subsidiar a elaboração de indicadores para o aprimoramento dos serviços ofertados referentes à aquisição e à distribuição de alimentos quando executados em equipamentos da assistência social e a rede socioassistencial do SUAS;

IX - monitorar e acompanhar a execução dos planos de segurança alimentar e nutricional em âmbito estadual e municipal;

X - assessorar e apoiar tecnicamente o CONSEA e a CAISAN;

XI - realizar o mapeamento da população em insegurança alimentar e nutricional em articulação com a Vigilância Socioassistencial do SUAS.

Subseção III

NÚCLEO DE GESTÃO DE ALIMENTOS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS

Art. 36. Ao Núcleo de Gestão de Alimentos Equipamentos Públicos compete:

I - apoiar tecnicamente a elaboração dos planos de segurança alimentar e nutricional em âmbito estadual e municipal;

II - fomentar e articular a implementação de políticas, programas e ações voltadas a segurança alimentar e nutricional;

III - promover articulação com a rede intersetorial para impulsionar a política de segurança alimentar e nutricional;

IV - promover processo de seleção das entidades socioassistenciais do SUAS para participação nos programas de segurança alimentar e nutricional em âmbito estadual;

V - apoiar a estruturação de redes de equipamentos públicos urbanos para assegurar o direito à alimentação adequada das famílias em situação de insegurança alimentar;

VI - fomentar a operacionalização de serviços públicos de promoção do acesso à alimentação adequada e saudável implementados no âmbito dos equipamentos públicos da segurança alimentar e nutricional no estado e nos municípios;

VII - apoiar atividades de capacitação profissional e inclusão produtiva no âmbito dos equipamentos públicos de segurança alimentar e nutricional; e

VIII - fomentar a realização de compras governamentais da agricultura familiar e tradicional para o abastecimento de entidades integradas da rede socioassistencial do SUAS e de equipamentos públicos de segurança alimentar e nutricional.

Decreto nº 5269 de 03 de julho de 2024 f. 028

Seção XV

DA CENTRAL DOS CONSELHOS ESTADUAIS DE DIREITOS

Art. 37. A Central dos Conselhos Estaduais de Direitos é parte integrante da estrutura da Secretaria e será administrada por um coordenador, incumbindo-lhe as seguintes responsabilidades:

I - coordenar de forma sincronizada as ações dos diferentes conselhos, garantindo que trabalhem de forma harmoniosa e com objetivos alinhados;

II - coordenar junto às secretarias executivas dos conselhos a elaboração dos Planos Anuais de Trabalho;

III - gerenciar o espaço físico e administrativo da Central dos Conselhos;

IV - articular espaços externos, quando solicitado, para a realização das ações previstas no Plano Anual de Trabalho dos conselhos;

V - articular suporte logístico aos conselhos, como infraestrutura e equipamentos necessários para a realização de reuniões e atividades previamente planejadas;

VI - identificar demandas de treinamentos e capacitações para os membros dos conselhos, secretários executivos e demais servidores lotados na Central dos Conselhos;

VII - manter a transparência e disseminação de informações relevantes sobre as atividades dos conselhos para a sociedade; e

VIII - acompanhar e monitorar serviços realizados na Central dos Conselhos.

Parágrafo único. A Secretaria emitirá portaria normativa estabelecendo regras de acesso, permanência, urbanidade, horário de funcionamento e o que for necessário para o zelo e observância das normas da administração pública.

Seção XVI

DA INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS – ABRIGO SÃO JOSÉ

Art. 38. A Instituição de Longa Permanência para Idosos – Abrigo São José (Alta Complexidade) tem como finalidade acolher as pessoas idosas de ambos os sexos, independentes ou com diversos graus de dependência, que não dispõem de condições para permanecer com a família, com vivência de situações de violência e negligência, em situação de rua e de abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos.

§ 1º A Instituição de Longa Permanência para Idosos – Abrigo São José atuará em regime de colaboração com a Secretaria de Estado de Assistência Social e a Secretaria de Estado da Saúde, conforme legislações correlatas.

§ 2º As competências e demais normas de funcionamento e financiamento da Instituição de Longa Permanência para Idosos – Abrigo São José serão normatizadas por leis e regimento específico.

Decreto n° 5269 de 03 de julho de 2024 f. 029

Seção XVII**DA INSTITUIÇÃO DE ACOLHIMENTO PARA MULHERES - ABRIGO FÁTIMA DINIZ**

Art. 39. A Instituição de Acolhimento para Mulheres – Abrigo Fátima Diniz (Alta Complexidade) tem como finalidade acolher provisoriamente mulheres, acompanhadas ou não de seus filhos, em situação de risco de morte ou ameaças em razão da violência doméstica e familiar, causadora de lesão, sofrimento físico, sexual, psicológico ou dano moral.

§ 1º A Instituição de Acolhimento para Mulheres - Abrigo Fátima Diniz deve ser em local sigiloso, com funcionamento em regime de cogestão, que assegure a obrigatoriedade de manter o sigilo quanto à identidade das usuárias, mantendo a articulação com a rede de serviços socioassistenciais, as demais políticas públicas e o Sistema de Justiça.

§ 2º A Instituição de Acolhimento para Mulheres - Abrigo Fátima Diniz está vinculada institucional e financeiramente à Secretaria.

§ 3º As competências e demais normas de funcionamento e financiamento da Instituição de Acolhimento para Mulheres - Abrigo Fátima Diniz serão normatizadas por leis e regimento específico.

Seção XVIII**DA INSTITUIÇÃO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE DO SUAS - ESCOLA DO SUAS**

Art. 40. A Instituição de Educação Permanente do SUAS – Escola do SUAS tem por finalidade disseminar conhecimento à rede socioassistencial pública e privada para o aprimoramento da gestão e a progressiva qualificação dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

§ 1º As ações de formação e capacitação ofertadas pela Instituição de Educação Permanente do SUAS – Escola do SUAS destinam-se aos trabalhadores do SUAS com ensino fundamental, médio e superior que atuam na rede socioassistencial governamental e não governamental, assim como aos gestores e agentes de controle social no exercício de suas competências e responsabilidades.

§ 2º A Instituição de Educação Permanente do SUAS – Escola do SUAS é parte integrante da estrutura da Secretaria, estabelecendo um intercâmbio com o Núcleo de Gestão do Trabalho e com a Unidade de Educação Permanente do SUAS.

§ 3º As demais normas de funcionamento e financiamento da Instituição de Educação Permanente do SUAS – Escola do SUAS serão estabelecidas por normativas e regimento específico.

Seção XIX**DA COORDENADORIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA**

Art. 41. À Coordenadoria Administrativa Financeira compete:

I - gerenciar as informações de caráter orçamentário, financeiro e contábil da Secretaria;

Decreto nº 5269 de 03 de julho de 2024 f. 030

II - apresentar em conjunto com os demais setores da Secretaria as propostas para o PPA, a LDO e a LOA, nas ações relativas à Secretaria;

III - acompanhar, controlar e manter registro sobre a execução das ações relativas às unidades orçamentárias e fornecer subsídios para a elaboração do relatório de gestão;

IV - atuar de forma integrada com o órgão setorial de planejamento, orçamento e finanças do Estado, para acompanhamento e cumprimento das orientações relativas à programação e execução orçamentária e financeira da Secretaria;

V - supervisionar a elaboração da proposta de abertura de créditos adicionais e demais alterações nas leis orçamentárias relativas à Secretaria;

VI - manter informações atualizadas sobre o processo orçamentário e financeiro da Secretaria;

VII - acompanhar, analisar e avaliar sistematicamente a execução orçamentária e financeira dos programas e ações da Secretaria;

VIII - subsidiar e orientar o ordenador de despesas no que se refere ao cumprimento da legislação vigente sobre a execução orçamentária;

IX - coordenar e orientar as atividades de melhoria do sistema informatizado para a operacionalização das transferências regulares e automáticas e na modalidade fundo a fundo; e

X - subsidiar através de relatório trimestral a execução físico-financeira dos recursos do FEAS para a apreciação do CEAS.

Subseção I DO NÚCLEO DE FINANÇAS

Art. 42. Ao Núcleo de Finanças compete:

I - observar e fazer observar as diretrizes e normas técnicas emitidas pelo órgão central do sistema estadual de administração financeira, bem como assistir à Secretaria nas matérias a ela referentes;

II - efetuar a execução orçamentária dos programas e ações da Secretaria;

III - proceder ao controle financeiro da Secretaria, observando os preceitos legais;

IV - processar notas de empenho, liquidação e pagamentos;

V - elaborar programação de desembolso mensal;

VI - monitorar o saldo das contas bancárias;

VII - executar e acompanhar a programação financeira;

VIII - efetuar a transferência de recursos para cofinanciamento das ações de assistência social desenvolvidas de forma descentralizada;

IX - gerar e expedir os comprovantes anuais de rendimentos pagos e de retenção de impostos e contribuições das pessoas físicas e jurídicas sem vínculos empregatícios.

Subseção II DO NÚCLEO DE EXECUÇÃO CONTÁBIL

Art. 43. Ao Núcleo de Execução Contábil compete:

Decreto nº 5269 de 03 de julho de 2024 f. 031

I - solicitar a abertura, alteração e encerramento de contas bancárias;

II - realizar reconhecimento de dívidas financeiras fundada no órgão;

III - efetivar o integral registro de todos os atos potenciais, inclusive contratos, convênios e garantias contratuais, através de processos cabíveis;

IV - realizar e lançar a depreciação de bens móveis e imóveis;

V - orientar e controlar a execução do registro contábil no âmbito da secretaria de gestão, observando as diretrizes e orientações do órgão de controle do Estado;

VI - proceder à conciliação e à correta escrituração dos bens de consumo e permanente, os exigíveis e realizáveis da unidade orçamentária, inclusive promovendo as ações necessárias para a correta avaliação de seus componentes e previsão de perdas;

VII - definir e controlar a execução do conjunto de ações necessárias para regularizar pendências no caráter contábil e processual apontadas pelos órgãos de controle, no âmbito da unidade orçamentária;

VIII - validar a carga inicial do orçamento de restos a pagar e saldo contábil em contraste com a legislação vigente e orientações do órgão central de contabilidade;

IX - garantir o alinhamento das informações contábeis com a dos demais sistemas de gestão pública do Estado do Amapá nos órgãos afins;

X - colaborar com a elaboração da proposta orçamentária anual da Secretaria;

XI - acompanhar a execução das alterações da programação orçamentária anual;

XII - auxiliar na definição da programação orçamentária das despesas;

XIII - realizar a projeção das despesas dos programas e ações da Secretaria;

XIV - manter informações atualizadas sobre o processo orçamentário da Secretaria, de forma a atender às demandas internas e externas;

XV - subsidiar a Coordenadoria com informações referentes à execução contábil, para a elaboração do relatório de gestão da Secretaria;

XVI - elaborar os cálculos de reajustes, acréscimos, supressões, repactuações e reequilíbrios econômico-financeiros;

XVII - promover o registro e o controle das operações com vistas à elaboração de demonstrações contábeis.

Subseção III

DO NÚCLEO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

Art. 44. Ao Núcleo de Material e Patrimônio compete:

I - observar e fazer observar as diretrizes e normas técnicas emitidas pelo órgão central do sistema estadual de material e de patrimônio, bem como assistir ao órgão nas matérias a ela referentes;

Decreto nº 5269 de 03 de julho de 2024 f. 032

II - proceder à aquisição de material de consumo e permanente, com base nos projetos e atividades programadas;

III - organizar, controlar e estabelecer os níveis de estoque de equipamentos e material permanente e de consumo para o controle do processo de ressuprimento;

IV - controlar o uso e efetuar a manutenção, a conservação e a guarda dos bens patrimoniais do órgão;

V - propor recolhimento dos materiais obsoletos e inservíveis;

VI - manter atualizado o acervo de bens patrimoniais móveis e imóveis, verificando através do processo de tombamento, cadastrando e registrando em mapas de inventário do sistema;

VI - solicitar aquisição de material, no caso de dispensa de licitação;

VIII - zelar pelo arquivo de documentos relativos a projetos, registros, contratos e escrituras de móveis e imóveis;

IX - acompanhar, fiscalizar e receber obras e serviços de engenharia, contratados pelo órgão, em conjunto com a Secretaria de Estado da Infraestrutura;

X - proceder ao levantamento da necessidade de reforma, recuperação e manutenção de imóveis, móveis e equipamentos e definir as especificações técnicas dos produtos a serem adquiridos;

XI - coletar e fornecer em nível setorial as informações necessárias à composição das estatísticas estaduais do sistema.

Art. 45. À Unidade de Protocolo e Arquivologia compete:

I - organizar as normas obrigatórias e os procedimentos necessários para efetuar o tratamento de protocolo dos documentos recepcionados e arquivísticos administrativos, produzidos ou recebidos pelas setoriais no âmbito da Secretaria;

II - gerir o conjunto de procedimentos e operações técnicas referentes à avaliação, preservação, organização e encaminhamento para arquivamento de documentos, em fase corrente e intermediária, visando a sua eliminação ou recolhimento para a guarda permanente;

III - disseminar internamente as normas e procedimentos técnicos das atividades de protocolo;

IV - disseminar normas que regulam o correto manuseio e a integridade física dos documentos arquivísticos produzidos e recebidos pelos setoriais da Secretaria;

V - manter as instruções de protocolo de maneira clara e visível para os usuários, assim como torná-las disponíveis no sítio eletrônico oficial da Secretaria;

VI - manter arquivo organizado e atualizado da documentação recebida e expedida.

Subseção IV

DO NÚCLEO DE LOGÍSTICAS DE TRANSPORTES E SERVIÇOS

Art. 46. Ao Núcleo de Logísticas de Transportes e Serviços compete:

Decreto nº 5269 de 03 de julho de 2024 f. 033

I - observar e fazer observar as diretrizes e normas técnicas emitidas pelo órgão central do sistema estadual de serviços gerais e de transportes, bem como assistir ao órgão nas matérias a ele referentes;

II - controlar e disciplinar o uso de veículos a serviço do órgão, bem como os das prestadoras de serviços;

III - manter registro funcional dos condutores dos veículos a serviço do órgão;

IV - propor e supervisionar a manutenção dos veículos oficiais, bem como solicitar a aquisição de peças e acessórios quando necessários;

V - coordenar a limpeza e conservação dos prédios pertencentes ao órgão;

VI - coordenar e supervisionar as atividades de zeladoria, vigilância e copa;

VII - efetuar as despesas de pequeno vulto por intermédio de suprimento de fundos e contratação de serviços no caso de dispensa de licitação;

VIII - programar a renovação, a manutenção preventiva e corretiva, gerenciar a utilização da frota de veículos e fazer a previsão e o controle do consumo de combustível.

Subseção V

DO NÚCLEO DE GESTÃO DE PESSOAS

Art. 47. Ao Núcleo de Gestão de Pessoas compete:

I - observar e fazer cumprir as diretrizes e normas técnicas emitidas pelo órgão central do sistema estadual de gestão de pessoas, bem como assistir ao órgão nas matérias a ele referentes;

II - coletar e fornecer a nível setorial as informações necessárias à composição das estatísticas estaduais do sistema;

III - elaborar atos de emissão de portarias e cálculos de diárias para os servidores autorizados a viajar a serviço;

IV - elaborar e encaminhar expediente necessário à concessão de direitos e vantagens do servidor, tais como: férias, licenças, salário-família, quinquênios, aposentadorias e outros;

V - preparar boletins de alteração de cadastro, manter a tabela de salários e gratificações atualizadas, solicitar sempre que necessário as rubricas para indicação de pagamentos diversos, bem como efetivar a inclusão de nomes de bancos e agências não cadastrados;

VI - fornecer subsídios na área de pessoal à instância superior para o planejamento de ações;

VII - controlar o processo de lotação e movimentação de servidores, em parceria com o Núcleo de Gestão do Trabalho;

VIII - receber, orientar e encaminhar estagiários para os setores competentes da Secretaria, em parceria com o Núcleo de Gestão do Trabalho;

IX - expedir declarações e certidões relativas à situação funcional e encaminhar as solicitações de promoções e progressões de servidores, conforme legislação vigente;

Decreto nº 5269 de 03 de julho de 2024 f. 034

X - supervisionar a execução dos processos de desenvolvimento, saúde e segurança do trabalho, em parceria com o Núcleo de Gestão do Trabalho;

XI - supervisionar e orientar a execução dos processos de manutenção de pessoas nas Instituições da Secretaria;

XII - acompanhar a auditoria de controle interno e externo no que se refere à atuação dos trabalhadores do SUAS, se solicitado;

XIII - elaborar estudos e fornecer informações à Secretaria de Estado da Administração – SEAD, necessários à formulação da política de recursos humanos;

XIV - promover o desenvolvimento dos servidores, priorizando e identificando oportunidades de capacitação e qualificação, articulando a execução com a instituição responsável, em conjunto com o Núcleo de Gestão do Trabalho e a Unidade de Educação Permanente do SUAS.

Art. 48. À Unidade de Controle e Processos de Qualificação compete:

I - manter as informações sobre os processos de solicitação de progressão funcional atualizadas para subsídio e apoio à gestão de pessoal da Secretaria;

II - manter as informações sobre os processos de solicitação de licenças-prêmios atualizadas para subsidiar a gestão e os servidores interessados;

III - manter em dia o quadro de informações sobre férias, licenças-prêmios e escalas de recesso dos trabalhadores de todo o órgão e suas instituições;

IV - manter em dia as informações processuais sobre licenças médicas;

V - acompanhar os processos de aposentadorias dos servidores para o devido registro funcional;

VI - supervisionar o fluxo dos processos de pessoal desde o protocolo até o momento do arquivamento definitivo, mesmo em caso de servidor temporário;

VII - manter interface com o departamento de recursos humanos das empresas terceirizadas para fins de informações gerais de todos os trabalhadores do órgão;

VIII - manter as informações sobre licenças referentes às solicitações para formação continuada dos servidores atualizadas para subsidiar a gestão e os servidores interessados;

IX - manter as informações sobre as solicitações de promoção funcional dos servidores atualizadas para subsidiar a gestão e os servidores interessados;

X - publicizar editais de formação continuada que sejam de interesse dos trabalhadores do SUAS, em conjunto com a Instituição de Educação Permanente do SUAS - Escola do SUAS.

Art. 49. À Unidade de Frequência e Folha de Pagamento compete:

I - organizar, controlar e expedir informações sobre a frequência de servidores;

Decreto nº 5269 de 03 de julho de 2024 f. 035

II - organizar e manter atualizado o cadastro de pessoal, registrando a documentação funcional referente à nomeação, exoneração, afastamento e outros atos administrativos;

III - efetivar as alterações mensais da folha de pagamento referente aos servidores efetivos, cargos comissionados, contratos administrativos, estagiários e outros, na forma da lei;

IV - gerar e organizar as frequências mensais de todos os servidores dos diferentes setoriais e Instituições da Secretaria;

V - subsidiar o Núcleo de Gestão de Pessoal quanto às demandas de pagamento referente às gratificações devidas aos servidores que gozarem de direitos específicos;

VI - manter as informações sobre os decretos de nomeações e contratos de pessoal atualizadas;

VII - manter as informações sobre portarias de viagens e pagamento de diárias sempre atualizadas para apoio à gestão.

Subseção VI

DO NÚCLEO DE GESTÃO DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA E CAPTAÇÃO DE RECURSOS

Art. 50. Ao Núcleo de Gestão de Transferência Voluntária e Captação de Recursos compete:

I - gerir os sistemas e plataformas de gestão de transferências voluntárias e captação de recursos;

II - planejar as estratégias de captação de recursos para viabilização das políticas sociais; III - orientar e assessorar os gestores e técnicos municipais e a rede socioassistencial privativa do SUAS referente à captação de recursos;

III - subsidiar a Coordenadoria da Rede Socioassistencial do SUAS no que se refere à captação de recursos para programas e projetos socioassistenciais;

IV - orientar os setores da Secretaria quanto à elaboração de projetos para captação de recursos; e

V - monitorar as informações sobre a projeção de receita de transferências voluntárias federal e estadual e acompanhar os recursos disponibilizados.

Seção XX

DA COORDENADORIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E COMPRAS

Art. 51. À Coordenadoria de Contratos, Convênios e Compras compete:

I - supervisionar e orientar os procedimentos de licitação, em todas as suas modalidades, procedimentos auxiliares, dispensa e inexigibilidade de licitação;

II - orientar os setores demandantes na instrução de processos licitatórios;

Decreto nº 5269 de 03 de julho de 2024 f. 036

III - elaborar e propor estudos para padronização de atos convocatórios, avisos e demais procedimentos de contratação regidos pela Lei de Licitações e Contratos;

IV - supervisionar e orientar a celebração de contratos, convênios e instrumentos congêneres regulamentados pela Lei de Licitações e Contratos;

V - supervisionar e orientar as análises de reajustes, acréscimos e supressões, repactuações e reequilíbrios econômico-financeiros;

VI - supervisionar e orientar a instrução de procedimentos sancionatórios em licitações, contratos, convênios e instrumentos congêneres regulamentados pela Lei de Licitações e Contratos;

VII - supervisionar o atendimento às decisões e orientações emanadas da Procuradoria Geral do Estado do Amapá, do Poder Judiciário e dos órgãos de controle, alusivos às licitações, contratos e convênios;

VIII - elaborar a formalização e gerenciamento dos contratos, convênios e instrumentos congêneres, regulamentados pela Lei de Licitações e Contratos;

IX - analisar e processar as solicitações de reajuste, repactuações e reequilíbrios econômicos e financeiros de contratos, convênios e instrumentos congêneres regulamentados pela Lei de Licitações e Contratos, após manifestação do respectivo fiscal/executor contratual correspondente, possibilitada a realização de diligências a qualquer tempo;

X - analisar e instruir processos de aplicação de penalidades alusivas à execução contratual, regulamentados pela Lei de Licitações e Contratos, subsidiando a decisão do ordenador de despesas;

XI - executar atividades relativas à prorrogação, aditivos, supressões e eventual rescisão de contratos, convênios e instrumentos congêneres regulamentados pela Lei de Licitações e Contratos;

XII - uniformizar e dar executoriedade às decisões e orientações provenientes da Procuradoria Geral do Estado do Amapá, do Poder Judiciário e dos órgãos de controle, alusivos a licitações e convênios; e

XIII - subsidiar através de relatório trimestral a execução físico-financeira dos recursos do FEAS para a apreciação do CEAS.

Subseção I

DO NÚCLEO DE CONTRATOS

Art. 52. Ao Núcleo de Contratos compete:

I - proceder ao gerenciamento e controle dos contratos;

II - analisar sob o ponto de vista administrativo e financeiro todas as propostas para a execução de serviços por terceiros sob regime de contratos;

III - elaborar minutas de termos, contratos, extratos e demais instrumentos afetos a sua área de competência;

IV - apoiar na coordenação e execução das atividades de montagem, instrução e análise de processos para formalização de contratos e instrumentos congêneres, promovendo sua celebração;

V - receber e cadastrar os processos relativos à solicitação de formalização de contratos e instrumentos congêneres;

Decreto nº 5269 de 03 de julho de 2024 f. 037

VI - realizar trâmites para emissão de atestados de capacidade técnica;

VII - encaminhar publicações dos termos de contratos e demais congêneres;

VIII - comunicar ao titular os prazos de vigências dos instrumentos;

IX - apoiar no atendimento às demandas internas e externas no que se refere a processos de contratos ou instrumentos congêneres em execução;

X - apoiar na proposição de critérios para as fiscalizações in loco, bem como definir quando estas são cabíveis;

XI - analisar os relatórios de fiscalização, submetendo à Coordenadoria;

XII - realizar o acompanhamento e monitoramento da execução dos contratos nos sistemas informatizados, informando à Coordenadoria sobre as irregularidades encontradas, inclusive propondo medidas para saná-las ou suspendê-las;

XIII - proceder ao suporte e orientação técnica aos gestores e fiscais de contratos;

XIV - ter a guarda e posse dos instrumentos contratuais e congêneres.

Subseção II DO NÚCLEO DE CONVÊNIOS

Art. 53. Ao Núcleo de Convênios compete:

I - proceder ao gerenciamento e controle dos convênios;

II - analisar sob o ponto de vista administrativo e financeiro todas as propostas para a execução de serviços por terceiros sob regime de convênios;

III - elaborar termos de convênios e instrumentos congêneres nos quais a Secretaria seja interveniente, observando as normas legais em vigor;

IV - efetuar o registro e controle de convênios, acordos e instrumentos congêneres firmados;

V - acompanhar e fiscalizar a execução físico-financeira de convênios celebrados pelo Governo do Estado, com a interveniência da Secretaria;

VI - orientar os executores de convênios quanto à disponibilidade de recursos e cumprimento dos prazos, fornecendo as informações necessárias;

VII - encaminhar publicações dos termos de convênios e demais congêneres;

VIII - comunicar ao titular os prazos de vigência dos instrumentos;

IX - apoiar no atendimento às demandas internas e externas no que se refere a processos de convênios ou instrumentos congêneres em execução;

Decreto nº 5269 de 03 de julho de 2024 f. 038

X - apoiar na proposição de critérios para as fiscalizações *in loco*, bem como definir quando estas são cabíveis;

XI - analisar os relatórios de fiscalização, submetendo-os à Coordenadoria;

XII - auxiliar na orientação dos convenientes quanto à correta execução dos recursos repassados;

XIII - realizar o acompanhamento e monitoramento da execução dos convênios nos sistemas informatizados, informando à Coordenadoria sobre as irregularidades encontradas, inclusive propondo medidas para saná-las ou suspendê-las;

XIV - ter a guarda e posse dos instrumentos convênios e instrumentos congêneres.

Subseção III DO NÚCLEO DE COMPRAS

Art. 54. Núcleo de Compras compete:

I - receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações;

II - criar, instruir e analisar a execução das demais atividades do processo virtual relativas às licitações, por meio do sistema vigente;

III - encaminhar ao órgão competente os procedimentos relativos às licitações para execução do certame;

IV - criar, instruir e analisar o procedimento relativo à dispensa e inexigibilidade de licitação, bem como justificar a sua adoção;

V - encaminhar ao órgão competente os procedimentos de dispensa de licitação que se enquadrem nas normativas vigentes para realização de cotação eletrônica;

VI - contribuir com o planejamento e organização das demandas que se pretendem licitar durante o exercício financeiro.

Subseção IV NÚCLEO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 55. Ao Núcleo de Prestação de Contas compete:

I - supervisionar e orientar as atividades relacionadas à análise e ao acompanhamento de prestações de contas de convênios, contratos, instrumentos congêneres e transferências regulares e automáticas, efetuadas pela Secretaria;

II - encaminhar ao ordenador de despesas o parecer acerca das prestações de contas de competência da Secretaria para deliberação quanto à sua aprovação ou reprovação;

III - encaminhar ao ordenador de despesas a proposta de instauração de tomada de contas especial em situações de irregularidades ou impropriedades na aplicação dos recursos transferidos por intermédio da Secretaria, quando da análise da prestação de contas de sua competência;

Decreto nº 5269 de 03 de julho de 2024 f. 039

IV - acompanhar a instauração e emitir parecer dos processos de abertura de tomada de contas especial, quando da análise da prestação de contas de recursos transferidos pela Secretaria;

V - propor critérios para o monitoramento *in loco* e definição de quando estas são cabíveis;

VI - auxiliar a Coordenação na elaboração de subsídios ao relatório de gestão da Secretaria;

VII - orientar os gestores estaduais e municipais de assistência social quanto à prestação de contas provenientes de recursos federais e estaduais.

Seção XXI

DA COORDENADORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

Art. 56. À Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação compete:

I - planejar, coordenar, monitorar e avaliar as atividades de tecnologia da informação e comunicação, respondendo pela manutenção de rede lógica para redes de computadores, manutenção de equipamentos de informática, bem como pelo suporte e desenvolvimento de aplicações e banco de dados;

II - identificar necessidades e oportunidades de atendimento às demandas da Secretaria nas áreas de tecnologia da informação e comunicação;

III - propor padrões para aquisição ou contratação de bens e serviços de tecnologia da informação;

IV - realizar quaisquer atividades ligadas à tecnologia da informação e comunicação sob orientação e alinhamento com o Centro de Gestão da Tecnologia da Informação – PRODAP;

V - implementar e manter a metodologia de extração de dados;

VI - promover ações de apoio à gestão, assessoramento e aperfeiçoamento dos sistemas da Rede SUAS, em conjunto com a Vigilância Socioassistencial;

VII - desenvolver em conjunto com o setor de Material e Patrimônio a gestão patrimonial dos equipamentos de informática e controle de estoque de suprimentos de informática;

VIII - conscientizar a necessidade de integração de intercâmbio de experiências de projetos cooperados de ações compartilhadas e parcerias em ações de interesses multi-institucionais objetivando a racionalização na utilização das tecnologias da informação e comunicação;

IX - coordenar, assessorar, monitorar e avaliar o processo de aquisição dos recursos e serviços de informática, efetuando o levantamento de necessidades, o acompanhamento de processos licitatórios, contratações e alocação de *softwares*, equipamentos e suprimentos.

Decreto nº 5269 de 03 de julho de 2024 f. 040

Subseção I
DO NÚCLEO DE INFRAESTRUTURA DE REDES E SEGURANÇA DA
INFORMAÇÃO

Art. 57. Ao Núcleo de Infraestrutura de Redes e Segurança da Informação compete:

I - planejar, implantar e manter o funcionamento efetivo da rede local, provendo a conexão entre os equipamentos de rede, estações de trabalho, servidores e impressoras;

II - apresentar propostas de investimento e segurança da informação, assegurando espaços para armazenamento de dados, cópia de segurança, bem como prevenir ações de vírus e acessos indevidos nos equipamentos de informática;

III - gerenciar e monitorar os recursos de acesso à internet durante o expediente de trabalho;

IV - administrar a rede de comunicação de dados e os serviços inerentes;

V - promover o acesso à informação através dos recursos tecnológicos;

VI - acompanhar e controlar os serviços de redes e comunicação de dados, assim como documentar a estrutura de redes;

VII - elaborar e acompanhar projetos de infraestrutura elétrica e lógica;

VIII - promover auditoria e análise de risco e vulnerabilidade de dados;

IX - subsidiar o processo de aquisição dos recursos e serviços de informática efetuando o levantamento de necessidades, o acompanhamento de processos licitatórios, contratações e alocação de softwares, equipamentos e suprimentos.

Subseção II
DO NÚCLEO DE SUPORTE TÉCNICO AO USUÁRIO E MANUTENÇÃO DE
EQUIPAMENTOS

Art. 58. Ao Núcleo de Suporte Técnico ao Usuário e Manutenção de Equipamentos compete:

I - planejar e executar a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de informática;

II - acompanhar a implantação e manutenção de equipamentos, serviços e sistemas contratados;

III - realizar a instalação e configuração de novos equipamentos, *softwares* e sistemas de informação;

IV - acompanhar e orientar os usuários para a perfeita utilização dos sistemas desenvolvidos, garantindo a integridade das bases de dados implementadas;

V - manter em atividade os *softwares* utilitários da rede;

VI - desenvolver e manter uma política de segurança para proteção dos usuários em rede, inclusive realizando *backup* centralizado;

Decreto nº 5269 de 03 de julho de 2024 f. 041

VII - subsidiar os setoriais da Secretaria na execução de webconferências e videoconferências; e

VIII - subsidiar o processo de aquisição dos recursos e serviços de informática efetuando o levantamento de necessidades, o acompanhamento de processos licitatórios, contratações e alocação de *softwares*, equipamentos e suprimentos.

Subseção III

DO NÚCLEO DE GESTÃO DE SISTEMAS CORPORATIVOS

Art. 59. Ao Núcleo de Gestão de Sistemas Corporativos compete:

I - desenvolver, implementar, reprogramar e gerenciar todas as soluções de sistemas institucionais e administrativos, conforme as orientações do PRODAP;

II - gerenciar os bancos de dados armazenados nos servidores;

III - elaborar e implantar projetos de expansão dos servidores, de contingência no ambiente e de segurança dos dados;

IV - realizar pesquisas para implantação de novas tecnologias de comunicação;

V - assessorar as ações de apoio à gestão e aperfeiçoamento dos sistemas da RedeSUAS;

VI - controlar e avaliar os ambientes de produção e testes;

VII - desenvolver e manter as aplicações internas de suporte administrativo;

VIII - operacionalizar demandas de extração de dados solicitados pelos setores da Secretaria;

IX - realizar mapeamento com os setoriais da Secretaria no que concerne à demanda de desenvolvimento e implementação de soluções de sistemas informatizados;

X - subsidiar o processo de aquisição dos recursos e serviços de informática efetuando o levantamento de necessidades, o acompanhamento de processos licitatórios de *softwares* e sistemas informatizados.

Seção XXII

DA COORDENADORIA DE GESTÃO DO FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 60. À Coordenadoria de Gestão do Fundo Estadual de Assistência Social compete:

I - acompanhar a execução financeira na Unidade Orçamentária – UO em conjunto com a Coordenadoria Administrativa-Financeira da Secretaria;

II - propor e encaminhar à Assessoria de Desenvolvimento Institucional as atividades de planejamento e execução orçamentária e financeira desta coordenação;

III - apoiar e assessorar o Secretário Adjunto de Gestão em assuntos de natureza administrativa e financeira relativos aos recursos do FEAS;

Decreto nº 5269 de 03 de julho de 2024 f. 042

IV - coordenar e acompanhar o fluxo da gestão financeira do FEAS, visando à efetividade das ações propostas;

V - coordenar as atividades de repasse regular e automático dos recursos do cofinanciamento dos municípios referentes à gestão, serviços, benefícios, programas e projetos socioassistenciais;

VI - orientar os municípios quanto ao preenchimento em sistemas de prestação de contas - Demonstrativo Sintético de Execução Físico-Financeira federal e estadual;

VII - propor e conduzir o processo de construção dos critérios de partilha, padronização e normatização do cofinanciamento estadual;

VIII - prestar apoio técnico aos municípios na gestão dos Fundos Municipais de Assistência Social – FMAS;

IX - prestar apoio técnico ao CEAS sobre gestão e execução dos recursos dos Fundos de Assistência Social;

X - encaminhar para a Coordenadoria Administrativo-Financeira informações sobre a transferência de cofinanciamento para subsidiar a elaboração de relatórios trimestrais;

XI - contribuir para a implementação de mecanismos de controle, fiscalização, monitoramento e avaliação da gestão financeira do SUAS; e

XII - promover as atividades de apoio técnico aos municípios na organização e execução de ações referentes à gestão do fundo.

CAPÍTULO III DAS ATRIBUIÇÕES

Seção I DO SECRETÁRIO DE ESTADO

Art. 61. Constituem atribuições básicas do Secretário de Estado da SEAS desenvolver a coordenação estratégica da instituição, e ainda:

I - promover a administração geral da Secretaria, em estreita observância às disposições normativas da administração pública estadual;

II - exercer a representação política e institucional da Secretaria, promovendo contatos e relações com autoridades e organizações de diferentes níveis governamentais e não governamentais;

III - auxiliar o Governador do Estado no atendimento às solicitações e convocações da Assembleia Legislativa e às requisições e pedidos de informação do Poder Judiciário;

IV - promover o atendimento das convocações para fins de inquérito administrativo;

V - prestar assessoramento ao Governador do Estado, colaborando com os demais gestores públicos, em assuntos de competência da Secretaria;

VI - promover e participar das reuniões ordinárias e extraordinárias, quando convocado, dos órgãos colegiados dos quais seja responsável ou faça parte;

VII - instaurar o processo disciplinar no âmbito da Secretaria;

Decreto nº 5269 de 03 de julho de 2024 f. 043

VIII - promover a coordenação, o controle e a supervisão das entidades da administração indireta vinculada à Secretaria;

IX - apresentar ao Governador do Estado a programação, a proposta orçamentária anual, as alterações e ajustamentos que se fizerem necessários, a serem executados pela Secretaria e pelos órgãos e entidades a ela vinculados;

X - expedir portarias e atos normativos sobre a organização administrativa da Secretaria, obedecidos aos limites e restrições de atos normativos superiores;

XI - firmar ou referendar atos, acordos, contratos e convênios em assunto de competência da Secretaria;

XII - formar, excepcionalmente por ato específico e na forma da lei, comissão especial de licitação para proceder à aquisição e contratação de bens e serviços para suprir as necessidades da instituição;

XIII - deliberar sobre qualquer assunto de interesse da Secretaria e sobre os casos omissos;

XIV - definir, de forma complementar ao disposto neste regulamento, as atribuições dos Secretários Adjuntos.

Seção II

DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO

Art. 62. Constituem atribuições básicas do Secretário Adjunto de Gestão:

I - garantir a execução dos processos administrativos sistêmicos, apoiando as ações finalísticas de forma eficiente;

II - articular, apoiar, acompanhar e supervisionar a aplicação das diretrizes das políticas sistêmicas de gestão de pessoas, patrimônio e serviço, aquisição e contratos, orçamentos e convênios, financeiro, contábil, arquivo, fluxo de protocolo, tecnologia da informação e outras atividades de suporte e apoio complementar;

III - coordenar e avaliar as medidas indispensáveis à programação anual e execução satisfatória das atividades no que se refere à gestão de processo em geral;

IV - elaborar, consolidar, analisar, avaliar e disponibilizar informações sobre os projetos e atividades da Secretaria;

V - monitorar os indicadores gerais dos processos e serviços da assistência social para fins de planejamento estratégico.

Seção III

DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE POLÍTICA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 63. Constituem atribuições básicas do Secretário Adjunto de Política da Assistência Social:

I - articular, coordenar e monitorar o SUAS em âmbito estadual;

II - organizar e coordenar o SUAS no estado, observando as deliberações do controle social do SUAS e as pactuações da CIB;

Decreto nº 5269 de 03 de julho de 2024 f. 044

III - coordenar, planejar, implementar e avaliar os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais do SUAS;

IV - coordenar, planejar, implementar e avaliar os programas, projetos e ações da política de segurança alimentar e nutricional em âmbito estadual;

V - articular e disseminar com órgãos governamentais e não governamentais a política estadual de assistência social;

VI - fomentar estudos e pesquisas no âmbito do SUAS, com intuito de subsidiar as ações de assistência social no Amapá;

VII - subsidiar informações para compor relatório de gestão e balanço geral das ações referente a gestão do SUAS em âmbito estadual;

VIII - dar subsídio para a implantação e implementação da vigilância socioassistencial do SUAS;

IX - fomentar as ações da gestão do SUAS e a gestão do trabalho e educação permanente em âmbito estadual;

X - apoiar o Secretário de Assistência Social no planejamento e execução do SUAS no estado.

Seção IV DO CHEFE DE GABINETE

Art. 64. Constituem atribuições básicas do Chefe de Gabinete:

I - assistir ao titular da pasta no desempenho de suas atribuições;

II - distribuir, orientar, redigir e controlar os trabalhos do Gabinete;

III - receber, redigir, expedir e controlar a correspondência oficial da Secretaria;

IV - despachar com o Secretário os assuntos que dependem de decisão superior;

V - compor a pauta de despacho do Secretário com o Governador, acompanhando-a com precisão;

VI - preparar a agenda do Secretário;

VII - atender aos interessados que procuram o Gabinete;

VIII - zelar pela manutenção, uso e guarda do material de expediente e dos bens patrimoniais do Gabinete.

Seção V DOS COORDENADORES

Art. 65. Constituem atribuições básicas dos Coordenadores:

I - prestar assessoramento ao titular do órgão nas atividades relativas ao gerenciamento de todas as ações da sua área de lotação;

II - propor políticas e diretrizes no âmbito de sua competência;

III - coordenar, acompanhar, controlar e avaliar as ações desenvolvidas pelas unidades que lhes são subordinadas;

Decreto nº 5269 de 03 de julho de 2024 f. 045

IV - manter sistemática de comunicação permanente com os órgãos e entidades públicas estaduais, no que concerne às ações desenvolvidas nas áreas de sua competência;

V - analisar processos e outros documentos e emitir parecer técnico;

VI - zelar pela manutenção, uso e guarda do material do expediente e dos bens patrimoniais da Coordenadoria.

Seção VI DO ASSESSOR DE CONTROLE INTERNO

Art. 66. Constituem atribuições da Assessoria de Controle Interno:

I - exercer o acompanhamento sobre a observância dos limites constitucionais, da lei de responsabilidade fiscal e os estabelecidos nos demais instrumentos legais;

II - estabelecer mecanismos voltados a comprovar a legalidade e a legitimidade dos atos de gestão orçamentária, financeira, patrimonial e operacional, bem como na aplicação dos recursos destinados às despesas da administração;

III - adotar e implementar as políticas e procedimentos de prevenção e combate à corrupção, bem como a divulgação dos instrumentos de transparência da gestão fiscal, aferindo a consistência das informações divulgadas;

IV - manifestar-se por meio de relatórios, auditorias, pareceres e outros pronunciamentos voltado a identificar e sanar as possíveis irregularidades.

Seção VII DOS ASSESSORES, DOS GERENTES E DOS CHEFES

Art. 67. Constituem atribuições básicas dos assessores, dos Gerentes e dos Chefes:

I - assessorar os superiores imediatos nos assuntos relacionados às suas atribuições;

II - executar as atividades desenvolvidas pela unidade;

III - emitir parecer e despachos dos processos submetidos à sua apreciação;

IV - acompanhar o desenvolvimento dos programas de trabalho da unidade;

V - zelar pela manutenção, uso e guarda do material de expediente dos bens patrimoniais da unidade.

Parágrafo único. As atribuições dos demais cargos comissionados constantes do Anexo I deste Decreto serão definidas através de Portaria expedida pelo titular da Instituição.

Decreto nº 5269 de 03 de julho de 2024 f. 046

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 68. O Secretário de Estado de Assistência Social expedirá os atos normativos necessários ao pleno funcionamento das unidades da Secretaria.

Art. 69. Os Cargos de Direção e Assessoramento descritos no Anexo I deste Decreto, são os mesmos constante no Anexo IV da Lei Complementar nº 152, de 7 de novembro de 2023, serão indicados pelo titular da pasta e providos por ato do Governador do Estado do Amapá.

Art. 70. O Secretário de Estado da Assistência Social será substituído em seu afastamento ou impedimento por Secretário Adjunto, ou pelo Chefe de Gabinete ou Coordenador, segundo sua indicação, devendo o substituto ser designado por ato do Governador do Estado do Amapá.

Parágrafo único. Os demais ocupantes das funções previstas no Anexo de Cargos serão substituídos, em suas faltas e impedimentos, por servidores por eles indicados e devidamente designados na forma da legislação específica.

Art. 71. Os casos omissos neste regulamento serão dirimidos pelo Secretário de Estado de Assistência Social.

Art. 72. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

*** Republicado por haver saído com incorreções no DOE nº 8197, de 03/07/24**

Decreto nº 5269 de 03 de julho de 2024 f. 047

ANEXO I**Denominação e Quantificação dos Cargos de Direção e Assessoramento Superior e de Direção Intermediária.**

Nº	UNIDADE ORGÂNICA	CARGO	CÓDIGO	QUANT.
1	Secretaria de Estado de Assistência Social	Secretário de Estado	Subsídio-5	01
2	Secretaria Adjunta de Gestão - SAGE	Secretário Adjunto de Gestão – SAGE	Subsídio-4	01
		Assessor Técnico - Nível III	CDS-3	02
		Assessor Técnico - Nível II	CDS-2	02
3	Secretaria Adjunta da Política da Assistência Social - SEAPAS	Secretário Adjunto da Política da Assistência Social - SEAPAS	Subsídio-4	01
		Assessor Técnico - Nível III	CDS-3	02
		Assessor Técnico - Nível II	CDS-2	02
4	Conselho Estadual de Assistência Social	Secretário Executivo	CDS-1	01
5	Conselho Estadual de Segurança Alimentar	Secretário Executivo	CDS-1	01
6	Comissão Intergestora Bipartite	Secretário Executivo	CDS-1	01
7	Gabinete	Chefe de Gabinete	CDS-3	01
		Assessor Técnico - Nível III	CDS-3	02
		Motorista	CDS-1	02
8	Assessoria de Controle Interno	Assessor de Controle Interno	CDS-3	01
9	Assessoria de Desenvolvimento Institucional	Assessor de Desenvolvimento Institucional	CDS-3	01
		Assessor Técnico - Nível II	CDS-2	03
10	Assessoria de Gestão de Programas Socioassistencial Estadual	Assessor de Gestão de Programas Socioassistencial Estadual	CDS-3	06
11	Assessoria de Gestão de Programas Socioassistencial Federal	Assessor de Gestão de Programas Socioassistencial Federal	CDS-3	02
12	Ouvidoria	Ouvidor	CDS-3	01
13	Coordenadoria de Proteção Social	Coordenador	CDS-3	01
13.1	Núcleo de Proteção Social Especial	Gerente de Núcleo	CDS-2	01
13.1.2	Unidade de Proteção Social Especial de Alta Complexidade	Chefe de Unidade	CDS-1	01
13.2	Núcleo de Proteção Social Básica	Gerente de Núcleo	CDS-2	01

Decreto nº 5269 de 03 de julho de 2024 f. 048

13.2.1	Unidade de Acompanhamento dos Programas Federais da Proteção Social Básica	Chefe de Unidade	CDS-1	01
14	Coordenadoria da Rede Socioassistencial do SUAS	Coordenador	CDS-3	01
14.1	Núcleo da Rede Socioassistencial do SUAS	Gerente de Núcleo	CDS-2	01
14.1.1	Unidade de Assessoramento Técnico para a Rede Socioassistencial do SUAS	Chefe de Unidade	CDS-1	01
14.2	Núcleo de Assessoramento aos Municípios	Gerente de Núcleo	CDS-2	01
		Assessor Técnico - Nível II	CDS-2	01
15	Coordenadoria de Gestão do Sistema Único de Assistência Social	Coordenador	CDS-3	01
15.1	Núcleo de Gestão do Trabalho	Gerente de Núcleo	CDS-2	01
15.1.1	Unidade de Educação Permanente	Chefe de Unidade	CDS-1	01
15.2	Núcleo de Regulação do SUAS	Gerente de Núcleo	CDS-2	01
15.2.1	Unidade de Formulação e Normatização da Política de Assistência Social	Chefe de Unidade	CDS-1	01
15.3	Núcleo de Vigilância Socioassistencial	Gerente de Núcleo	CDS-2	01
15.3.1	Unidade de Monitoramento e Avaliação do SUAS	Chefe de Unidade	CDS-1	01
16	Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional	Coordenador	CDS-3	01
16.1	Núcleo de Educação Alimentar e Nutricional	Gerente de Núcleo	CDS-2	01
16.2	Núcleo de Apoio e Monitoramento da Política de Segurança Alimentar e Nutricional	Gerente de Núcleo	CDS-2	01
16.3	Núcleo de Gestão de Alimentos e Equipamentos Públicos	Gerente de Núcleo	CDS-2	01
17	Central dos Conselhos Estaduais de Direitos	Coordenador	CDS-3	01
18	Instituição de Longa Permanência para Idosos Abrigo São José	Coordenador	CDS-3	01
		Assessor Técnico - Nível II	CDS-2	04
19	Instituição de Acolhimento para Mulheres – Abrigo Fátima Diniz	Coordenador	CDS-3	01
		Assessor Técnico - Nível II	CDS-2	01
20	Instituição de Educação Permanente do SUAS - Escola do SUAS	Coordenador	CDS-3	01

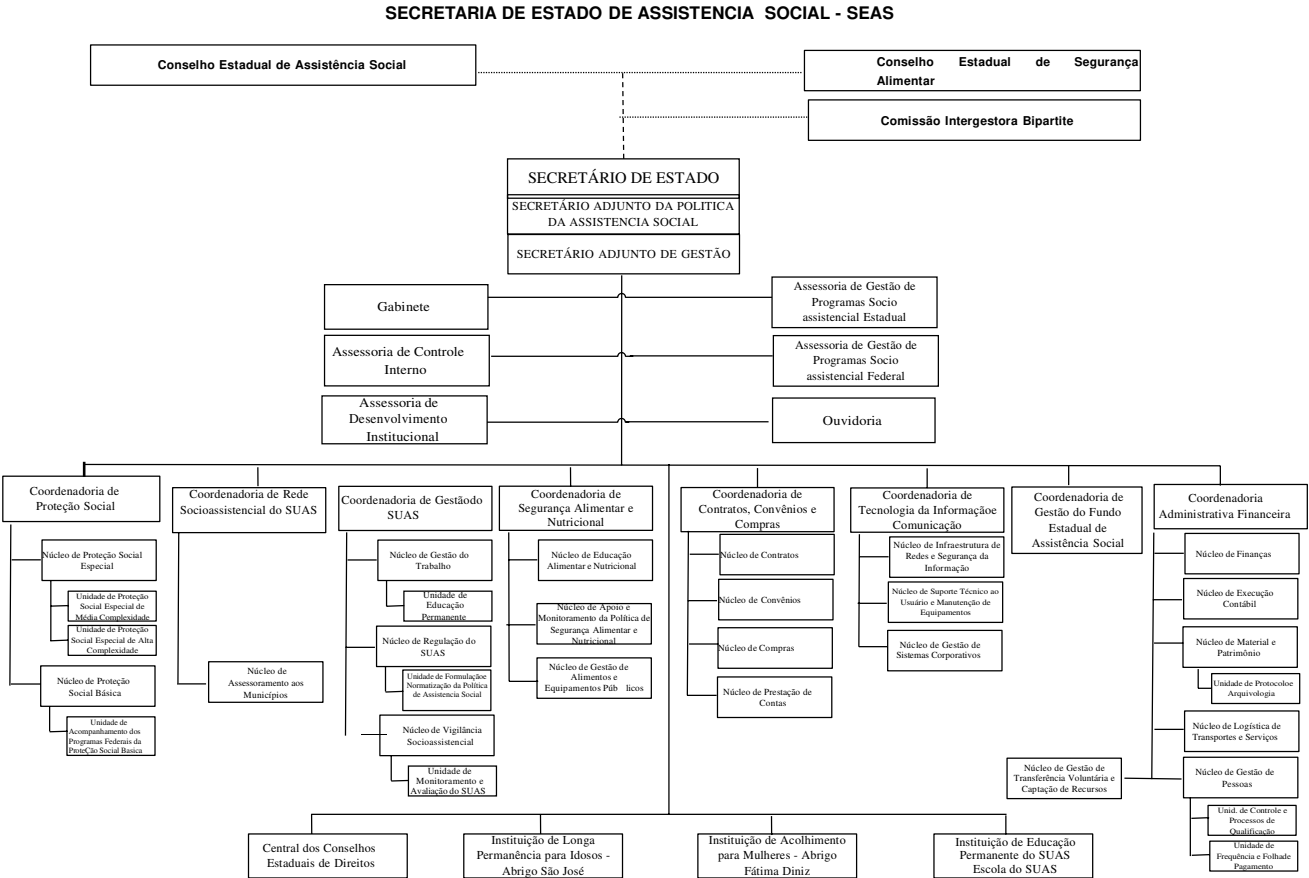
Decreto nº 5269 de 03 de julho de 2024 f. 049

21	Coordenadoria Administrativa Financeira	Coordenador	CDS-3	01
21.1	Núcleo de Finanças	Gerente de Núcleo	CDS-2	01
21.2	Núcleo de Execução Contábil	Gerente de Núcleo	CDS-2	01
21.3	Núcleo de Material e Patrimônio	Gerente de Núcleo	CDS-2	01
21.3.1	Unidade de Protocolo e Arquivologia	Chefe de Unidade	CDS-1	01
21.4	Núcleo de Logística de Transportes e Serviços	Gerente de Núcleo	CDS-2	01
21.5	Núcleo de Gestão de Pessoas	Gerente de Núcleo	CDS-2	01
21.5.1	Unidade de Controle e Processos de Qualificação	Chefe de Unidade	CDS-1	01
21.5.2	Unidade de Frequência e Folha de Pagamento	Chefe de Unidade	CDS-1	01
21.6	Núcleo de Gestão de Transferência Voluntária e Captação de Recursos	Gerente de Núcleo	CDS-2	01
		Assessor Técnico - Nível I	CDS-1	02
22	Coordenadoria de Contratos, Convênios e Compras	Coordenador	CDS-3	01
22.1	Núcleo de Contratos	Gerente de Núcleo	CDS-2	01
22.2	Núcleo de Convênios	Gerente de Núcleo	CDS-2	01
22.3	Núcleo de Compras	Gerente de Núcleo	CDS-2	01
22.4	Núcleo de Prestação de Contas	Gerente de Núcleo	CDS-2	01
23	Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação	Coordenador	CDS-3	01
23.1	Núcleo de Infraestrutura de Redes e Segurança da Informação	Gerente de Núcleo	CDS-2	01
23.2	Núcleo de Suporte Técnico ao Usuário e Manutenção de Equipamentos	Gerente de Núcleo	CDS-2	01
23.3	Núcleo de Gestão de Sistemas Corporativos	Gerente de Núcleo	CDS-2	01
24	Coordenadoria de Gestão do Fundo Estadual de Assistência Social	Coordenador	CDS-3	01
		Assessor Técnico - Nível II	CDS-2	02
TOTAL				88

Decreto nº 5269 de 03 de julho de 2024 f. 050

ANEXO II

ORGANOGRAMA DA SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



DECRETO Nº 5670 DE 22 DE JULHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 280101.0076.1177.2887/2024 GAB-SEED**,

RESOLVE:

Exonerar **Raimundo de Souza Rangel** do cargo em comissão de Diretor da E. E. Vidal de Negreiros, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado da Educação, a contar de 23 de julho de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 64682

DECRETO Nº 5671 DE 22 DE JULHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.212, de 14 de julho de 2017, e a Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Exonerar **Cleidilene Mira Rodrigues** do cargo em comissão de Gerente de Núcleo/Núcleo de Serviços Administrativos/Maternidade Dra. Euclélia Américo, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado da Saúde, a contar de 23 de julho de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 64684

DECRETO Nº 5672 DE 22 DE JULHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.212, de 14 de julho de 2017, e a Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Nomear **Fabrizio Mira Brito** para exercer o cargo em comissão de Gerente de Núcleo/Núcleo de Serviços Administrativos/Maternidade Dra. Euclélia Américo, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado da Saúde, a contar de 23 de julho de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 64685

DECRETO Nº 5673 DE 22 DE JULHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.289, de 05 de janeiro de 2009, alterada através da Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Nomear **Lidiane da Silva Lima** para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico Nível I/Núcleo de Jornalismo Institucional/ Coordenadoria de Comunicação, **Código CDS-1**, da Secretaria de Estado da Comunicação, a contar de 23 de julho de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 64687

DECRETO Nº 5674 DE 22 DE JULHO DE 2024

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 1.200.000,00 PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas através do inciso VIII, do art. 119, da Constituição Estadual e do art. 7º, da Lei nº 3.003, de 02 de janeiro de 2024, que estima a Receita e fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 1.200.000,00(um milhão e duzentos mil reais)**, destinado ao reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, conforme anexo I constante do presente Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrem de Anulação Parcial ou Total de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste decreto, na forma do inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA

LUCAS ABRAHÃO ROSA CEZÁRIO DE ALMEIDA
Secretário de Estado do Planejamento

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO						
						Em R\$ 1,00
UO/ Programa de Trabalho	Id. Uso	Fonte	Nat. da Despesa	MUNICÍPIO	Emenda Parlamentar	Valor
24101 - SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO						500.000
11.333. 0037. 2115 - CAPACITAR TRABALHADORES PARA INSERÇÃO/REINSERÇÃO NO MERCADO DE TRABALHO						500.000
	0	500	3350	160000 - Amapá	2024.10438 - Dr. Victor	500.000
24303 - FUNDO DO TRABALHO DO ESTADO DO AMAPÁ						200.000
11.333. 0037. 2118 - REALIZAR A INTERMEDIÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA O MERCADO DE TRABALHO FORMAL						200.000
	0	500	3350	160000 - Amapá	2024.10439 - Jory Oeiras	200.000
30301 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE						500.000
10.302. 0013. 2361 - REGULAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO DO SUS						500.000
	0	500	3350	160000 - Amapá	2024.10427 - Dr. Victor	500.000

ANEXO II - ANULAÇÃO						
						Em R\$ 1,00
UO/ Programa de Trabalho	Id. Uso	Fonte	Nat. da Despesa	MUNICÍPIO	Emenda Parlamentar	Valor
24101 - SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO						200.000
11.334. 0028. 2078 - APOIAR A COMERCIALIZAÇÃO PARA INCENTIVAR A GERAÇÃO DE NEGÓCIOS						200.000
	0	500	3390	160000 - Amapá	2024.10435 - Jory Oeiras	200.000
27101 - SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO						500.000
23.695. 0017. 2047 - APOIO A POLÍTICA PARA O DESENVOLVIMENTO DO TURISMO NO AMAPÁ						500.000
	0	500	3350	160000 - Amapá	2024.10369 - Dr. Victor	500.000
29101 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESPORTO E DO LAZER						500.000
27.813. 0016. 2242 - REALIZAR A FORMAÇÃO ESPORTIVA PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES.						500.000
	0	500	3350	160000 - Amapá	2024.10368 - Dr. Victor	500.000

Protocolo 64691

DECRETO Nº 5675 DE 22 DE JULHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 280101.0077.1350.0019/2024 UMTE-SEED**,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, **Mary de Lourdes Santana Maia** do cargo em comissão de Chefe de Unidade/Unidade de Monitoramento Técnico às Escolas/Núcleo de Assessoramento Técnico-Pedagógico/Coordenadoria de Desenvolvimento e Normatização das Políticas Educacionais, **Código CDS-1**, da Secretaria de Estado da Educação, a contar de 18 de julho de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 64702

DECRETO Nº 5676 DE 22 DE JULHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 1893, de 30/05/18 e 9770, de 29/12/23,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, o **MAJ QOPMC Alex Sandro de Souza Chaves** do cargo em comissão de Gerente Geral da “**Gerência do PROERD**”, **Código CDS-3**, da Polícia Militar do Estado do Amapá, a contar de 19 de junho de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 64703

PORTARIA Nº 120/2024-GABGOV

A CHEFE ADJUNTO DE GABINETE DO GABINETE DO GOVERNADOR, no uso de suas atribuições que lhe confere pelo Decreto nº 4671, de 06 de junho de 2024 e designada pela Portaria nº 113/2024-GABGOV, de 08 de julho de 2024, e tendo em vista o teor do Ofício nº 060101.0077.2681.0090/2024 CERIMONIAL - GAB GOV,

RESOLVE:

Designar os servidores **JOSÉ DO NASCIMENTO MACIEL**, Responsável Técnico Nível III - Planejamento/ Assessoria de Planejamento, Código CDS-3 da Procuradoria Geral do Estado, ora à disposição deste Gabinete do Governador, **MARCLEISON DA SILVA DOS SANTOS**, Gerente de Núcleo de Relações Públicas/ CCRP, Código CDS-2 e **TIAGO NASCIMENTO RIBEIRO**,

Chefe de Unidade de Administração/RO, Código CDS-1, lotados neste Gabinete do Governador, para viajarem da sede de suas atribuições Macapá-AP, até o Distrito de Mazagão Velho-AP, com objetivo de realizar as atividades, organização dos eventos, assessoramento, acompanhamento da agenda oficial do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Amapá, bem como, a montagem do Palácio do Governo e da Residência Oficial do Governador, que durante as Festividades de São Tiago se transfere para o referido Distrito, no período de 17 a 30.07.2024.

GABINETE DO GOVERNADOR, em Macapá-AP, 16 de julho de 2024.

MARTA DO SOCORRO DE FARIAS BARRIGA
Chefe Adjunto de Gabinete

Protocolo 64632

PORTARIA Nº 121/2024-GABGOV

A CHEFE ADJUNTO DE GABINETE DO GABINETE DO GOVERNADOR, no uso de suas atribuições que lhe confere pelo Decreto nº 4671, de 06 de junho de 2024 e designada pela Portaria nº 113/2024-GABGOV, de 08 de julho de 2024, e tendo em vista o teor do Ofício nº 060101.0077.0247.1803/2024 GAB - GAB GOV,

RESOLVE:

Designar a servidora **MARIA ROMENA ALVES PEDRADA**, Assessor Técnico Nível II, Código CDS-2, lotada neste Gabinete do Governador, para viajar da sede de suas atribuições Macapá-AP, até o Distrito de Mazagão Velho-AP, para acompanhar o Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Amapá, durante as Festividades de São Tiago, no período de 18 a 29.07.2024.

GABINETE DO GOVERNADOR, em Macapá-AP, 16 de julho de 2024.

MARTA DO SOCORRO DE FARIAS BARRIGA
Chefe Adjunto de Gabinete

Protocolo 64636

PORTARIA Nº 122/2024-GABGOV

A CHEFE ADJUNTO DE GABINETE DO GABINETE DO GOVERNADOR, no uso de suas atribuições que lhe confere pelo Decreto nº 4671, de 06 de junho de 2024 e designada pela Portaria nº 113/2024-GABGOV, de 08 de julho de 2024, e tendo em vista o teor do Ofício nº 060101.0077.0247.1801/2024 GAB - GAB GOV,

RESOLVE:

Designar a servidora **SUELLEN QUARESMA PEREIRA**, Secretária do Governador, Código CDS-2, lotada neste Gabinete do Governador, para viajar da sede de suas atribuições Macapá-AP, até o Distrito de Mazagão Velho-AP, para acompanhar o Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Amapá, durante as Festividades de São Tiago, no período de 21 a 28.07.2024.

GABINETE DO GOVERNADOR, em Macapá-AP, 16 de

julho de 2024.

MARTA DO SOCORRO DE FARIAS BARRIGA
Chefe Adjunto de Gabinete

Protocolo 64642

PORTARIA Nº 123/2024-GABGOV

A CHEFE ADJUNTO DE GABINETE DO GABINETE DO GOVERNADOR, no uso de suas atribuições que lhe confere pelo Decreto nº 4671, de 06 de junho de 2024 e designada pela Portaria nº 113/2024-GABGOV, de 08 de julho de 2024, e tendo em vista o teor do Ofício nº 060101.0077.0247.1802/2024 GAB - GAB GOV,

RESOLVE:

Designar a servidora **GILCINÉA DE SOUSA BESERRA**, Assessor Especial, Código CDS-4, lotada neste Gabinete do Governador, para viajar da sede de suas atribuições Macapá-AP, até o Distrito de Mazagão Velho-AP, para acompanhar o Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Amapá, durante as Festividades de São Tiago, no período de 21 a 28.07.2024.

GABINETE DO GOVERNADOR, em Macapá-AP, 16 de julho de 2024.

MARTA DO SOCORRO DE FARIAS BARRIGA
Chefe Adjunto de Gabinete

Protocolo 64672

PORTARIA Nº 124/2024-GABGOV

A CHEFE ADJUNTO DE GABINETE DO GABINETE DO GOVERNADOR, no uso de suas atribuições que lhe confere pelo Decreto nº 4671, de 06 de junho de 2024 e designada pela Portaria nº 113/2024-GABGOV, de 08 de julho de 2024, e tendo em vista o teor do Ofício nº 060101.0077.2681.0091/2024 CERIMONIAL - GAB GOV,

RESOLVE:

Designar o deslocamento dos servidores **SD QPPMC AMANDA TAYNÁ FERREIRA DA SILVA**, Responsável Técnico Nível IV - Assessor Especial/Gabinete, Código CDS-4, da Procuradoria Geral do Estado, ora à disposição deste Gabinete do Governador, **EMANUELA GIGLIOLA DUARTE DIAS**, Gerente de Núcleo de Produção e Organização de Eventos/CCRP, Código CDS-2, **BRUNA VANESSA SOUSA CRUZ**, Gerente de Subgrupo de Atividades do Projeto “Apoio Técnico e Administrativo”, Código CDS-2, **ARIMATEIO CAVALCANTE GUIMARÃES**, Assessor Técnico Nível II, Código CDS-2 e **PEDRO IVO DA SILVA SANTOS**, Gerente de Subgrupo de Atividades do Projeto “Integração”, Código CDS-2, lotados neste Gabinete do Governador, para viajarem da sede de suas atribuições Macapá-AP, até o município de Porto Grande-AP, para cumprimento da agenda oficial do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Amapá, durante entrega de autorizações de Exploração Florestal, no dia 17.07.2024.

GABINETE DO GOVERNADOR, em Macapá-AP, 17 de julho de 2024.

MARTA DO SOCORRO DE FARIAS BARRIGA
Chefe Adjunto de Gabinete

Protocolo 64681

PORTARIA Nº 125/2024-GABGOV

A CHEFE ADJUNTO DE GABINETE DO GABINETE DO GOVERNADOR, no uso de suas atribuições que lhe confere pelo Decreto nº 4671, de 06 de junho de 2024 e designada pela Portaria nº 113/2024-GABGOV, de 08 de julho de 2024, e tendo em vista o teor do Ofício nº 060101.0077.2715.0516/2024 GSI - GAB GOV,

R E S O L V E :

Homologar o deslocamento do servidor **HELIELSON JUCÁ LEITE FERREIRA**, Assessor Técnico Nível I/CAI, Código CDS-1, lotado neste Gabinete do Governador, para viajar da sede de suas atribuições Macapá-AP, até o Distrito de Mazagão Velho, no município de Mazagão-AP, em serviço de apoio logístico para providenciar os alojamentos às equipes de segurança do GSI, durante as Festividades de São Tiago, no dia 15.07.2024.

GABINETE DO GOVERNADOR, em Macapá-AP, 17 de julho de 2024.

MARTA DO SOCORRO DE FARIAS BARRIGA
Chefe Adjunto de Gabinete

Protocolo 64683

PORTARIA Nº 127/2024-GABGOV

A CHEFE ADJUNTO DE GABINETE DO GABINETE DO GOVERNADOR, no uso de suas atribuições que lhe confere pelo Decreto nº 4671, de 06 de junho de 2024 e designada pela Portaria nº 113/2024-GABGOV, de 08 de julho de 2024, e tendo em vista o teor do Ofício nº 060101.0077.0247.1836/2024 GAB - GAB GOV,

R E S O L V E :

Designar a servidora **SUELLEN QUARESMA PEREIRA**, Secretária do Governador, Código CDS-2, lotada neste Gabinete do Governador, para viajar da sede de suas atribuições Macapá-AP, até o município de Porto Grande-AP, para cumprimento e assessoramento da agenda oficial do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Amapá, durante entrega de autorizações de Exploração Florestal, no dia 17.07.2024.

GABINETE DO GOVERNADOR, em Macapá-AP, 17 de julho de 2024.

MARTA DO SOCORRO DE FARIAS BARRIGA
Chefe Adjunto de Gabinete

Protocolo 64686

PORTARIA Nº 130/2024-GABGOV

A CHEFE ADJUNTO DE GABINETE DO GABINETE DO GOVERNADOR, no uso de suas atribuições que lhe confere pelo Decreto nº 4671, de 06 de junho de 2024 e designada pela Portaria nº 113/2024-GABGOV, de 08 de julho de 2024, e tendo em vista o teor do Ofício nº

060101.0077.0247.1847/2024 GAB - GAB GOV,

R E S O L V E :

Designar as servidoras **EUNICE BEZERRA DE PAULO**, Assessor Técnico Nível III/Gabinete, Código CDS-3 e **MIRACI PANTOJA LEÃO**, Monitor Sócio-Educativo da Fundação da Criança e Adolescente-FCRIA, ora à disposição deste Gabinete do Governador, lotadas neste Gabinete do Governador, para viajarem da sede de suas atribuições Macapá-AP, até o Distrito de Mazagão Velho-AP, no município de Mazagão-AP, para acompanhar e assessorar o Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Amapá, durante as Festividades de São Tiago, nos dias 20 e 21.07.2024.

GABINETE DO GOVERNADOR, em Macapá-AP, 18 de julho de 2024.

MARTA DO SOCORRO DE FARIAS BARRIGA
Chefe Adjunto de Gabinete

Protocolo 64688

PORTARIA Nº 131/2024-GABGOV

A CHEFE ADJUNTO DE GABINETE DO GABINETE DO GOVERNADOR, no uso de suas atribuições que lhe confere pelo Decreto nº 4671, de 06 de junho de 2024 e designada pela Portaria nº 113/2024-GABGOV, de 08 de julho de 2024, e tendo em vista o teor do Ofício nº 060101.0077.0247.1849/2024 GAB - GAB GOV,

R E S O L V E :

Designar os servidores **MÁRCIO KLEBER PANAIJO DA SILVA**, Assessor Técnico Nível II/CAI, Código CDS-2 e **ELIANE COELHO GOMES**, Assessor Especial Nível III/AEG, Código CDS-3, lotadas neste Gabinete do Governador, para viajarem da sede de suas atribuições Macapá-AP, até o Distrito de Mazagão Velho-AP, no município de Mazagão-AP, para acompanhar e assessorar o Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Amapá, nas atividades governamentais durante a Festividade de São Tiago, nos dias 22 e 23.07.2024.

GABINETE DO GOVERNADOR, em Macapá-AP, 18 de julho de 2024.

MARTA DO SOCORRO DE FARIAS BARRIGA
Chefe Adjunto de Gabinete

Protocolo 64690

PORTARIA Nº 133/2024-GABGOV

A CHEFE ADJUNTO DE GABINETE DO GABINETE DO GOVERNADOR, no uso de suas atribuições que lhe confere pelo Decreto nº 4671, de 06 de junho de 2024 e designada pela Portaria nº 113/2024-GABGOV, de 08 de julho de 2024, e tendo em vista o teor do Ofício nº 060101.0077.0247.1854/2024 GAB - GAB GOV,

R E S O L V E :

Designar o servidor **ROBERVAL CARLOS VIANA HOLANDA**, Assessor Especial Nível III/AEG, Código

CDS-3, lotado neste Gabinete do Governador, para viajar da sede de suas atribuições Macapá-AP, até o Distrito de Mazagão Velho-AP, no município de Mazagão-AP, para assessorar a agenda institucional do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Amapá, durante a Festividade de São Tiago, nos dias 24 e 25.07.2024.

GABINETE DO GOVERNADOR, em Macapá-AP, 19 de julho de 2024.

MARTA DO SOCORRO DE FARIAS BARRIGA
Chefe Adjunto de Gabinete

Protocolo 64692

PORTARIA Nº 134/2024-GABGOV

A CHEFE ADJUNTO DE GABINETE DO GABINETE DO GOVERNADOR, no uso de suas atribuições que lhe confere pelo Decreto nº 4671, de 06 de junho de 2024 e designada pela Portaria nº 113/2024-GABGOV, de 08 de julho de 2024, e tendo em vista o teor do Ofício nº 060101.0077.0247.1851/2024 GAB - GAB GOV,

RESOLVE:

Designar a servidora **EMANUELE PATRÍCIA FERNANDES SOUSA**, Secretária do Governador, Código CDS-2, lotada neste Gabinete do Governador, para viajar da sede de suas atribuições Macapá-AP, até o Distrito de Mazagão Velho-AP, no município de Mazagão-AP, para assessorar a agenda institucional do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Amapá, durante a Festividade de São Tiago, nos dias 24 e 25.07.2024.

GABINETE DO GOVERNADOR, em Macapá-AP, 19 de julho de 2024.

MARTA DO SOCORRO DE FARIAS BARRIGA
Chefe Adjunto de Gabinete

Protocolo 64693

PORTARIA Nº 135/2024-GABGOV

A CHEFE ADJUNTO DE GABINETE DO GABINETE DO GOVERNADOR, no uso de suas atribuições que lhe confere pelo Decreto nº 4671, de 06 de junho de 2024 e designada pela Portaria nº 113/2024-GABGOV, de 08 de julho de 2024, e tendo em vista o teor do Ofício nº 060101.0077.0247.1872/2024 GAB - GAB GOV,

RESOLVE:

Designar a servidora **MARIA ALDILENE RODRIGUES DE BARROS**, Assessor Técnico Nível II/Gabinete, Código CDS-2, lotada neste Gabinete do Governador, para viajar da sede de suas atribuições Macapá-AP, até o Distrito de Mazagão Velho-AP, no município de Mazagão-AP, com o objetivo de acompanhar a agenda institucional do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Amapá, durante a Festividade de São Tiago, conforme Decreto Governamental nº. 5574 de 16 de julho de 2024, no período de 20 a 28.07.2024.

GABINETE DO GOVERNADOR, em Macapá-AP, 19 de julho de 2024.

MARTA DO SOCORRO DE FARIAS BARRIGA
Chefe Adjunto de Gabinete

Protocolo 64694

PORTARIA Nº 136/2024-GABGOV

A CHEFE ADJUNTO DE GABINETE DO GABINETE DO GOVERNADOR, no uso de suas atribuições que lhe confere pelo Decreto nº 4671, de 06 de junho de 2024 e designada pela Portaria nº 113/2024-GABGOV, de 08 de julho de 2024, e tendo em vista o teor do Ofício nº 060101.0077.2681.0096/2024 CERIMONIAL - GAB GOV,

RESOLVE:

Designar os servidores **SD QPPMC AMANDA TAYNÁ FERREIRA DA SILVA**, Responsável Técnico Nível IV - Assessor Especial/Gabinete, Código CDS-4, da Procuradoria Geral do Estado, ora à disposição deste Gabinete do Governador e **RAUFO AMIM RICHENE NETO**, Assessor Técnico Nível I, Código CDS-1, lotados neste Gabinete do Governador, para viajarem da sede de suas atribuições Macapá-AP, até o Distrito de Mazagão Velho-AP, no município de Mazagão-AP, com objetivo de assessorar o Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Amapá, durante a Festividade de São Tiago, conforme Decreto Governamental nº. 5574 de 16 de julho de 2024, no período de 20 a 28.07.24.

GABINETE DO GOVERNADOR, em Macapá-AP, 19 de julho de 2024.

MARTA DO SOCORRO DE FARIAS BARRIGA
Chefe Adjunto de Gabinete

Protocolo 64695

PORTARIA Nº 137/2024-GABGOV

A CHEFE ADJUNTO DE GABINETE DO GABINETE DO GOVERNADOR, no uso de suas atribuições que lhe confere pelo Decreto nº 4671, de 06 de junho de 2024 e designada pela Portaria nº 113/2024-GABGOV, de 08 de julho de 2024, e tendo em vista o teor do Ofício nº 060101.0077.2681.0091/2024 CERIMONIAL - GAB GOV,

RESOLVE:

Designar o deslocamento dos servidores **EMANUELA GIGLIOLA DUARTE DIAS**, Coordenadora/Coordenadoria de Cerimonial e Relações Públicas, Código CDS-3, **LARISSA DA SILVA SILVA**, Gerente de Núcleo/Núcleo de Produção e Organização de Eventos/Coordenadoria de Cerimonial e Relações Públicas, Código CDS-1, **VALCINEY DIAS VILHENA**, Assessor Técnico Nível I/ADINS, Código CDS-1 e **PEDRO IVO DA SILVA SANTOS**, Gerente de Subgrupo de Atividades do Projeto "Integração", Código CDS-2, lotados neste Gabinete do Governador, para viajarem da sede de suas atribuições Macapá-AP, até o Distrito de Mazagão Velho-AP, no município de Mazagão-AP, com objetivo de assessorar o Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Amapá, durante a Festividade de São Tiago, conforme Decreto Governamental nº. 5574 de 16 de julho de 2024, no período de 20 a 24.07.24.

GABINETE DO GOVERNADOR, em Macapá-AP, 19 de julho de 2024.

MARTA DO SOCORRO DE FARIAS BARRIGA
Chefe Adjunto de Gabinete

Protocolo 64696

PORTARIA Nº 138/2024-GABGOV

A CHEFE ADJUNTO DE GABINETE DO GABINETE DO GOVERNADOR, no uso de suas atribuições que lhe confere pelo Decreto nº 4671, de 06 de junho de 2024 e designada pela Portaria nº 113/2024-GABGOV, de 08 de julho de 2024, e tendo em vista o teor do Ofício nº 060101.0077.2681.0098/2024 CERIMONIAL - GAB GOV,

RESOLVE:

Designar o deslocamento dos servidores **ARIMATEIO CAVALCANTE GUIMARÃES**, Assessor Técnico Nível II, Código CDS-2, **BRUNA VANESSA SOUSA CRUZ**,

Gerente de Subgrupo de Atividades do Projeto "Apoio Técnico e Administrativo", Código CDS-2 e **IZABELLE DE MORAIS SILVA**, Gerente Operacional do Projeto "Integração", Código CDS-1, lotados neste Gabinete do Governador, para viajarem da sede de suas atribuições Macapá-AP, até o Distrito de Mazagão Velho-AP, no município de Mazagão-AP, com objetivo de assessorar o Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Amapá, bem como, auxiliar a coordenação nas relações públicas, garantindo andamento das atividades previstas na programação oficial, durante a Festividade de São Tiago, conforme Decreto Governamental nº. 5574 de 16 de julho de 2024, no período de 24 a 28.07.24

GABINETE DO GOVERNADOR, em Macapá-AP, 19 de julho de 2024.

MARTA DO SOCORRO DE FARIAS BARRIGA
Chefe Adjunto de Gabinete

Protocolo 64699

PUBLICIDADE

**VEM
VACINAR
CONTRA
A GRIPE.**

**PROCURE
JÁ UMA
UBS!**

MA
A GRIPE

SUS

Gabinete da Vice-Governadoria**P O R T A R I A Nº 039/2024-GAB VICE-GOV**

A Chefe de Gabinete do Vice-Governador do Estado do Amapá, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 20 da Lei nº. 811/2004 e Decreto Estadual nº 993/2005, e tendo em vista o teor do Ofício, nº 110101.0077.2536.0040/2024 GACH/GAB - VICE-GOV,

R E S O L V E:

HOMOLOGAR o deslocamento dos servidores, CAP QOPMC **Josiagab Oliveira Costa**, 3º SGT QPPMC, **Ruan de Lima Saraiva**, 3º SGT QPPMC, **Tássio Camilo Oliveira da Silva** e TEM CEL QOPMC **Rafael Rocha Freires**, lotados neste Gabinete do Vice- Governador, que viajaram da sede de suas atribuições Macapá-AP, até o Município de Porto Grande- AP, no dia 17.07.2024, em serviço de segurança e assessoramento ao Exmo. Sr. Vice-Governador Teles Jr, em agenda institucional de entrega de autorizações de exploração florestal.

Macapá-AP, 22 de julho de 2024.

LUCIANA PANTOJA CALANDRINE DE AZEVEDO

Chefe de Gabinete do Vice-governador

Protocolo 64625

Controladoria Geral**PORTARIA Nº 152/2024 - CGE/AP**

A CONTROLADORA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, nomeada pelo Decreto n.º 0002, de 02 de janeiro de 2023, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, XI, e art. 45 do Decreto Estadual nº 7.549, de 11 de dezembro de 2013,

R E S O L V E:

DESIGNAR o servidor **Gabriel da Silveira Picanço** - Gerente de Núcleo - Gerente de Núcleo Administrativo para responder pela Unidade de Contratos e Convênios - UCC, no período de 16/07/2024 a 31/07/2024, em substituição ao servidor titular **Odir Silva Neto** (Chefe da UCC), que se afastará para usufruto de férias regulamentares.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 22 de julho de 2024.

NAIR MOTA DIAS

Controladora Geral do Estado do Amapá

(assinado eletronicamente)

Protocolo 64654

PORTARIA Nº 153/2024-CGE/AP

A CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, nomeada pelo Decreto n.º 0002, de 02 de Janeiro de 2023, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, inciso XI e art. 45 do Decreto Estadual n.º 7.549, de 11 de dezembro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º. Substituir o servidor Deivison Henrique Fortunato Moreira - Coordenador de Auditoria pela servidora Bruna Salomão Ferreira - Gerente NGCI, na Portaria nº 128/2024-CGE/AP, da comissão de emissão de relatório e certificado de auditoria conforme Inciso III do artigo 15 da IN N.º 05/2020 - TCE/AP, referente ao Exercício 2020 do CENTRO DE REABILITAÇÃO DO ESTADO DO AMAPÁ - CREAP.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 22 de julho de 2024.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá, 22 de julho de 2024.

NAIR MOTA DIAS

Controladora Geral do Estado

(assinado eletronicamente)

Protocolo 64655

Polícia Civil**EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2024 - DGPC/AP****Processo de Utilização Nº 00014/DGPC/2024**

CONTRATANTE: DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL DGPC. CNPJ (MF) nº 07.231.209/0001-05.
CONTRATADA: Empresa KALANGGO IMP. & EXP. DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA EIRELI. CNPJ (MF) nº 14.676.184/0001-19.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática para Modernização do Parque Tecnológico da Polícia Civil do Estado do Amapá, visando atender as suas necessidades, conforme condições, especificações e quantitativos constantes neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PREÇO: As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 0618100462278 - OPERACIONALIZAÇÃO DA POLÍCIA CIVIL. Natureza de Despesa: 4490.52- Equipamentos e Material Permanente, na Fonte de Recurso 500 - Outros Recursos não Vinculados de Impostos, constante do exercício de 2024 e Nota de Empenho nº 2024NE00163, de 10/07/2024, no valor de R\$ 110.780,00 (Cento e dez mil, setecentos e oitenta reais), para sua devida execução.

O preço do objeto deste Contrato foi estabelecido no valor total de R\$ 110.780,00 (Cento e dez mil, setecentos e oitenta reais), que será pago de acordo com a regular execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início na data de 15/07/2024 e encerramento em 15/07/2025.

Macapá-AP, 15 de julho de 2024.

CEZAR AUGUSTO VIEIRA

DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL/AP

CONTRATANTE

Protocolo 64565

Representação do Amapá em Brasília**PORTARIA Nº 065, DE 22 DE JULHO DE 2024**

O **SECRETÁRIO EXTRAORDINÁRIO**, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo artigo 14º do Regulamento da Secretaria Extraordinária de Representação do Governo do Estado do Amapá em Brasília, aprovado pelo Decreto n. 2822, de 06 de agosto de 2009;

RESOLVE:

ART. 1º - Autorizar o deslocamento do servidor **LEONARDO BRUNO BARROS FERREIRA**, ocupante do cargo em comissão de Secretário Adjunto de

Relações Institucionais, matrícula nº 0978970-7-01, para ministrar treinamento na plataforma TransfereGov para a Secretaria de Estado da Saúde - SESA, Secretaria de Estado do Desporto e Lazer - SEDEL e Corpo de Bombeiros - CBMAP, no período de 29/07 a 07/08 de 2024, no município de Macapá-Amapá, conforme Ofício Nº 080101.0077.2264.0127/2024 GABSEC-SEAB.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Brasília-DF, 22 de julho de 2024.

ASIEL LEITE ARAÚJO

SECRETÁRIO DE ESTADO/SEAB

DECRETO N. 0352/2023-GEA

Protocolo 64627

PUBLICIDADE

VEM VACINAR CONTRA A GRIPE.

PROCURE JÁ UMA UBS!

A GRIPE

A GRIPE

A GRIPE

A GRIPE

SUS

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃOEDITAL Nº 186/2024 – RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 185/2024 - CONVOCAÇÃO PARA
A ETAPA DE EXAME DOCUMENTAL – GRUPO GESTÃO GOVERNAMENTAL

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o EDITAL Nº 001/2018 DE ABERTURA, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6717 em 10 de julho de 2018, retificado pelos Editais nº 002/2018 – Retificação do Edital de Abertura, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6762, de 17 de setembro de 2018 e 006/2019 – Retificação do Edital de Abertura, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6925, de 24 de maio de 2019;

Considerando o Edital nº 185/2024 - CONVOCAÇÃO PARA A ETAPA DE EXAME DOCUMENTAL – GRUPO GESTÃO GOVERNAMENTAL;

Considerando o Princípio da Autotutela, súmulas 346 e 473 do STF;

Considerando os Princípios da Eficiência e Economicidade;

RESOLVE:

I – Retificar as tabelas do Anexo Único do Edital nº 185/2024 - CONVOCAÇÃO PARA A ETAPA DE EXAME DOCUMENTAL – GRUPO GESTÃO GOVERNAMENTAL, referente a convocação dos candidatos aos cargos de Analista Jurídico e Analista de Planejamento e Orçamento, as quais passam a vigorar com as informações nos termos abaixo destacados:

DATA: 02/08/2024		HORÁRIO: 14 as 15h
Cargo/Especialidade: S02 - ANALISTA JURÍDICO		
CLAS.	INSCRIÇÃO	NOME
20	0045403f	ADRIANE CARVALHO DE ALMEIDA
21	0045939c	GISELE BRITO DE CARVALHO (DESISTENTE)* (Prodoc nº 130101.0068.1038.5307/2024)
22	0045822d	VITOR VIEIRA ALVES (DESISTENTE)* (Prodoc nº 130101.0068.1038.5149/2024)
23	0050416g	ELDER RICARDO WILLOTT PEREIRA
24	0045881i	MARCELLA SILVA RIBEIRO GONCALVES
25	0046234c	ATALIAS DE LACORTE MOLINARI (DESISTENTE)* (Prodoc nº 130101.0068.1038.5289/2024)
26	0045646j	TIAGO DA SILVA MACIEL (DESISTENTE)* (PRODOC 130101.0068.1038.6054/2024)
27	0060720e	JAILSON CORREA DE FREITAS

**Apresente convocação já demonstra as reposições das vagas em decorrência das desistências protocoladas até a data de publicação deste edital.*



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

DATA: 02/08/2024		HORÁRIO: 14 as 15h
Cargo/Especialidade: S04 - ANALISTA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO		
CLAS.	INSCRIÇÃO	NOME
35	0051538d	FABRICIO GUIMARAES VALADARES
36	0051496c	THAIS ALMEIDA DE SOUSA SEVERINO
37	0052050a	FELIPE AUGUSTO MORAIS FERREIRA
38	0051436g	DEYSE CRISTINA COELHO DA SILVA
39	0060884b	TAIZA ROBERTA FARIAS DA SILVA
40	0046907f	EDNA LIMA DE AMORIM
41	0051554b	RILTON CESAR ROCHA MONTORIL
42	0051994h	ALFREDO LUCAS RODRIGUES COTRIM

Macapá/AP, 22 de julho de 2024.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração
Decreto nº 4650/2024



Cód. verificador: 261280504. Cód. CRC: 7BCFDC2
Documento assinado eletronicamente por CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES em 22/07/2024, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 238/2024 – RESULTADO DEFINITIVO DA CONVOCAÇÃO PARA
AVALIAÇÃO DE CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA – INSTITUTO DE
ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA – IAPEN

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o EDITAL Nº 001/2018 DE ABERTURA, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6717 em 10 de julho de 2018, retificado pelos Editais nº 002/2018 – Retificação do Edital de Abertura, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6762, de 17 de setembro de 2018 e 006/2019 – Retificação do Edital de Abertura, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6925, de 24 de maio de 2019,

Considerando o Edital nº 235/2024 – RESULTADO PRELIMINAR DA CONVOCAÇÃO PARA AVALIAÇÃO DE CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA – INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA – IAPEN;

RESOLVE:

I - Tornar Público no Anexo Único deste Edital, o Resultado Definitivo da Avaliação da candidata com deficiência, a qual foi convocada através do Edital nº 232/2024 – RESULTADO PRELIMINAR DA CONVOCAÇÃO PARA AVALIAÇÃO DE CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA – INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA – IAPEN, em conformidade com o disposto no Capítulo 5 do Edital de Abertura.

Macapá/AP, 22 de julho de 2024.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração
Decreto nº 4650/2024



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 238/2024 – RESULTADO DEFINITIVO DA CONVOCAÇÃO PARA
AVALIAÇÃO DE CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA – INSTITUTO DE
ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA – IAPEN

ANEXO ÚNICO

CARGO: IA4 - POLICIAL PENAL FEMININO		
CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA		
CLAS.	NOME	RESULTADO
6	NILDILENE PEREIRA DE SOUSA	AUSENTE



Cód. verificador: 261280506. Cód. CRC: 02E4340
Documento assinado eletronicamente por CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES em 22/07/2024, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 239/2024 – CONVOCAÇÃO PARA AVALIAÇÃO DE CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA – INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA – IAPEN

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o EDITAL Nº 001/2018 DE ABERTURA, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6717 em 10 de julho de 2018, retificado pelos Editais nº 002/2018 – Retificação do Edital de Abertura, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6762, de 17 de setembro de 2018 e 006/2019 – Retificação do Edital de Abertura, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6925, de 24 de maio de 2019;

RESOLVE:

I - Convocar a candidata ao cargo de Policial Penal Feminino (Emenda Constitucional nº 104/2019 e Lei Estadual nº 2542/2021), relacionada no Anexo Único deste Edital, aprovado no concurso na condição de pessoa com deficiência, para participar da Avaliação por Equipe Multiprofissional, de caráter terminativo, nos termos dos itens 5.17 e 5.17.4 do Edital de Abertura, conforme instruções a seguir:

1. DA AVALIAÇÃO

- 1.1 O candidato convocado deverá se apresentar para Avaliação da Equipe Multiprofissional, impreterivelmente no dia, local e horário estipulado no Anexo Único deste Edital, munido de documentos de identificação oficial com foto e de Laudo Médico original, expedido no prazo de até 12 (doze) meses anteriores à referida avaliação, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo com número do CRM do médico responsável por sua emissão, bem como apresentar os exames necessários para comprovação da deficiência declarada.
 - 1.1.1 O laudo médico a que se refere o subitem anterior poderá não ser devolvido ao candidato, passando a constituir documento do concurso.
 - 1.1.2 O Laudo Médico especificado no item 1.1 deverá expressar, obrigatoriamente, a categoria em que se enquadra a pessoa portadora de deficiência, nos termos do artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e demais legislações vigentes.
- 1.2 Somente serão avaliados os candidatos relacionados no Anexo Único do presente Edital, os quais foram aprovados no Concurso e se declararam portadores de deficiência no ato da inscrição.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

- 1.3 A Avaliação terá a finalidade de verificar se a deficiência de que o candidato é portador o habilita a concorrer às vagas reservadas para candidatos em tais condições, nos termos do item 5.3 do Edital nº 01/2018 de Abertura de Inscrições.
- 1.4 A avaliação será realizada por Equipe Multiprofissional composta por dois médicos peritos e um representante do cargo pleiteado, nomeados através de Portaria específica da Secretaria de Estado da Administração.
- 1.5 A Avaliação de constatação da deficiência será realizada observando os critérios estabelecidos na legislação vigente.
- 1.6 Se necessário, a qualquer tempo a Equipe Multiprofissional poderá solicitar exames complementares, para a conclusão do diagnóstico e emissão de parecer final.
- 1.6.1 Em todos os exames complementares, além do nome e número do documento de identificação do candidato, deverão constar obrigatoriamente, a assinatura e o registro no órgão de classe específico do profissional responsável, sendo considerado não autêntico o documento apresentado sem a observância dessas informações.
- 1.7 A Equipe Multiprofissional emitirá parecer constatando, ou não, a deficiência do candidato.
- 1.8 O candidato que não tiver sua deficiência constatada, ou que deixar de observar qualquer das disposições deste edital ou do capítulo 5 do Edital de abertura, será eliminado da lista de candidatos com deficiência, devendo permanecer apenas na lista de classificação geral, desde que obtenha pontuação/classificação necessária conforme item 5.17.4 do Edital nº 01/2018 de Abertura de Inscrições.
- 1.9 A Equipe Multiprofissional que trata o item 1.7 será nomeada por Portaria específica que também disciplinará os procedimentos relacionados com a emissão de parecer final sobre a constatação, ou não da deficiência do candidato.
- 1.9.1 A Equipe nomeada desempenhará concomitantemente as atribuições contidas no Item 5.21 do Edital de Abertura.
- 1.10 Não haverá segunda chamada ou repetição da avaliação. O candidato não poderá alegar qualquer desconhecimento sobre a realização da avaliação como justificativa para sua ausência. O não comparecimento, por qualquer que seja o motivo, caracterizará DESISTÊNCIA do candidato e resultará na sua eliminação do concurso.
- 1.11 Será oportunizado aos candidatos a interposição de recurso no prazo de até 02 (dois) dias úteis após a publicação do resultado preliminar.
- 1.12 Os recursos deverão ser protocolados por meio do Protocolo Virtual da SEAD, pelo endereço eletrônico protocolo@sead.ap.gov.br, endereçados ao Presidente da Comissão de Avaliação Multiprofissional dentro do prazo estabelecido no subitem anterior.
- 1.13 Não serão conhecidos os recursos que não se enquadrarem nas hipóteses de cabimento, protocolizados fora do prazo ou que não estiverem devidamente fundamentados, bem como aqueles encaminhados de forma diferente da expressa neste edital.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

2. DO LOCAL E DATA

LOCAL: NÚCLEO DE PERÍCIA MÉDICA – NPM/SEAD			
ENDEREÇO: RUA PARANÁ, 311		REFERÊNCIA: PROXIMO A PRAÇA DO POEIRÃO	
BAIRRO: SANTA RITA	CIDADE: MACAPÁ	ESTADO: AMAPÁ	CEP: 68901-260
DATA: CONFORME ANEXO ÚNICO			
HORÁRIO: CONFORME ANEXO ÚNICO			

Macapá/AP, 22 de julho de 2024.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração
Decreto nº 4650/2024



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 239/2024 – CONVOCAÇÃO PARA AVALIAÇÃO DE CANDIDATOS COM
DEFICIÊNCIA – INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA – IAPEN

ANEXO ÚNICO

DATA: 29/07/2024		
CARGO: IA4 - POLICIAL PENAL FEMININO		
CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA		
CLAS.	NOME	HORÁRIO
7	CLARA THALIA OLIVEIRA DE ALMEIDA	08:00



Cód. verificador: 261280505, Cód. CRC: 7215A0B
Documento assinado eletronicamente por **CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES** em 22/07/2024, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>



PORTARIA Nº 0854/2024 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0021.0408.1294.0027/2024**,

RESOLVE:

Conceder afastamento a título de desincompatibilização para concorrer a cargo eletivo à servidora **Lanna Valeria da Costa Lameira**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professora, matrícula nº 0031958-9-01, Grupo Magistério, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotada na Secretaria de Estado da Educação - SEED, a contar de **06 de julho de 2024**.

Macapá-AP, 22 de julho de 2024.
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração
Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 64674

PORTARIA Nº 0855/2024 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0009.0408.0624.0006/2024**;

RESOLVE:

Conceder afastamento a título de desincompatibilização para concorrer a cargo eletivo ao servidor **Nazareno Junior Maues**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Policial Penal, matrícula nº 0972843-0-01, Grupo Polícia Penal, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado no Instituto de Administração Penitenciária do Amapá - IAPEN, a contar de **06 de julho de 2024**.

Macapá-AP, 22 de julho de 2024.
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração
Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 64675

PORTARIA Nº 0856/2024 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0021.0408.1294.0015/2024**,

RESOLVE:

Conceder afastamento a título de desincompatibilização para concorrer a cargo eletivo à servidora **Lidiane Oliveira**

Nunes, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professora, matrícula nº 0085496-4-01, Grupo Magistério, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotada na Secretaria de Estado da Educação - SEED, a contar de **06 de julho de 2024**.

Macapá-AP, 22 de julho de 2024.
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração
Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 64676

PORTARIA Nº 0857/2024 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0021.0408.1294.0031/2024**,

RESOLVE:

Conceder afastamento a título de desincompatibilização para concorrer a cargo eletivo à servidora **Maria D'arc Sa da Silva Marques**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professora, matrícula nº 0036025-2-01, Grupo Magistério, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotada na Secretaria de Estado da Educação - SEED, a contar de **06 de julho de 2024**.

Macapá-AP, 22 de julho de 2024.
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração
Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 64677

PORTARIA Nº 0858/2024 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0021.0408.1294.0061/2024**,

RESOLVE:

Conceder afastamento a título de desincompatibilização para concorrer a cargo eletivo ao servidor **Marcel da Silva Oliveira**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, matrícula nº 0112235-5-01, Grupo Magistério, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado na Secretaria de Estado da Educação - SEED, a contar de **06 de julho de 2024**.

Macapá-AP, 22 de julho de 2024.
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração
Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 64679

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0002.0435.0119.1492/2024**,

RESOLVE:

Conceder afastamento a título de desincompatibilização para concorrer a cargo eletivo à servidora **Noeme Quaresma Cunha Baroso**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Técnico em Enfermagem, matrícula nº 0109391-6-01, Grupo Saúde, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotada na Secretaria de Estado da Saúde - SESA, a contar de **06 de julho de 2024**.

Macapá-AP, 22 de julho de 2024.
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração
Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 64680

EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2024-SEAD/GEA

Processo	Administrativo	n.º	Processo
0007.0586.0353.0006/2024			

CONTRATANTE: Secretaria de Estado da

CONTRATADA: TALENTO DIGITAL LTDA EPP - CNPJ (MF) 10.990.394/0001-26

OBJETO: Confecção de Materiais Gráficos e Serigráficos, visando atender a necessidade operacional da Secretaria de Estado da Administração - SEAD e seus anexos.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 67.581,00 (sessenta e sete, mil quinhentos e oitenta e um reais) VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 12 (doze) meses, com início em 18 de julho de 2024 e encerramento em 18 de julho de 2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Estrutura Programática: 1.04.122. 0006. 2003, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 500 - Outros Recursos não Vinculados de Impostos, correrão a Nota de Empenho nº 2024NE00433, de 08/07/2024.

DATA DA ASSINATURA: 18 de julho de 2024.
SIGNATÁRIOS: CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES - Ordenador de Despesa, pela Contratante, RIQUELLE DIAS DE SOUSA, representante legal, pela Contratada.

Macapá-AP, 22 de julho de 2024.
Meryan Gomes Flexa
Chefe da Unidade de Contratos Administrativos e Corporativos-SEAD/GEA Portaria nº 1966/2021 - SEAD

Protocolo 64668

PUBLICIDADE



Compras e Licitações

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO SIGA nº 00030/PGE/2023
PREGÃO, na forma Eletrônica nº 187/2023
- SECCOMPRAS

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO DO AMAPÁ, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, RESOLVE: ADJUDICAR e HOMOLOGAR o procedimento licitatório SIGA nº. 00030/PGE/2023 referente ao Pregão Eletrônico nº. 187/2023 - CLC/PGE, com base no artigo 17, inciso VII e do artigo 71, inciso IV da Lei nº. 14.133/21, art. 58 caput do Decreto Estadual nº. 1.715/2023 e art. 12, inciso XVII do Decreto Estadual nº 2.442/2024.

ADJUDICAR o objeto às Empresas:

3D PROJETOS E ASSESSORIA EM INFORMATICA LTDA, CNPJ: 07.766.048/0002-35. LOTE: 64.1. Valor total adjudicado: R\$ 117.705,78 (cento e dezessete mil setecentos e cinco reais e setenta e oito centavos)

ASSUNÇÃO & LAVOR TECNOLOGIALTDA ME, CNPJ: 45.538.349/0001-10. LOTES: 04 e 56. Valor total adjudicado: R\$ 573.997,89 (quinhentos e setenta e três mil novecentos e noventa e sete reais e oitenta e nove centavos).

AUDIOFRAHM INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA, CNPJ: 27.133.259/0001-67. LOTE: 53. Valor total adjudicado: R\$ 190.800,00 (cento e noventa mil e oitocentos reais). BT COMÉRCIO INTELIGENTE LTDA, CNPJ: 45.329.312/0001-81. LOTES: 04.1, 09, 09.1, 25.1, 77. Valor total adjudicado: R\$ 232.594,21 (duzentos e trinta e dois mil quinhentos e noventa e quatro reais e vinte e um centavos).

CARVALHO COMERCIO & SERVICOS LTDA, CNPJ: 41.835.803/0001-43. LOTES: 08, 13, 15, 15.1, 20, 27, 28, 29, 29.1, 32.1, 47, 53.1, 56.1, 66. Valor total adjudicado: R\$ 1.627.404,92 (um milhão seiscentos e vinte e sete mil quatrocentos e quatro reais e noventa e dois centavos).

D. M. A MACIEL E CIA LTDA - EPP, CNPJ: 08.865.466/0001-61. LOTE 32. Valor total adjudicado: R\$ 72.266,72 (setenta e dois mil duzentos e sessenta e seis reais e setenta e dois centavos).

NEXT EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 20.061.104/0001-13. LOTES: 25, 68, 68.1. Valor total adjudicado: R\$ 87.138,88 (oitenta e sete mil cento e trinta e oito reais e oitenta e oito centavos).

PHARMER LTDA, CNPJ: 35.278.586/0001-35. LOTES: 31, 31.1, 61, 61.1, 62, 62.1, 70, 70.1, 73, 73.1. Valor total adjudicado: R\$ 2.065.116,61 (dois milhões sessenta e cinco mil cento e dezesseis reais e sessenta e um centavos).

R7 DIGITAL INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 20.788.809/0001-37. LOTES: 58, 71, 71.1. Valor total adjudicado: R\$ 171.496,66 (cento e setenta e um mil quatrocentos e noventa e seis reais e sessenta e seis centavos)

REPREMIG - REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO, CNPJ: 65.149.197/0002-51. LOTE: 64. Valor total adjudicado: R\$ 317.795,72 (trezentos e dezessete mil setecentos e noventa e cinco reais e setenta e dois centavos)

S2 COMÉRCIO & SERVIÇOS EIRELI- ME, CNPJ: 23.698.288/0001-15. LOTE: 58.1. Valor total adjudicado: R\$ 78.416,00 (setenta e oito mil quatrocentos e dezesseis reais).

SUPERAR LTDA, CNPJ: 13.482.516/0001-61. LOTES 16, 16.1, 19, 19.1, 23 e 23.1. Valor total adjudicado: R\$ 2.645.511,68 (dois milhões seiscentos e quarenta e cinco mil quinhentos e onze reais e sessenta e oito centavos).

VALDILENE G CORREA EIRELI, CNPJ: 42.150.549/0001-02. LOTES: 41, 41.1, 42, 42.1, 44, 46, 48, 49 e 50. Valor total adjudicado: R\$ 479.693,42 (quatrocentos e setenta e nove mil seiscentos e noventa e três reais e quarenta e dois centavos).

VALLE MÉDICA LTDA, CNPJ: 02.257.228/0001-97. LOTES: 13.1, 20.1, 24, 24.1. Valor total adjudicado: R\$ 687.589,03 (seiscentos e oitenta e sete mil quinhentos e oitenta e nove reais e três centavos).

Lote Deserto: Não Houve.

Lotes Fracassados: 001, 001.1, 002, 002.1, 003, 003.1, 005, 005.1, 006, 006.1, 007, 010, 010.1, 011, 011.1, 012, 014, 014.1, 017, 017.1, 018, 018.1, 021, 021.1, 022, 022.1, 026, 030, 030.1, 033, 033.1, 034, 034.1, 035, 035.1, 036, 036.1, 037, 037.1, 038, 038.1, 039, 039.1, 040, 040.1, 043, 045, 046.1, 051, 051.1, 052, 052.1, 054, 054.1, 055, 055.1, 057, 057.1, 059, 059.1, 060, 060.1, 063, 063.1, 065, 065.1, 067, 067.1, 069, 069.1, 072, 072.1, 075, 075.1, 076, 078, 078.1.

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Eletroeletrônicos e Eletrodomésticos, visando atender as necessidades dos órgãos e entidades que integram a Administração Pública do Estado do Amapá, conforme condições, especificações e quantitativos constantes nos Anexos I e II - Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar - que integram o Edital, independente de transcrição.

Macapá - AP, 19 de julho de 2024.

JORGE DA SILVA PIRES

Secretário de Compras e Licitações do Amapá

Decreto nº 1210/2024-GEA

Protocolo 64593

Secretaria de Cultura

PORTARIA Nº 239/2024 - SECULT

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ-SECULT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 1073, em seu artigo 9º, inciso XVIII, seção II, anexos IX, X e Decreto nº 0015 de 02 de

janeiro de 2023; e tendo em vista o contido no Processo nº 0054.0332.2361.0043/2024 - ACA/SECULT.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores **MARCEL COSTA DE QUEIROZ** - Unidade Financeira, como Responsável pela Fiscalização Técnica, e a **servidora FLÁVIA SUANNY SANTANA DE SOUZA**, Gerente do Museu Fortaleza de São José de Macapá, como Responsável pela Fiscalização Administrativa/Financeira do **Termo de Contrato nº 011/2024-SECULT** firmado entre a **Secretaria de Estado da Cultura - SECULT** e a **Empresa Belnor Segurança Privada Ltda**, com Contratação de serviços de vigilância patrimonial armada para o prédio Sede da Secretaria da Cultura do Amapá, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos da tabela, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, pelo período de 02 anos, contados da data da sua publicação.

Gabinete da Secretária, Macapá-AP, 19 de julho de 2024.
Clícia Hoana Vilhena Vieira Di Miceli
Secretária de Estado da Cultura/SECULT
Decreto nº 0015/2023-GEA

Protocolo 64569

PORTARIA Nº 242/2024 - SECULT

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ-SECULT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 1073, em seu artigo 9º, inciso XVIII, seção II, anexos IX, X e Decreto nº 0015 de 02 de janeiro de 2023; e tendo em vista o contido no documento nº 380101.0077.2292.0558/2024 GAB - SECULT

RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR o deslocamento do servidor **Eliezer Ferreira Nogueira, Motorista Oficial, Código CDI -1**, da sede de suas atribuições em Macapá-AP até o Distrito de Mazagão Velho-AP, integrante da equipe técnica para o acompanhamento do evento **"FESTA DE SÃO TIAGO"**, apoiado por esta Secretaria de Cultura - SECULT, nos dias de 19 a 20 de julho de 2024.

Gabinete da Secretária, Macapá-AP, 22 de julho de 2024.
CLÍCIA VIEIRA DI MICELI
Secretária de Estado da Cultura
Decreto Nº 0015/2023 de 02/01/2023

Protocolo 64574

PORTARIA Nº 243/2024 - SECULT

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ-SECULT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 1073, em seu artigo 9º, inciso XVIII, seção II, anexos IX, X e Decreto nº 0015 de 02 de janeiro de 2023; e tendo em vista o contido no documento nº 380101.0077.3681.0036/2024 FEC - SECULT

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR o deslocamento da servidora **ANA**

VALERIA RAMOS DA COSTA - Assessora Técnica nível I/CDC, da sede de suas atribuições em Macapá-AP até o Distrito de Mazagão Velho-AP, para participar do evento **"2º ENCONTRO DE GESTORES MUNICIPAIS DE IGUALDADE RACIAL DO ESTADO DO AMAPÁ"**, nos dias de 22 e 23 de julho de 2024.

Gabinete da Secretária, Macapá-AP, 22 de julho de 2024.
CLÍCIA VIEIRA DI MICELI
Secretária de Estado da Cultura
Decreto Nº 0015/2023 de 02/01/2023

Protocolo 64575

PORTARIA Nº 244/2024 - SECULT

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ-SECULT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 1073, em seu artigo 9º, inciso XVIII, seção II, anexos IX, X e Decreto nº 0015 de 02 de janeiro de 2023; e tendo em vista o contido no documento nº 380101.0077.2292.0563/2024 GAB - SECULT

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR o deslocamento do servidor **GEAN PANTOJA DE SOUZA** - Gerente Geral de Articulação Institucional/GGAI, da sede de suas atribuições em Macapá-AP até o Distrito de Mazagão Velho-AP, integrante da equipe técnica para o acompanhamento do evento **"FESTA DE SÃO TIAGO"**, apoiado por esta Secretaria de Cultura - SECULT, nos dias de 22 a 28 de julho de 2024.

Gabinete da Secretária, Macapá-AP, 22 de julho de 2024.
CLÍCIA VIEIRA DI MICELI
Secretária de Estado da Cultura
Decreto Nº 0015/2023 de 02/01/2023

Protocolo 64579

PORTARIA Nº 245/2024 - SECULT

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ-SECULT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 1073, em seu artigo 9º, inciso XVIII, seção II, anexos IX, X e Decreto nº 0015 de 02 de janeiro de 2023; e tendo em vista o contido no Processo nº 0054.0332.2361.0092/2024 - ACA/SECULT.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **FLAVIA SUANNY SANTANA DE SOUZA** - Gerente do Museu da Fortaleza de São José de Macapá/SECULT, como Responsável pela Fiscalização Técnica e pela Fiscalização Administrativa/Financeira do **Termo de Fomento nº 023/2024/SECULT**, firmado entre a **Secretaria de Estado da Cultura - SECULT** e o **Instituto Cultural Baluarte da Amazônia - ICBA**, para a realização do projeto denominado **"Rotas Culturais da Amazônia - Integrando as Guianas"**, pelo período de 30/07/2024 até 30/10/2024, conforme programação do Plano de Trabalho.

Gabinete da Secretária, Macapá-AP, 19 de julho de 2024.

Clícia Hoana Vilhena Vieira Di Miceli
Secretária de Estado da Cultura/SECULT
Decreto nº 0015/2023-GEA

Protocolo 64587

EXTRATO

Espécie: TERMO DE CONTRATO Nº 011/2024-SECULT, PROCESSO Nº 0054.0332.2361.0043/2024-ACA/SECULT. CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Cultura/SECULT. CONTRATADA: Empresa BELNOR SEGURANÇA PRIVADA LTDA (CNPJ nº 23.086.207/0002-07). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Contrato é firmado em observância as disposições contidas no art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar Estadual nº 108/2018, Decreto Federal nº 8.538/2015, Decreto Estadual nº 3.184/2016, Decreto Estadual nº 3.778/2021, Decreto Estadual nº 0463/2022, Decreto Estadual nº 1.715/2023, Decreto Estadual nº 1.716/2023, Instrução Normativa Estadual nº 003/2022 - PGE e, subsidiariamente, no que couber, pela Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor (CDC), legislação correlata e demais exigências estabelecidas na Ata de Registro de Preço Nº 1/2024, e seus anexos, constantes no Processo. **OBJETO:** Contratação de serviços de vigilância patrimonial armada para o prédio Sede da Secretaria da Cultura do Amapá, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Programas de Trabalho: 13.122.0006.2194 - Manutenção de Serviços Administrativos - SECULT. Natureza de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo, na Fonte de Recurso 500 - Outros Recursos não Vinculados de Impostos, constante do exercício de 2024 e Nota de Empenho nº 2024NE00194, de 16/07/2024, no valor de 1.187.982,24 (um milhão, cento e oitenta e sete mil, novecentos e oitenta e dois reais, e vinte e quatro centavos), para sua devida execução. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 02 anos, contados da data da sua publicação. Assinaram a Secretária de Estado da Cultura a Sra. Clícia Hoana Vilhena Vieira Di Miceli, e os Srs. Walfrido Cardozo Lebreiro Junior e Purcina Ivone Amaral Raiol Lebreiro - Empresa Belnor Segurança Privada Ltda.

Macapá/AP, 19 de julho de 2024.
Clícia Hoana Vilhena Vieira Di Miceli
Secretária de Estado da Cultura/SECULT
Decreto nº 0015/2023-GEA

Protocolo 64566

EXTRATO

Espécie: Termo de Fomento nº 023/2024, Nº 0054.0332.2361.0092/2024 - ACA/SECULT Concedente: Secretaria de Estado da Cultura/SECULT. Proponente INSTITUTO CULTURAL BALUARTE DA AMAZÔNIA - ICBA CNPJ sob nº. 33.308.515/0001-02, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 29, da Lei nº

13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, Art. 6º do § 3 do Decreto Estadual nº 6.795/2023 regulamenta no Estado do Amapá as regras do Regime Jurídico das parcerias entre a Administração Pública Estadual e as Organizações da Sociedade Civil, Lei nº 1.073/2007 altera dispositivos da Lei nº 0811/2004, definindo as finalidades da Secretaria de Estado da Cultura/SECULT, conforme Termo de Justificativa de Chamamento Público/CPL/SECULT e Parecer Jurídico nº 525/2024- PLCC/PGE-AP, OBJETO: a realização do projeto denominado "Rotas Culturais da Amazônia - Integrando as Guianas", conforme detalhamento no Plano de Trabalho, ANEXO I do Termo de Fomento, **RECURSOS FINANCEIROS:** Será alocado o recurso no valor R\$ 481.143,00 (Quatrocentos e Oitenta e UM Mil, Cento e Quarenta e Três Reais), a ser repassado conforme demonstrado no anexo I do Plano de Trabalho do presente Termo de Fomento UG 380101(SECULT) Programa de Trabalho: 13.392.0059.2202: (Valorização da Cultura Popular, Criativa e do Patrimônio Histórico-Artístico e Cultural do Estado do Amapá); Natureza da Despesa: 3.3.50.41 - (Contribuições); Fonte: 500 - (Outros Recursos não Vinculados de Impostos); SIAFE/AP (240119) - 2024NE00211 de 19/07/2024. **VIGÊNCIA:** O presente TERMO DE FOMENTO entra em vigor no dia 30/07/2024 e terá duração até 30/10/2024, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto. Assinaram a Secretária de Estado da Cultura a Sra. Clícia Hoana Vilhena Vieira Di Miceli e o Sr. Jader Seabra de Melo Neto - Instituto Cultural Baluarte da Amazônia - ICBA.

Macapá/AP, 19 de julho de 2024.
CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI Secretária de Estado da Cultura/SECULT
Decreto nº 0015/2022-GEA

Protocolo 64576

ERRATA

Retifica-se a publicação do extrato do Termo de Fomento nº 022/2024-SECULT, publicado no Diário Oficial do Estado, edição nº 8.209, de 19 de julho de 2024.

ONDE SE LÊ:

- DOS RECURSOS FINANCEIROS: A Secretaria Estadual de Cultura transferirá, para execução do presente Termo de Fomento, recursos no valor de R\$1.532.000,00 (Um Milhão Quinhentos e Trinta e Dois Mil), Nota de Empenho Nº 2024NE00196 de 18/07/2024 e R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil), 2024NE00197 de 18/07/2024, perfazendo o valor total de R\$ 1.832.000,00 (UM Milhão, Oitocentos e Trinta e Dois Mil Reais), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária.

LEIA-SE:

- DOS RECURSOS FINANCEIROS: A Secretaria Estadual de Cultura transferirá, para execução do presente Termo de Fomento, recursos no valor de R\$ 1.837.000,00 (Um Milhão Oitocentos e trinta e Sete Mil), Nota de Empenho Nº 2024NE00199 de 19/07/2024 e R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil), 2024NE00197 de 18/07/2024, perfazendo

o valor total de R\$ 1.837.000,00 (Um Milhão Oitocentos e trinta e Sete Mil), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária.

Macapá/AP, 22 de julho de 2024.

CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI

Secretária de Estado da Cultura/SECULT

Decreto nº 0015/2023-GEA

Protocolo 64589

Secretaria de Desporto e Lazer

PORTARIA Nº 075/2024 - GAB/SEDEL

A **Secretária de Estado do Desporto e Lazer** em exercício, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº. 4648 de 05 de junho de 2024 e pelo Art. 68 da lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004 e Decreto Estadual nº4278, de 14 de setembro de 2005 e,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a portaria nº 067/2024 - GAB/SEDEL, publicada no DOE nº 8.194, na página nº 54 e 56 circulado em 28/06/24, que designa para a função de comissão de monitoramento e avaliação da parceria afirmada com o Organização da Sociedade Civil-OSC, que tem como objeto o desenvolvimento do Projeto “JOGOS ESCOLARES AMAPAENSE 2024”.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá, 22 de junho de 2024.

CIBELY FRANCELY COSTA PEIXOTO

Secretaria de Estado do Desporto e Lazer

Decreto nº 4648/2024

Protocolo 64559

PORTARIA Nº 076/2024 - GAB/SEDEL

A **Secretária de Estado do Desporto e Lazer** em exercício, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº. 4648 de 05 de junho de 2024 e pelo Art. 68 da lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004 e Decreto Estadual nº4278, de 14 de setembro de 2005 e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 6795, de 31 de julho de 2023, que regulamenta no Estado do Amapá as regras e procedimentos do Regime Jurídico das parcerias celebradas entre a Administração Pública Estadual e as Organizações da Sociedade Civil e dá outras providências.

CONSIDERANDO a necessidade de designação da Comissão de Monitoramento e Avaliação, de que trata o inciso XI, do art. 2º e art. 59 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

CONSIDERANDO a necessidade de designação do Gestor da Parceria, de que trata o inciso VI, do art. 2º e art. 61 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

CONSIDERANDO a previsão de recursos do Orçamento Estadual estaduais, conforme Lei Orçamentária Anual - LOA/SEPLAN;

RESOLVE:

Art. 1º Designar, para a função de Comissão de Monitoramento e Avaliação da Parceria firmada com o INSTITUTO DE GESTÃO EM DESENVOLVIMENTO SOCIAL E URBANO - INORTE, que tem como objeto o desenvolvimento do Projeto “JOGOS ESCOLARES AMAPAENSE 2024”, os servidores, **DAVID FERREIRA DOS SANTOS BALIEIRO FILHO, DONILSON VIDAL MIRA DA SILVA E ANDERSON SILVA GOMES**.

Art. 2º Compete a Comissão de Monitoramento e Avaliação da Parceria, sem prejuízo de outros deveres e prerrogativas previstos em lei, exercer as seguintes funções:

I - Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
II - Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - Valores efetivamente transferidos pela administração pública;

V - Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;

VI - Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

Art. 3º Designar, para a função de Gestor da Parceria firmada com o INSTITUTO DE GESTÃO EM DESENVOLVIMENTO SOCIAL E URBANO - INORTE, que tem como objeto o desenvolvimento do Projeto “JOGOS ESCOLARES AMAPAENSE 2024”, a servidor, **HUDSON FERREIRA MAFRA**.

Art. 4º Compete ao Gestor da Parceria, sem prejuízo de outros deveres e prerrogativas previstos em lei, exercer as seguintes funções:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

IV - Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e

avaliação de que trata o art. 59; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

V - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 22 de julho de 2024.

CIBELY FRANCELly COSTA PEIXOTO Secretária de Estado do Desporto e Lazer
Decreto nº 4648/2024-GEA

Protocolo 64560

PORTARIA Nº 078/2024 - GAB/SEDEL

A **Secretária de Estado do Desporto e Lazer** em exercício, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº. 4648 de 05 de junho de 2024 e pelo Art. 68 da lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004 e Decreto Estadual nº4278, de 14 de setembro de 2005 e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 6795, de 31 de julho de 2023, que regulamenta no Estado do Amapá as regras e procedimentos do Regime Jurídico das parcerias celebradas entre a Administração Pública Estadual e as Organizações da Sociedade Civil e dá outras providências.

CONSIDERANDO a necessidade de designação da Comissão de Monitoramento e Avaliação, de que trata o inciso XI, do art. 2º e art. 59 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

CONSIDERANDO a necessidade de designação do Gestor da Parceria, de que trata o inciso VI, do art. 2º e art. 61 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

CONSIDERANDO a previsão de recursos do Orçamento Estadual estaduais, conforme Lei Orçamentária Anual - LOA/SEPLAN;

RESOLVE:

Art. 1º Designar, para a função de Comissão de Monitoramento e Avaliação da Parceria do termo de fomento, que tem como objeto o "Projeto FUTEBOL ARTE", os servidores, **HUDSON FERREIRA MAFRA, TAYLLA LARYSSA OLIVEIRA MUNIZ, DONILSON VIDAL MIRA SILVA.**

Art. 2º Compete a Comissão de Monitoramento e Avaliação da Parceria, sem prejuízo de outros deveres e prerrogativas previstos em lei, exercer as seguintes funções:

I - Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
II - Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base

nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - Valores efetivamente transferidos pela administração pública;

V - Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;

VI - Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

Art. 3º Designar, para a função de Gestor da Parceria do termo de fomento, que tem como objeto o "**PROJETO FUTEBOL ARTE**", o servidor, **EDSON CANUTO DE SOUZA.**

Art. 4º Compete ao Gestor da Parceria, sem prejuízo de outros deveres e prerrogativas previstos em lei, exercer as seguintes funções:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

IV - Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

V - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 22 de julho de 2024.

CIBELY FRANCELly COSTA PEIXOTO Secretária de Estado do Desporto e Lazer
Decreto nº 4648/2024-GEA

Protocolo 64633

PORTARIA Nº 077/2024 - GAB/SEDEL

A **Secretária de Estado do Desporto e Lazer** em exercício, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº. 4648 de 05 de junho de 2024 e pelo Art. 68 da lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004 e Decreto Estadual nº4278, de 14 de setembro de 2005 e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 6795, de 31 de

julho de 2023, que regulamenta no Estado do Amapá as regras e procedimentos do Regime Jurídico das parcerias celebradas entre a Administração Pública Estadual e as Organizações da Sociedade Civil e dá outras providências.

CONSIDERANDO a necessidade de designação da Comissão de Monitoramento e Avaliação, de que trata o inciso XI, do art. 2º e art. 59 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

CONSIDERANDO a necessidade de designação do Gestor da Parceria, de que trata o inciso VI, do art. 2º e art. 61 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

CONSIDERANDO a previsão de recursos do Orçamento Estadual estaduais, conforme Lei Orçamentária Anual - LOA/SEPLAN;

RESOLVE:

Art. 1º Designar, para a função de Comissão de Monitoramento e Avaliação da Parceria do Termo de Fomento, que tem como objeto o “Projeto Taekwondo Olímpico - Amapá 2024”, os servidores, **DONILSON VIDAL MIRA SILVA, GESSYCA DA SILVA ANDRADE, RUBENS ALEXANDRE DE SOUZA.**

Art. 2º Compete a Comissão de Monitoramento e Avaliação da Parceria, sem prejuízo de outros deveres e prerrogativas previstos em lei, exercer as seguintes funções:

I - Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
II - Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - Valores efetivamente transferidos pela administração pública;

V - Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;

VI - Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

Art. 3º Designar, para a função de Gestor da Parceria do Termo de Fomento, que tem como objeto o “**PROJETO TAEKWONDO OLÍMPICO - AMAPÁ 2024**”, o servidor, **MOISÉS DE SOUZA FRANÇA.**

Art. 4º Compete ao Gestor da Parceria, sem prejuízo de outros deveres e prerrogativas previstos em lei, exercer as seguintes funções:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar

os problemas detectados;

IV - Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

V - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 22 de julho de 2024.

CIBELY FRANCELY COSTA PEIXOTO Secretária de Estado do Desporto e Lazer

Decreto nº 4648/2024-GEA

Protocolo 64638

Secretaria de Educação

PORTARIA Nº147/2024 - GAB/SEED

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso da atribuição que lhes são conferidas pelo Decreto nº. 0009 de 02 de janeiro de 2023 e com fundamento na Lei 2.257, de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e

CONSIDERANDO que, a nomeação para o cargo de Diretor ocorre mediante Processo Seletivo Simplificado Interno, conforme preconiza a **Lei nº 2.283**, de 29 de dezembro de 2017, que Institui o **Programa de Escolas do Novo Saber**, no âmbito do Estado do Amapá, e dá outras providências;

CONSIDERANDO, ainda, que a esta Secretaria de Estado da Educação - SEED aguarda pela elaboração do Edital do PSSI para escolha da Equipe Gestora, e demais providências de efetivação da referida nomeação.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **Leandro Siqueira Rodrigues**, ocupante da função de Diretor Adjunto, para responder cumulativamente e interinamente pelo cargo de **Diretor da Escola Estadual Profª Jacinta Maria Rodrigues de Carvalho Gonçalves** até a emissão do decreto de nomeação pelo Governador do Estado do Amapá, mediante Processo Seletivo Simplificado Interno para escolha do referido cargo. Sem ônus para o Estado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 06 de fevereiro de 2024.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 22 de julho de 2024.

SANDRA MARIA MARTINS CARDOSO CASIMIRO

Secretaria de Estado da Educação/SEED

Decreto nº 0009 /2023 - GEA

Protocolo 64563



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 81/2024-CEE/AP, DE 22 DE JULHO DE 2024

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO AMAPÁ com fulcro nas competências que o cargo lhe confere, em consonância com a Lei Estadual nº. 1282/2008, Decreto Governamental nº. 5338/2023, de 6 de junho de 2023; em conformidade com o disposto nos Arts. 8º, 12, 16, inciso XIV, do Regimento deste Conselho Estadual de Educação, aprovado pelo Decreto Governamental nº. 5236/2010, alterado pela RESOLUÇÃO Nº 007/2024-CEE/AP, de 29 de maio de 2024, e tendo em vista a Resolução nº 060/2023-CEE/AP, de 29 de dezembro de 2023, e o PROCESSO Nº 0040.1339.2122.0001/2024 – PROT/CEE, RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão de Verificação/Inspeção encarregada de supervisionar o cumprimento da Resolução nº 077/2024-CEE/AP, de 22 de julho de 2024.

Art. 2º Designar para compor a Comissão de Verificação/Inspeção a Coordenadora de Gestão Educacional – CGE/CEE, Edileia Maria Rodrigues Gomes, e as Assessoras Técnicas Poliana Pontes Lima e Maria Francisca Balieiro Góes.

Art. 3º Designar para presidir a Comissão de Verificação/Inspeção a Coordenadora de Gestão Educacional – CGE/CEE, Edileia Maria Rodrigues Gomes.

Art. 4º Estabelecer o prazo de até 30 (trinta) dias para a finalização dos trabalhos e entrega do relatório à Presidência do Conselho Estadual de Educação do Amapá.

Art. 5º Revogar a Portaria nº 21/2024-CEE/AP, de 26 de março de 2024.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BENEDITA ROCHA BARBOSA COLARES

Presidente - CEE/AP
Decreto nº. 5337/2023

PORTARIA Nº148/2024 - GAB/SEED

A **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso da atribuição que lhes são conferidas pelo Decreto nº. 0009 de 02 de janeiro de 2023 e com fundamento na Lei 2.257, de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e

CONSIDERANDO os termos do **Ofício nº096/GOV**, de 22 de julho de 2024, encaminhado a esta Secretaria de Estado da Educação, autorizando a nomeação da nova presidente da Unidade Descentralizada de Execução da Educação - UDE;

CONSIDERANDO que a indicação para o cargo de presidente da UDE está em conformidade com o Estatuto Social da entidade;

RESOLVE:

Art. 1º Designar **Rita de Carvalho Campos** para ocupar o Cargo de Presidente da Unidade Descentralizada de Execução da Educação - UDE, em consonância com o Estatuto Social da referida unidade, e assim garantir a execução plena de suas atividades.

Art. 2º Revogar a **Portaria nº052/2024 - SEED**, de 10 de maio de 2024, publicada no Diário Oficial nº8.162, no dia 10 de maio de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 22 de julho de 2024.
SANDRA MARIA MARTINS CARDOSO CASIMIRO
Secretaria de Estado da Educação/SEED
Decreto nº 0009 /2023 GEA

Protocolo 64659

EXTRATO AO CONTRATO Nº0029/2024-NCC/SEED

Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, **Contratada:** EMPRESA VULPIX ESPAÇO SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ nº 29.774.797/0001-66. Processo Administrativo PRODOC Nº 0021.0418.1299.0014/2024- CPL/SEED.

OBJETO: Aquisição de materiais para copa e cozinha, visando atender às necessidades dos órgãos e entidades que integram a Administração Pública do Estado do Amapá.

VIGÊNCIA: 11/07/2024 a 10/06/2025.

VALOR TOTAL: R\$ 42.207,00 (Quarenta e dois mil e duzentos e sete reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Programas de Trabalho: Gerenciamento Administrativo do Eixo Amapá da Governança e Gestão Inovadora. Natureza de Despesa: 3390.30 - Material de Consumo, na Fonte de Recurso: 500 (Outros Recursos não Vinculados de Impostos), constante do exercício de 2024 e Nota de Empenho nº 2024NE10645, de 18/06/24.

SIGNATÁRIOS:SANDRA MARIA MARTINS CARDOSO CASIMIRO, pela Contratante, **VULPIX ESPAÇO SAÚDE LTDA**, pela contratada. Macapá-AP, 11 de julho de 2024.

SANDRA MARIA MARTINS CARDOSO CASIMIRO
Secretária de Estado de Educação
Decreto nº0009/2023-GEA
CONTRATANTE

Protocolo 64568

PRORROGAÇÃO DO EDITAL Nº005/2024 - SEED, DA XII FEIRA DE CIÊNCIAS E ENGENHARIA DO ESTADO DO AMAPÁ - FECEAP

A **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso da atribuição que lhes são conferidas pelo Decreto nº0009 de 02 de janeiro de 2023 e com fundamento na Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, tendo em vista o Edital nº005/2024 - SEED, da XII FEIRA DE CIÊNCIAS E ENGENHARIA DO ESTADO DO AMAPÁ - FECEAP e retificação,

RESOLVE:

I - Prorrogar as datas do **CRONOGRAMA** do **Edital - FECEAP 2024**, conforme segue:

ATIVIDADE	DATA ANTERIOR	NOVA DATA
I. INSCRIÇÃO: Preencher os dados pessoais solicitados no site https://sites.google.com/view/caahsap-feira-de-ciencias/feceap	11 de abril a 20 de julho	11 de abril a 12 de agosto
II. ETAPA 1 - Homologação das inscrições.	21 de julho a 09 de agosto	13 a 16 de agosto
III. Divulgação dos Projetos homologados para a ETAPA 3.	12 de agosto	20 de agosto
IV. Interposição de recurso.	13 de agosto	21 de agosto
V. Resposta da Interposição de recurso e emissão da carta de aceite.	15 de agosto	23 de agosto
VI. Exposição da FECEAP.	24 a 27 de setembro de 2024. Local: E. E. T. I. Tiradentes.	

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 22 de julho de 2024.
Sandra Maria Martins Cardoso Casimiro
Secretária de Estado da Educação do Amapá
Decreto nº0009/2023-GEA

Protocolo 64613



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 077/2024-CEE/AP, DE 16 DE JULHO DE 2024

Cessa em caráter voluntário, total e definitivo as atividades escolares do Colégio Magyar, localizado no município de Macapá/AP.

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO AMAPÁ, com fulcro nas competências que o cargo lhe confere, em consonância com a Lei Estadual nº. 1282/2008, Decreto Governamental nº. 5337/2023, de 6 de junho de 2023, e em conformidade com o disposto nos Arts. 12, 16, inciso IV, do Regimento Interno deste Conselho Estadual de Educação, aprovado pelo Decreto Governamental nº. 5236/2010, e tendo em vista a Resolução nº 060/2023-CEE/AP, de 29 de dezembro de 2023, e o PROCESSO Nº 0040.1339.2122.0001/2024 - PROT/CEE, RESOLVE:

Art. 1º Cessar em caráter voluntário, total e definitivo as atividades escolares do Colégio Magyar, localizado em Macapá/AP, mantido pela empresa S. C. Magyar-EPP, CNPJ Nº 18.274.391/0001-06.

Art. 2º Descredenciar a Instituição para a oferta das etapas e modalidades da Educação Básica.

Art. 3º Determinar que a representante legal da Mantenedora encaminhe de imediato, a documentação escolar correspondente ao setor específico próprio da Secretaria de Estado da Educação.

Art. 4º Determinar que a representante legal da Mantenedora encaminhe ao Conselho Estadual de Educação do Amapá, em até 30 dias após a publicação desta Resolução, o comprovante de entrega da documentação escolar na respectiva secretaria de educação.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

BENEDITA ROCHA BARBOSA COLARES

Presidente do CEE/AP
Decreto nº 5337/2023



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO**

RESOLUÇÃO Nº 052/2024-CEE/AP, DE 22 DE JULHO DE 2024

Reconhece as Etapas do Ensino Fundamental e Ensino Médio ofertadas pelo Centro de Ensino Madre Tereza, em Santana/AP, e valida os estudos ofertados no período de 2020 a 2023.

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, com fulcro nas competências que o cargo lhe confere, em consonância com a Lei Estadual nº 1.282/2008 e Decreto Governamental nº 5.337/2023, de 06 de junho de 2023, e em conformidade com Art. 8º c/c Art. 9º e inciso XIV do Art. 16 do Regimento deste Conselho, aprovado pelo Decreto nº 5.236/2010, considerando:

- A Lei nº. 9.394/96;
- A Resolução nº 56/15 – CEE/AP;
- A Resolução nº 60/2023 – CEE/AP;
- O Processo nº. 0040.0409.2122.0001/2023-PROT/CEE;
- O Parecer nº. 004/2024 – CEB/CEE/AP.

RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer as etapas do Ensino Fundamental e Ensino Médio ofertadas pelo Centro de Ensino Madre Tereza, no município de Santana/AP.

Art. 2º Validar os estudos, concluídos com êxito, dos alunos matriculados no período letivo de 2021 até 2023.

Art. 3º Determinar que o Centro de Ensino Madre Tereza apresente proposta de parceria entre as instituições escolares, para ser reconhecida pelo CEE, com as seguintes informações:

- Objetivo: breve apresentação sobre o propósito da parceria;
- Ações: explicar como a parceria acontecerá e as atividades que serão feitas por cada parte;
- Período: tempo de duração da parceria;
- Organização curricular: como se dará as atividades curriculares de cada instituição, como se dará a escolha dos itinerários formativos, e das eletivas;
- Infraestrutura: definir a estrutura e quantidade de espaços pedagógicos a serem utilizados pelas instituições parceiras, equipamentos e materiais existentes ou possíveis de serem adaptados/adquiridos;
- Registros escolares: como se dará pela escola de origem o aproveitamento de estudos realizados na Instituição parceira, para efeito de certificação no Ensino Médio até completar a carga horaria do Curso; a certificação do Ensino Médio pela escola de origem e certificação parcial pela instituição parceira e certificação no Curso de EPT após conclusão do ensino médio;

- Apresentar atos regulatórios das instituições parceiras: credenciamento, autorização ou reconhecimento.

Art. 4º Determinar que o Centro de Ensino Madre Tereza dê publicidade, em obediência à Resolução nº 60/2023 - CEE/AP, fixando em local visível e de fácil acesso ao público, cópia deste Ato de Reconhecimento, atestando a regularidade do funcionamento das etapas de ensino ofertadas.

Art. 5º Determinar que o Centro de Ensino Madre Tereza adote como norma geral o disposto na Resolução nº 48/2012-CEE/AP para efetivar o número de alunos em sala de aula:

I- para o Ensino Fundamental – Anos Iniciais: 25 alunos por sala;

II- para o Ensino Fundamental – Anos Finais: 30 alunos por sala;

III- para o Ensino Médio: 35 alunos por sala.

Art. 6º O ato de Reconhecimento tem vigência de 7 (sete) anos contados a partir da sua publicação, devendo a Mantenedora solicitar sua renovação no prazo máximo seis meses antes do término estabelecido, como preceitua a Resolução nº 060/2023-CEE/AP.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

BENEDITA ROCHA BARBOSA COLARES

Presidente - CEE/AP

Decreto nº 5337/2023



CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Interessado: Grupo Madre Tereza		UF: AP
Assunto: Solicitação de Reconhecimento da Etapa Ensino Fundamental e Reconhecimento da Etapa Ensino Médio		
Relator: Paulo de Tarso Smith Neves		
Assessoria Técnica: Vera Lúcia Ferreira da Silva		
Processo nº 0040.0409.2122.0001/2023-PROT/CEE		
Parecer nº. 004/2024 – CEB/CEE/AP	Câmara de Educação Básica	Aprovado: 27/02/2024

I – HISTÓRICO

O presente Parecer trata sobre a solicitação do Grupo Madre Tereza ao Conselho Estadual de Educação para obtenção do ato de Reconhecimento da etapa Ensino Fundamental e Autorização da etapa Ensino Médio, ofertadas pelo Centro de Ensino Madre Tereza, estabelecimento educacional pertencente ao Grupo Madre Tereza. Ressalta-se que o Centro de Ensino Madre Tereza está credenciado e autorizado por meio da Resolução nº 180/2017.

Segundo a assessora Vera Lúcia, em sua análise técnica:

O Centro de Ensino Madre Tereza é uma entidade de iniciativa privada, prestadora de serviços educacionais mantida com recursos próprios, autorizada a funcionar pelo Parecer nº 059/2017-CEB/AP e Aut. Resolução nº 180/2017-CEE/AP. Esta Unidade que pertence ao Grupo Madre Tereza, está situada à Rua Ubaldo Figueira, nº 1777, Bairro Nova Brasília – Santana/AP.

Idem.

... destaca-se que a identificação da Unidade é Centro de Ensino Madre Tereza. O nome Empresarial é Escola Madre Tereza. E, o nome Fantasia é Grupo Madre Tereza. Para fins desta análise, o nome utilizado na redação será o da Identificação da Unidade Centro de Ensino Madre Tereza.

Cumprindo os trâmites protocolares a documentação enviada foi transformada no Processo nº 0040.0409.2122.0001/2023 - PROT/CEE, que se encontra instruído com as seguintes cópias: Ofício, contendo o pedido, dirigido à Presidência do CEE; Projeto Político Pedagógico; Matriz curricular do Ensino Fundamental – Anos Iniciais e Anos Finais e do Ensino Médio; Regimento Escolar; Relação de pessoal administrativo, técnicos e docentes, comprovantes de escolaridade e contratos de trabalho dos funcionários, modelos de escrituração escolar, censo escolar dos anos: 2020, 2021 e 2022, Proposta Pedagógica do V Itinerário de Formação Profissional e Tecnológica: Técnico em Administração e Técnico em Serviços Jurídicos, trabalho dos funcionários.

II – MÉRITO

Segundo relatório de verificação *in loco*, realizado pela Assessora técnica Vera Lúcia Silva:

Trata-se de prédio próprio, todo em alvenaria, amplo e com iluminação e ventilação boas. Desde a entrada já observa-se a facilidade de acesso ao interior do prédio por meio de rampas. O acesso aos demais pisos pode ser feito pelas escadas ou elevador. Os espaços mostram-se devidamente organizados para atender as diferentes faixas etárias (crianças, adolescentes e jovens) e as Etapas da Educação Básica (Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio). Os mobiliários de todos os ambientes (salas de aula, laboratórios, biblioteca, direção, secretaria, etc.) apresentam-se em perfeito estado de conservação e adequados às faixas etárias, Etapas e demais atendimentos realizados pela instituição. Ao todo esta Unidade do Grupo Madre Tereza, dispõe de 11 salas de aula, 01 quadra poliesportiva, 01 sala para a direção Pedagógica, 01 sala para direção administrativa, 01 sala para secretaria, 01 biblioteca, 01 sala dos professores, 01 refeitório (cozinha e lanchonete), 12 banheiros, 04 laboratórios e 01 sala de recurso multifuncional – AEE.

Quanto à organização da Secretaria escolar, de acordo com a análise técnica:

Destaca-se a organização da Secretaria Escolar, com seus arquivos devidamente identificados por ano, série, turma. A fácil localização dos documentos nas pastas individuais dos alunos, sejam os impressos utilizados pela escola (ficha de matrícula, histórico escolar, ficha individual), sejam atestados, ressalvas, declarações. O Diário de Classe é devidamente preenchido e armazenado digitalmente. Os documentos de escrituração (Livro Ata de Resultados Finais, Livro Ata de Reuniões, Livro de Registros de Certificados), estão todos devidamente preenchidos, identificados e acomodados em locais de fácil acesso.

Quanto ao pessoal técnico, administrativo e docente, todos possuem habilitação para atuarem nas funções para as quais estão designados, conforme estabelecem os artigos 61 e 62 da Lei nº 9394/96.

Quanto às questões pedagógicas

O Centro de Ensino Madre Tereza, desenvolve o Plano Educacional Individualizado – PEI, em se tratando de alunos com deficiência.

A Sistemática de Avaliação está de acordo com o que define a Resolução nº 56/2015 – CEE.

Para a proposta pedagógica do ensino fundamental, observa-se que a mesma atende as exigências do Referencial Curricular Amapaense.

Para a proposta pedagógica do Ensino Médio, fazem-se oportunos alguns entendimentos de acordo com a Resolução nº 103/2021 – CEE/AP. O currículo do ensino médio deve combinar dois blocos indissociáveis: formação geral básica e itinerários formativos. As duas partes podem ser ofertadas por meio de atividades bimestrais, trimestrais, semestrais, anuais ou outra forma que fizer mais sentido para os objetivos educacionais que se pretende alcançar. São diversas as possibilidades de organizar internamente cada uma dessas partes,

Ressalta-se que o Centro de Ensino Madre Tereza pretende ofertar cursos técnicos no V itinerário. Alerta-se para que os mesmos estejam devidamente autorizados conforme critérios definidos pela Resolução nº 64/2013 – CEE/AP.

Caso o estudante tenha complementado seus estudos em uma instituição parceira, esta deverá ser a responsável pela emissão dos certificados, diplomas ou outros documentos comprobatórios das atividades realizadas.

Ao final do Ensino Médio, o aluno deverá receber a certificação de seus estudos, sendo a instituição de ensino de origem a responsável pelo certificado de conclusão do Ensino Médio.

Quanto aos registros escolares, é importante atentar que a matrícula do aluno em escolas com matriz distinta deve observar o plano de estudos da escola de origem e da escola de destino, neste caso, deve ser considerada a carga horária na escola de origem e, no aproveitamento de estudos da escola de destino serão registrados no histórico escolar a carga horária e as faltas, de acordo com a origem, em relação às séries ou períodos concluídos com aprovação, para fins de cálculo da carga horária mínima total do nível de ensino.

Conforme os autos do processo em pauta, os cursos técnicos indicados para itinerário formativo do ensino médio são os seguintes: Curso Técnico em Serviços Jurídicos, Curso Técnico em Administração, Curso Técnico de Informática, Curso Técnico de Enfermagem, todos ofertados por Instituições de ensino distintas mantidas pela mesma mantenedora.

Vale esclarecer que a matrícula de origem do aluno é na etapa ensino médio e, também na modalidade de educação profissional e tecnológica – EPT. Portanto, a instituição deve deixar claro para o aluno que ele está fazendo um curso de ensino médio, complementado com a modalidade EPT e, ao alcançar carga horária de 3000 h, terá direito ao certificado da etapa, mesmo que ainda não tenha concluído a carga horária total do curso técnico cursado, neste caso, só após a integralização da carga horária da EPT é que terá direito ao correspondente certificado.

Não se pode olhar o ensino médio e o curso técnico cursados concomitantemente, como um único bloco curricular, pois não se trata de curso integrado na modalidade de educação profissional e tecnológica.

Para o caso em pauta, observa-se que apesar de possuírem a mesma mantenedora a Escola Madre Tereza e o Centro de Ensino Madre Tereza são instituições distintas com propostas pedagógicas distintas e deverão apresentar um termo de parceria em conformidade com a Resolução nº 103/2021-CEE a fim de que seja reconhecido pelo Conselho de Educação.

Senão, vejamos o que trata a Resolução nº 103/21:

O Art. 41, § 7º, dispõe que podem ser estabelecidas parcerias entre diferentes instituições, desde que sejam previamente credenciadas e autorizadas pelo Conselho Estadual de Educação.

A mesma Resolução em seu Art. 46, nos incisos I e II, determina que: a parceria entre as organizações curriculares esteja devidamente firmada com a instituição ou rede de ensino e reconhecida pelo Conselho Estadual de Educação e a instituição esteja credenciada pelo Conselho Estadual de Educação, quando a parceria envolver a oferta de formação técnica e profissional.

Segundo o artigo 16.

Art.16 - Autorizar as instituições ou redes de ensino que oferecem o Ensino Médio propedêutico a estabelecerem parcerias com instituições de ensino da Educação Profissional com vistas à oferta do quinto itinerário.

§ 1º - Nesta hipótese, a instituição originária oferecerá a Formação Geral Básica e a recipiendária, de forma concomitante, o quinto itinerário conforme estabelecido no Projeto Político-Pedagógico.

§ 2º - No caso do parágrafo anterior a instituição escolar de origem dos estudantes se responsabilizará pelos atos escolares, incluindo, entre outros: matrícula, controle de frequência, aproveitamento e certificação dos estudantes.

§ 3º - A instituição parceira deverá encaminhar os registros escolares do aluno à instituição escolar de origem, a fim de que esta faça a devida complementação de estudos.

§ 4º - A instituição de origem emitirá o Certificado de conclusão do Ensino Médio considerando as atividades da parte flexível realizadas e concluídas, bem como a Certificação e/ou Diplomação da instituição parceira.

Analisando as peças processuais apresentadas, verifica-se que o Centro de Ensino Madre Tereza funcionou um período sem a devida anuência do CEE. Certamente que se trata de falha sanável, que não ocasionou lesão ao interesse público e nem prejuízo a terceiros, uma vez que os estudos foram ofertados e concluídos. Neste caso, não se pode parar na boa fé ou má fé de quem quer que seja, devemos considerar os fatos.

Portanto, não há dúvida, pelo fato consumado, que tais estudos podem ser validados pelo CEE com base nos registros guardados dos alunos, o que foi comprovado no sistema de gestão escolar adotado pela instituição de ensino, assim como, nos arquivos físicos da secretaria escolar no momento da visita *in loco*.

Portanto, não há óbice para que seja alcançada a validação de estudos, até porque os autos mostram que Centro de Ensino Madre Tereza atende todos os critérios estabelecidos na Resolução nº 60/2023 para que seja concebido o ato de reconhecimento da etapa ensino fundamental e da etapa ensino médio, restando, neste caso, a regularização da vida escolar dos alunos matriculados no período de 2021 a 2023. Seria esdrúxulo regularizar a vida da escola, mas não a dos alunos.

Após análise do Projeto Político Pedagógico e do Regimento Escolar, orienta-se para a necessidade de se fazer alguns ajustes nos documentos, evitando assim produzir prejuízos aos alunos.

III - VOTO DO RELATOR

Assim, em face ao exposto e acolhido os entendimentos legais, da análise do processo em pauta e do relatório técnico da verificação *in loco*, a conclusão e voto do Relator recomendam ao plenário deste CEE as decisões seguintes:

1 - Reconhecer o funcionamento da etapa Ensino Fundamental e da etapa Ensino Médio ofertadas pelo Centro de Ensino Madre Tereza.

2 - Validar os estudos concluídos com êxito de todos os alunos matriculados no período letivo de 2021 até 2023.

3 - O Centro de Ensino Madre Tereza deverá apresentar uma proposta de parceria entre as organizações curriculares, para ser reconhecida pelo CEE, com as seguintes informações:

- Objetivo: breve apresentação sobre o propósito da parceria;
- Ações: explicar como a parceria acontecerá e as atividades que serão feitas por cada parte;
- Período: tempo de duração da parceria;
- Organização curricular: como se dará as atividades curriculares de cada instituição? como se dará a escolha dos itinerários formativos? E as eletivas?
- Infraestrutura: estrutura e quantidade de espaços pedagógicos a serem utilizados pelas instituições parceiras, equipamentos e materiais existentes ou possíveis de serem adaptados/adquiridos;
- Registros escolares: como se dará pela escola de origem o aproveitamento de estudos realizados na Instituição parceira, para efeito de certificação no Ensino Médio até completar a carga horária do Curso;
- Certificação do ensino médio pela Escola de origem e certificação parcial pela instituição parceira e, certificação no Curso de EPT após conclusão do ensino médio;
- Apresentar atos regulatórios das instituições parceiras: credenciamento, autorização ou reconhecimento.

4 - Considerando que a Resolução nº 60/2023 é omissa quanto ao número de alunos em sala de aula e, considerando que a Resolução nº 48/12 regulamenta a matéria, entendo que esta deve ser adotada como norma geral, devendo o Centro de Ensino Madre Tereza adotar as seguintes definições:

- a - para o ensino fundamental – anos iniciais, 25 alunos por sala;
- b - para o ensino fundamental – anos finais, 30 alunos por sala;
- c - para o ensino médio, 35 alunos por sala.

5 - Que a direção do estabelecimento seja notificada para que possa ajustar seus documentos norteadores PPP e Regimento Escolar, nos seguintes itens:

- Suprimir do texto o item III da página 53 do PPP que trata da obrigatoriedade da Língua Estrangeira Espanhol pela Lei nº 11.161/2005, esta foi revogada, neste caso atualizar os artigos 50 e 54 do Regimento;

- Observar que a Lei nº 11.169/2008 que trata do ensino de música foi revogada;

- Na Matriz Curricular do ensino fundamental, a substituição do componente Língua Estrangeira Moderna – Inglês por Língua Inglesa;

- Na recuperação final, não há restrição quanto ao número de componentes em que o aluno pode ficar, não sendo permitido a sua limitação pela escola, isto é, o aluno poderá realizar a recuperação final em todos os componentes caso precise. Observar que o estabelecido está conflitando com a exigência imposta para progressão parcial;

- Quanto a Classificação, suprimir o item IV, não há classificação por progressão parcial, alterar o Art. 65 do Regimento;

- quanto a Reclassificação, esta deve ser ofertada para os alunos da própria escola em casos de distorção idade/série ou avanços nas séries mediante verificação da aprendizagem. Para os alunos oriundos do exterior, suas documentações escolares devem ser encaminhadas ao NIOE/SEED para proceder com as equivalências e indicação da classificação, alterar o art. 67 do Regimento;

- quanto ao Sistema de Dependência, observar que não há obrigatoriedade de frequência pelo aluno, uma vez que esta é ocasionada pelo baixo rendimento, não pela infrequência. Portanto, não devendo estar sujeito a sanções por infrequência;

- alterar o caput do art. 85, considerar que não há impedimento legal para receber no ensino médio, alunos com dependência no ensino fundamental.

O ato de reconhecimento tem duração de 7 (sete) anos, devendo a Instituição solicitar sua renovação em até 6 (seis) meses antes de encerrar o prazo de vigência do ato, conforme estabelece a Resolução nº 60/2023-CEE/AP.

É o Parecer.

PAULO DE TARSO SMITH NEVES

Relator

IV - DECISÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

A CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA vota favorável ao voto do Relator com uma abstenção.

Presentes as/os Conselheiras(os);

Fabio Richard Pereira da Silva

Jonas Loureiro Dias

Kelson Luiz de Almeida Cardoso

Maria do Socorro Paiva Rodrigues

Oberdan Amoras Alves Junior
Rubenita Gonçalves Teles
Paulo de Tarso Smith Neves

Sala de Reuniões Professor Mário Quirino da Silva, Macapá, em 27 de fevereiro de 2024.

MARIA DO SOCORRO PAIVA RODRIGUES

Vice-Presidente da CEB, no exercício da Presidência.

V - DECISÃO DO PLENÁRIO

O Colegiado Pleno do Conselho Estadual de Educação do Amapá, em Sessão Plenária realizada no dia 17 de maio de 2024, decidiu homologar o voto da Câmara de Educação Básica.

Presentes as/os Conselheiras/os:

Ailton Asdrubal Cardoso Guedes
Benedita Rocha Barbosa Colares
Célia Lúcia de Oliveira Coutinho
Elizabete do Rosário Monteiro
Fábio Richard Pereira da Silva
Francisco Pereira Lima Junior
Graça Maria de Lima Redig
Jonas Loureiro Dias
Kátia Paulino dos Santos
Laércio Mendonça Góes
Luizel Simões de Brito
Marques Ferreira Barbosa
Oberdan Amoras Alves Junior
Otaniel Mota Rodrigues
Paulo de Tarso Smith Neves
Railton Aparecido Ramos de Brito
Rubenita Gonçalves Teles
Ryan Muller Oliveira Santos
Sandra Maria Martins Cardoso Casimiro
Synthia Lopes Colares Costa

RATIFICO, PUBLIQUE-SE.

Macapá-AP, 17 de maio de 2024.

BENEDITA ROCHA BARBOSA COLARES

Presidente do CEE-AP
Decreto nº 5337/2023

Secretaria de Infraestrutura

PORTARIA (P) Nº 273/2024 - SEINF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 0012, de 02 de janeiro de 2023, e tendo em vista o teor do OFÍCIO Nº 200101.0077.2083.0020/2024 UCONV - SEINF, de 18 de julho de 2024 e Documento Nº 200101.0077.2083.0020/2024 COB - SEINF, de 19 de julho de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público a indicação dos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Governo do Estado do Amapá, lotados nesta SEINF, como **FISCAL** e **GESTOR DO CONVÊNIO Nº 002/2024 - SEINF/GEA**, firmado com a Prefeitura Municipal de Vitória do Jari, cujo o objeto trata do Repasse de recursos financeiros destinados ao Reequilíbrio econômico-financeiro dos contratos nº 064/2022-PMVJ e nº 019/2023-PMVJ (Construção de passarelas em madeira de lei, no Município de Vitória do Jari-AP).

FISCAL DO CONVÊNIO: **JOSÉ PEDRO ABDON DA COSTA PEREIRA**

GESTOR DO CONVÊNIO: **ELCIO COSTA CAMPOS**

Art. 2º - O prazo de atuação como fiscal, se inicia com a assinatura do convênio, se estendendo até a sua finalização, com emissão de Relatório Conclusivo.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, em Macapá-AP, 22 de julho de 2024.

John David Belique Covre

Secretário de Estado da Infraestrutura

Protocolo 64656

ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 049/2024 - SEINF/GEA, que entre si celebram o GEA, através da Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINF, como CONTRATANTE e a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, como CONTRATADA, Pulicado no Diário Oficial do Estado nº 8.200 do dia 08/07/2024.

ONDE SE LÊ:

G R LOBATO ME, CNPJ 31.734.960/0001-09.

LÊ-SE:

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.360.305/0001-04.

Macapá 22 de julho de 2024.

JOHN DAVID BELIQUE COVRE

SECRETARIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA

DECRETO Nº 0012/2023

Protocolo 64596

Secretaria de Meio Ambiente

PORTARIA Nº 0189/2024-SEMA/AP

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, nomeada pelo Decreto nº 0011, de 02 de janeiro de 2023 e ainda pelo inciso IX do Art. 8º, do Decreto 2841 de 12 de agosto de 2021, e

Considerando o teor do Ofício nº 260101.0077.1975.0593/2024 GABINETE - SEMA, de 16 de julho de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR o deslocamento dos servidores: - **CÁSSIO VINÍCIUS RODRIGUES DE LEMOS** - Secretário Adjunto de Estado do Meio Ambiente; - **CLEANE DO SOCORRO DA SILVA PINHEIRO** - Diretora de Controle Ambiental; **MARCOS RENATO DANTAS DE ALMEIDA** - Diretor de Desenvolvimento Ambiental; - **CRISTIANE SOUSA DOS SANTOS MARQUES DE CARVALHO** - Chefe de Gabinete; - **ARMANDO EDUARDO DE SOUZA** - Coordenador de Captação de Recursos e Gestão de Projetos e Programas; **LUCAS COSTA DE SOUZA, ALCIONE LOBATO DE SOUZA, JOSÉ MARIA LUZ DO ROSÁRIO, JANNYS JOPLIN ISACKSSON MONTEIRO** e **ALINNY DA SILVA LIMA SARMENTO** - Assessores Técnicos /Gabinete Nível II; **RÔMULO FREIRE RODRIGUES, HILDEBRANDO JR. DA SILVA VALE** - Analistas de Meio Ambiente e Gerentes de Articulação Setorial; **FÁBIO SILVA GONÇALVES** - Extensionista Florestal / Gerente Articulação Setorial e **KENZE DELEON BRITO NEGRÃO** - Gerente do Núcleo de Suporte Técnico ao Usuário e Manutenção de Equipamentos, que viajaram da sede de suas atribuições Macapá-AP até ao Município de Porto Grande, no dia 17/07/2024, onde participaram do evento de entrega de autorizações de exploração florestal - AUTEX; e, **RAFAEL CAMPOS DA SILVA** e **MAURÍCIO MENDES PIRES FILHO** - Motoristas que conduziram os veículos com a equipe técnica.

Art. 2º Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, em Macapá-AP, 19 de julho de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

TAÍSA MARA MORAIS MENDONÇA

Secretária de Estado do Meio Ambiente

Protocolo 64573

Secretaria de Saúde

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2023 - NGC/SESA

PROCESSO Nº 0002.0722.1851.0004/2024

Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA. **Contratada:** SECO AMBIENTAL; **Objeto:** Contratação de Serviços de Controle e Combate a Pragas (Desinsetização, Desratização, Descupinização e Remoção de Morcegos), a fim de

atender as necessidades dos órgãos e entidades que integram a Administração Pública do Estado do Amapá; **Fundamentação legal:** tendo em vista o que consta no Processo nº 0002.0722.1851.0004/2024 Parecer Jurídico nº 437/2024-PLCC/PGE/AP, Art. 65, §1o da Lei no 8.666 de 21.06.1993; **Prazo de Vigência:** 21/07/2024 até 20/07/2025; **Valor Global:** R\$ 672.919,73 (seiscentos e setenta e dois mil novecentos e dezenove reais e setenta e três centavos); **Signatários:** Sr. **PAULO ROBERTO DIAS DA SILVA**, nomeado pelo Decreto nº 0043/2023,

Portaria nº 00585/2024, publicado no DOE/AP nº 8.198, de 04 de julho de 2024, pela contratante e **BRUNO JOSÉ DA SILVA INÁCIO** pela contratada.

Macapá-AP, 18 de julho de 2024.
PAULO ROBERTO DIAS DA SILVA
Secretário Adjunto de Gestão e Planejamento
Decreto nº 0043/2023
Portaria nº 0585/2024-SESA

Protocolo 64652

Secretaria de Justiça e Segurança Pública

PORTARIA Nº 054/2024 - SRH/SEJUSP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, incisos I e II da Constituição Estadual e pelo Decreto nº 1351 de 17 fevereiro de 2023.

RESOLVE:

APROVAR a programação de férias exercício 2024/2025 dos servidores lotados ou que exerçam cargo em comissão, sejam de natureza civil ou militar, no âmbito da Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública - SEJUSP.

PLANO DE FÉRIAS 2025
JANEIRO 2025

NOME DO SERVIDOR	SETOR	DURACÃO DIAS	PERÍODO DE GOZO	
			INÍCIO	TERMINO
ADRIA CAROLINE PEREIRA MONTEIRO	OUVIDORIA	30	02.01.25	31.01.25
ALAN PATRICK COIMBRA MELO	AIFA	30	02.01.25	31.01.25
ALZIRA SOUZA TEXEIRA	SETRANS	30	02.01.25	31.01.25
ANTONIO M.DA ROCHA FIGUEIRA	CIODES	30	02.01.25	31.01.25
ANA LOURDES ERREIRA DE OLIVEIRA CAMBRAIA	SRH	30	02.01.25	31.01.25
AUGUSTO SÉRGIO NOGUEIRA DE BRITO	UCC	30	02.01.25	31.01.25
AGIL GONÇALVES DIAS	CPP	30	02.01.25	31.01.25
ALDEVANDRO OLIVEIRA TÁVORA	CIODES	30	02.01.25	31.01.25
CARLOS ALBERTO NASCIMENTO DE SOUZA	AIFA	30	02.01.25	31.01.25
CASSIA MARIA DA SILVA	CIODES	15	02.01.25	15.01.25
CHARLLYS COSTA DOS SANTOS	AIFA	30	02.01.25	31.01.25
DARLAN SANCHES DE SANCHES SILVA	CPP	30	02.01.25	31.01.25
DANIEL PEREIRA CASTELO JUNIOR	GTA	30	02.01.25	31.01.25
DENIS ALAN DE ALMEIDA ALBUQUERQUE	CIODES	30	02.01.25	31.01.25
DENYSON GUSTAVO CÂMARA FERREIRA	GTA	30	02.01.25	31.01.25
EDER JOSÉ MONTE ARAUJO	CIODES	30	02.01.25	31.01.25
EDILAMAR QUARESMA SILVA	CIODES	30	02.01.25	31.01.25
EDUARDO LUIZ SOARES MACIEL	CIODES	30	02.01.25	31.01.25
EDVAR CAMPOS ISACKSSON JUNIOR	CIODES	30	02.01.25	31.01.25
ELSON DOS SANTOS SERRÃO	CIODES	30	02.01.25	31.01.25
ELIZETE BARBOSA RIBEIRO	CIODES	15	02.01.25.	16.01.25
ELTON OLIVEIRA GONÇALVES	CIOP	30	02.01.25	31.01.25
FABIANO RODRIGUES MACIEL	CIODES	30	02.01.25	31.01.25
FERNANDO FURRIEL ABRONHERO	UMP	30	02.01.25	31.01.25
FRANCISCO ELILSON RIBEIRO GUEDES	AIFA	30	02.01.25	31.01.25
FRANCISCO DE ASSIS VIANA E SILVA	FUNSEP	30	02.01.25	31.01.25
FRANCO ANDREY FERREIRA DA SILVA	CAP	30	02.01.25	31.01.25
FRANK PINON MARECO	GTA	30	02.01.25	31.01.25
GILBERTO SANTA ROSA BARBOSA	CIODES	30	02.01.25	31.01.25
HELENO LOBATO MOREIRA	UF	30	02.01.25	31.01.25
HERISVANE MEDINA	CPP	30	02.01.25	31.01.25
HUERLLEN FELIX MIRANDA	CPP	30	02.01.25	31.01.25
IDAMILDA FERREIRA MONTEIRO	UF	30	02.01.25	31.01.25
IZAÚ DANTAS SOARES	NAE	30	02.01.25	31.01.25

JAIR NAZARENO MONTEIRO DOS SANTOS	CIODES	15	02.01.25	16.01.25
JOSÉ RODRIGUES LIMA NETO	GABINETE	30	02.01.25	31.01.25
JOHON MICHEL SANCHES FRANÇA	GTA	30	02.01.25	31.01.25
JOSÉRO BERTO OLIVEIRA GONÇALVES	CIOP	30	02.01.25	31.01.25
JOVENIL SANTOS DE OLIVEIRA	GABINETE	30	02.01.25	31.01.25
JEYSSE DE SOUZA SOUZA	UMP	30	02.01.25	31.01.25
KELLEN CAROLINE SANTANA DOS SANTOS	CAF	30	02.01.25	31.01.25
LEIDIANE DIAS RODRIGUES	GABINETE	30	02.01.25	31.01.25
LÉIA TAVARES CANDEIRA	CIODES	30	02.01.25	31.01.25
LOURENA CARVALHO DA SILVA	CPP	30	02.01.25	31.01.25
LUÍZ FERNANDO PINTO GARCIA NETO	NAE	30	02.01.25	31.01.25
LUIZ FERNANDO DA SILVA LOBO	GAB	30	02.01.25	31.01.25
MAGNO JORGE FARIAS MAGAVE PICANÇO	GTA	30	02.01.25	31.01.25
MARCELO CAMPOS DE ARAÚJO	GGI	30	02.01.25	31.01.25
MARCIA DE OLIVEIRA DO ESPIRITO SANTO	NAE	30	02.01.25	31.01.25
MARKO SKALISO BORGES	GABINETE	30	02.01.25	31.01.25
MARIA EUNICE BARBOSA DOS SANTOS	CIODES	30	02.01.25	31.01.25
MARIA UELMA CRUZ BARBOSA	ASSEJUR	30	06.01.25	02.02.25
MARIA DA TRINDADE VIDEIRA	CIODES	30	02.01.25	31.01.25
MARIA INÊS DA SILVA PEREIRA	GABINETE	30	02.01.25	31.01.25
MARCELLA DE SOUZA FRANKLIN	UF	30	02.01.25	31.01.25
MARIZETH TEIXEIRA YOSHIDA	UCC	30	02.01.25	31.01.25
MARIZETE DE SOUZA CARDOSO	SETRANAS	30	01.07.25	31.07.25
MANOEL COUTINHO FORTUNATO	CIODES	15	16.01.25	31.01.25
MULLER BRYAN DA SILCA FONSECA	GTA	30	02.01.25	31.01.25
NELSON JULIÃO SANTOS DO CARMO	AIFA	30	02.01.25	31.01.25
ODIEL GAMA DE NASCIMENTO	CIODES	30	02.01.25	31.01.25
PAULO CÉSAR CAVALCANTE MARTINS	CIODES	30	02.01.25	31.01.25
PAULO CORREA DE SENA JÚNIOR	GTA	30	02.01.25	31.01.25
PAULO SILVA ARAÚJO	CIODES	30	02.01.25	31.01.25
PAULO ROBERTO SANTOS DE OLIVEIRA	CIODES	30	02.01.25	31.01.25
PÂMELA SALGADO COSTA	CPL	30	02.01.25	31.01.25
PATRICIA TAVARES DO CARMO	ADIN	30	02.01.25	31.01.25
PERLA NANDRESSA DA SILVA E SILVA	CPP	30	02.01.25	31.01.25
RAFAELE BRANCO DOS S. COUTO	CPP	30	02.01.25	31.01.25
RENAN RICHARDE DE OLIVEIRA ISACKSSON	CPP	30	02.01.25	31.01.25
ROGÉRIO UBELINO DA SILVA	GTA	30	02.01.25	31.01.25
ROSELY CHAVES MALAQUIAS	CIODES	30	02.01.25	31.01.25
SIGISMARIA PINTO LEITE	SIAC	30	02.01.25	31.01.25
STEPHANI DE PAULA NASCIMENTO SILVA	CIOP	30	02.01.25	31.01.25
SUELI MACIEL DE OLIVEIRA	CIODES	30	02.01.25	31.01.25
THATIANY MONIQUE VALENTE BARBOSA CRUZ	CIOP	30	02.01.25	31.01.25
VANESSA CATRINE S. MACHADO	CIODES	30	02.01.25	31.01.25
VITOR WESLEY FARIAS HOMOBONO	GABINETE	30	02.01.25	31.01.25
WERNEY S. PANTOJA RAMOS	CIODES	30	02.01.25	31.01.25
YZABELLE CRISTINA DA COSTA SOARES CANUTO	CIOP	30	02.01.25	31.01.25

FEVEREIRO 2025

NOME DO SERVIDOR	SETOR	DURAÇÃO DIAS	PERÍODO DE GOZO	
			INÍCIO	TERMÍNO
AILTON JUCÁ LEITE FERREIRA	GABINETE	30	03.02.25	04.03.25
AJAJE JOSÉ RACHID NETO	GTA	30	15.02.25	18.03.25
ANDRÉ DA SILVA BRITO	GTA	30	17.02.25	18.03.25
BERNADO BRUNO CRAVEIRO DE OLIVEIRA	CSC	30	03.02.25	04.03.25
DANUBIA VIANA DA SILVA MURICY	CAF	30	03.02.25	04.03.25
ELBES CAMPOS DE OLIVEIRA	CIOP	30	03.02.25	04.03.25
HÉLIO MACIEL JUNIOR	CIODES	15	17.02.25	03.03.25
JANE CRISTINA MALHEIRO DOS SANTOS	CIODES	15	03.02.25	17.02.25
KALLED MATHEUS DIAS LOBATO	AIFA	30	03.02.25	04.03.25
MARIA SOCORRO RODRIGUES DA SILVA	GABINETE	30	03.02.25	04.03.25
MARCEL EDMUNDO RODRIGUES DE ARAÚJO	GTA	30	17.02.25	18.03.25
MARIA JOSÉ DE LIMA MENEZES	GABINETE	30	03.02.25	04.03.25
RAIMUNDO ASSIS LOPES PINTO	CIODES	30	03.02.25	04.03.25
RAIMUNDO NONATO PANTOJA SILVA	CIODES	15	17.02.25	03.03.25

ROBELINO VIEGAS ALCOLUMBRE	CIOP	30	03.02.25	04.03.25
ROSANGELA SILVA DA COSTA	OUVIDORIA	15	03.02.25	17.02.25
WALESON MAGAVE MONTEIRO	NAE	30	03.02.25	04.03.25
WENDEL BARBOSA SOARES	GTA	30	17.02.25	18.03.25

MARÇO 2025

NOME DO SERVIDOR	SETOR	DURAÇÃO DIAS	PERÍODO DE GOZO	
			INÍCIO	TERMÍNO
ADONILSON NASCIMENTO DE OLIVEIRA	ADIN	30	03.03.25	01.04.25
ANDRESSA RIBEIRO CARNEIRO	CPP	30	03.03.25	01.04.25
JOSÉ DA SILVA PICAÑÇO	AIFA	30	03.03.25	01.04.25
JOZIANNE PRIMAVERA DE MATOS	CIODES	30	03.03.25	01.04.25
KELLY JULIANA GAYA GORREA	CAF	30	03.03.25	01.04.25
MARCELLUS DE OLIVEIRA CARDOSO	NAE	30	03.03.25	01.04.25
MARIA ZOLITA SOUZA OLIVEIRA	CIODES	15	17.03.25	31.03.25
MENAHM ALCOLUBRE	UMP	30	03.03.25	01.04.25
ROSANGELA SILVA DA COSTA	OUVIDORIA	15	17.03.25	31.03.25
ROSINETE DE JESUS MACHADO	CIODES	30	03.03.25	01.04.25

ABRIL 2025

NOME DO SERVIDOR	SETOR	DURAÇÃO DIAS	PERÍODO DE GOZO	
			INÍCIO	TERMÍNO
ALISSON MANOEL CARDOSO VANSELER	GTA	30	07.04.25	06.05.25
BRUNO BARBOSA DOS SANTOS	GTA	30	07.04.25	06.05.25
ELIANA DA CUNHA NASCIMENTO	CIODES	30	15.04.25	14.05.25
ELIZETE BARBOSA RIBEIRO	CIODES	15	01.04.25	15.04.25
DIEGO CRISTIAN GONÇALVES DA SILVA	CPP	30	01.04.25	30.04.25
LORRANA MOREIRA AMANAJÁS	CAP	15	22.04.25	06.05.25
PEDRO HENRIQUE DE SOUZA DIAS	GTA	30	07.04.25	06.05.25

MAIO 2025

NOME DO SERVIDOR	SETOR	DURAÇÃO DIAS	PERÍODO DE GOZO	
			INÍCIO	TERMÍNO
ADELANE DANIELE DE OLIVEIRA SOUZA	CPP	30	05.05.25	03.06.25
ELIAS RODRIGUES MOURA	GTA	30	26.05.25	24.06.25
DIEGO DE OLIVEIRA MARTINS PAIVA	GTA	30	26.05.25	24.06.25
LUIS ROBERTO BATISTA NERI	GTA	30	26.05.25	24.06.25
MANOEL ELINO NUNES VIANA	GTA	30	26.05.25	24.06.25
NICOLE FERNANDA NUNES RODRIGUES	CIOP	30	05.05.25	03.06.25
ROMULO CEZAR BASTO ALVES	GTA	30	26.05.05	24.06.25
RONALDO UMBELINO ROLIM DA SILVA	GTA	30	26.05.25	24.06.25
JOSY MEYRE CORREA DE LIMA	CIODES	30	05.05.25	03.06.25
WALDIRIA GONÇALVES FONSECA	CIODES	30	05.05.25	03.06.25

JUNHO 2025

NOME DO SERVIDOR	SETOR	DURAÇÃO DIAS	PERÍODO DE GOZO	
			INÍCIO	TERMÍNO
ANTONIO SIMÃO DE SOUZA NETO	CPP	30	01.06.25	06.06.25
GABRIEL DE SOUZA MENDONÇA	UCC	30	01.06.25	30.06.25
FABIANO SANTANA GURJÃO FILHO	ENAFRON	30	01.06.25	30.06.25
HÉLIO MACIEL JUNIOR	CIODES	15	15.06.25	29.06.25
JANE CRISTINA MALHEIRO DOS SANTOS	CIODES	15	01.06.25	15.06.25
JORGE AFONSO MORAES DE SOUZA	SETRANS	30	01.06.25	30.06.25
MARIA ACIRENE ARAUJO DA COSTA	CONS.PEN	30	01.06.25	30.06.25
MARIA DE JESUS CORRÊA MALCHER	CPP	30	01.06.25	30.06.25
MARIA DO SOCORRO FERREIRA MACHADO	CIODES	30	01.06.25	30.06.25

JULHO 2025

NOME DO SERVIDOR	SETOR	DURAÇÃO DIAS	PERÍODO DE GOZO	
			INÍCIO	TERMÍNO

ADRIANA ALVES PEREIRA	CIODES	30	01.07.25	30.07.25
ALAN ALVES DE FREITAS	GTA	30	14.07.25	12.08..25
ALEXANDRA DO SOCORRO BEZERRA NASCIMENTO	GABINETE	30	01.07.25	30.07.25
ANGELO MARCIO DA LUZ COSTA	CIODES	30	01.07.25	30.07.25
ANTONIO JOVENILDO DA SILVA VIANA	AIFA	30	01.07.25	30.07.25
CAMILA RODRIGUES HILÁRIO	CORREG	30	01.07.25	30.07.25
CARLA GIBSON SANTOS	UMP	30	01.07.25	30.07.25
CINTIA ALENCAR FERNANDES	CIODES	30	01.07.25	30.07.25
DANIELLA VAZ DO AMARAL	CPP	15	01.07.25	15.07.25
DELICIO NASCIMENTO SILVA	AIFA	30	01.07.25	30.07.25
DIEGO ALVES GATINHO	CIODES	30	01.07.25	30.07.25
DIENNE CRISTINA BRITO DA SILVA LEITE	CAF	30	01.07.25	30.07.25
EDER LUISI PRADO RIBEIRO	GTA	30	14.07.25	12.08.25
EDERSON MARTEL FERREIRA	CIOP	30	01.07.25	30.07.25
ELIZANGELA DE LIMA E SOUZA GOMES	UCC	30	01.07.25	30.07.25
ENIVALDO SILVA BARBOSA	GTA	30	14.07.25	12.08.25
ERIKA DA COSTA FURTADO	CORREG	30	01.07.25	30.07.25
ERIKA MARCELI ALVES DE OLIVEIRA	NAE	30	01.07.25	30.07.25
FRANCISCO GERVAÑO DA SILVA MACHADO	NAE	30	01.07.25	30.07.25
GEISE HUANA JUCA DE AZEVEDO	GABINETE	30	01.07.25	30.07.25
GISELE BARBOSA SANTOS FREITAS	CAP	30	01.07.25	30.07.25
ITAMIR ANDRADE DE OLIVEIRA	GTA	30	14.07.25	12.08.25
JAIR NAZARENO MONTEIRO DOS SANTOS	CIODES	15	01.07.25	15.07.25
JAIRO EMANUEL AMORAS COLLARES	CPP	30	01.07.25	30.07.25
JEAN DA SILVA E SILVA	GTA	30	14.07.25	12.08.25
JEANNE BRITO GOMES	CIODES	30	01.07.25	30.07.25
JOÃO PAULO RIBEIRO DE SÁ	CPP	30	01.07.25	30.07.25
JOSÉ ANTONIO BASTO NUNES	AIFA	30	01.07.25	30.07.25
KELLI CRISTINA FELIX CECILIO	AIFA	30	01.07.25	30.07.25
LEANDRO CAMPELO	CPP	30	01.07.25	30.07.25
LEILIANE FERREIRA BARBOSA	CAF	30	01.07.25	30.07.25
LIELSON MILBURGES DA COSTA JUNIOR	INAFRON	30	01.07.25	30.07.25
LEONARDO SÉRGIO DOS SANTOS ALMEIDA	CIODES	30	01.07.25	30.07.25
LUIZ HUMBERTO DA SILVA BAHIA	CIOP	30	01.07.25	30.07.25
LURCILENE RABELO N. DA SILVA	CIODES	30	01.07.25	30.07.25
MANOEL GARCIA FAVACHO JÚNIOR	CIOP	30	01.07.25	30.07.25
MANOEL COUTINHO FORTUNATO	CIODES	15	15.07.25	29.07.25
MARCELO MÁRCIO FURTADO DE MELO	CIODES	30	01.07.25	30.07.25
MARCELO AUGUSTO FERREIRA DUARTE	CIODES	30	01.07.25	30.07.25
MARCELLE CORREA DE FREITAS ROCHA	GABINETE	30	01.07.25	30.07.25
MARCIA DE ALMEIDA MACIEL	CIODES	30	01.07.25	30.07.25
MARCOS MARCIANO CASTRO RIBEIRO	CPP	30	01.07.25	30.07.25
MARIVALDO CARDOSO PALHETA	CSC	30	01.07.25	30.07.25
RAIMUNDO COSTA JÚNIOR	CIODES	30	01.07.25	30.07.25
SARA FARIAS SOUZA	CPP	30	01.07.25	30.07.25
SÉRGIO CLAYTON VIANA PINHEIRO	CIODES	30	01.07.25	30.07.25
TAINARA JUCÁ DE ARAÚJO	CPL	30	01.07.25	30.07.25
TAYNARA SOUZA DE SOUZA	SRH	30	01.07.25	30.07.25
TALLYTA PONTES MORAIS	GABINETE	30	01.07.25	30.07.25
VALDEMIRA DE SOUZA NEGRÃO	CIODES	30	01.07.25	30.07.25
WALBER AUGUSTO SILVA NASCIMENTO	GABINETE	30	01.07.25	30.07.25
WALDECY TELES CAMPOS	GTA	30	14.07.25	12.08.25
WENDERSON DE LIMA CARDOSO	SETRANAS	30	01.07.25	30.07.25

AGOSTO 2025

NOME DO SERVIDOR	SETOR	DURAÇÃO DIAS	PERÍODO DE GOZO	
			INÍCIO	TERMINO
ANA MARIA BARBOSA DE MENDONÇA VIANA	GABINETE	30	01.08.25	30.08.25
DANIELLE DO SOCORRO OLIVEIRA BARBOSA	UMP	30	01.08.25	30.08.25
FELIPE VILHENA SENIOR	UMP	30	01.08.25	30.08.25
GERMAN JANVIER LOO LI JUNIOR	CORREG	30	01.08.25	30.08.25
KATRINE DOS SANTOS PALHETA	CONS.PEN	30	01.08.25	30.08.25
KLEBER RANIERE DOS SANTOS JANSEN	CIODES	30	01.08.25	30.08.25

RAIMUNDO TRINDADE NERY	CIODES	30	01.08.25	30.08.25
------------------------	--------	----	----------	----------

SETEMBRO 2025

NOME DO SERVIDOR	SETOR	DURAÇÃO DIAS	PERÍODO DE GOZO	
			INÍCIO	TERMÍNO
ANDERSON LUIS DA SILVA COUTINHO	GTA	30	08.09.25	07.10.25
DIRLEI JOSÉ RODRIGUES DA SILVA	GTA	30	08.09.25	07.10.25
MARIA DE NAZARÉ SIQUEIRA SOUZA LUZ	CPP	30	08.09.25	07.10.25
MAGALI RABELO JACARANDÁ	CPP	30	01.09.25	30.09.25
KLEICY LUIZ DE MELO PANTOJA	GTA	30	08.09.25	07.10.25
HERETIANO DALMÁCIO ANTUNES MOREIRA	CIODES	30	01.09.25	30.09.25
MANOEL SILVA DOS SANTOS	GTA	30	08.09.25	07.10.25
RODRIGO SANTOS DE ALMEIDA	GTA	30	08.09.25	07.10.25

OUTUBRO 2025

NOME DO SERVIDOR	SETOR	DURAÇÃO DIAS	PERÍODO DE GOZO	
			INÍCIO	TERMÍNO
AMÓS DE ALMEIDA SILVA	GTA	30	27.10.25	25.11.25
ALDELAINE OLIVEIRA PESSOA	AIFA	30	01.10.25	30.10.25
CAMECRAN JOSÉ DIAS DA SILVA	GTA	30	27.10.25	25.11.25
GERLLYSON OLIVEIRA SILVA	GTA	30	27.10.25	25.11.25
JACKSON DA SILVA RAMOS	GTA	30	27.10.25	25.11.25
PRISCILA FARIAS OZELA	CPP	30	01.10.25	30.10.25
RODRIGO JORGE JUCÁ DE ARAUJO	UMP	30	01.10.25	30.10.25
RODRIGO DA SILVA ALFAIA	RH	30	07.10.25	05.11.25

NOVEMBRO 2025

NOME DO SERVIDOR	SETOR	DURAÇÃO DIAS	PERÍODO DE GOZO	
			INÍCIO	TERMÍNO
JANAINA PEREIRA ALVES	CPP	30	03.11.25	02.12.25
LORRANA MOREIRA AMANAJÁS	CAP	15	03.11.25	17.11.25
RAIMUNDO NONATO PANTOJA SILVA	CIODES	15	17.11.25	02.12.25

DEZEMBRO 2025

NOME DO SERVIDOR	SETOR	DURAÇÃO DIAS	PERÍODO DE GOZO	
			INÍCIO	TERMÍNO
ADIANO BRITO GÓES	CIODES	30	02.12.25	31.12.25
CÉLIO NASCIMENTO CARDOSO	CIODES	30	02.12.25	31.12.25
CESAR AUGUSTO ANTUNES SOARES	CIODES	30	02.12.25	31.12.25
CÉLIA DE JESUS TRINDADE BARBOSA	CAF	30	02.12.25	31.12.25
DANIELA BENÍCIO DOS SANTOS	CAF	30	02.12.25	31.12.25
DANIELA VAZ DO AMARAL	CPP	15	01.12.25.	15.12.25
EDILENE FURTADO DE OLIVEIRA	CIODES	30	01.12.25	30.12.25
EDUANILSON MORAIS MARQUES	AIFA	30	02.01.25	31.01.25
LUIZA HIRLEY QUEIROGA DE SOUZA FIGUEIREDO	CIODES	30	01.12.25	30.12.25
MARIA ZOLITA SOUZA OLIVEIRA	CIODES	15	15.12.25	29.12.25
MARIA JOSENILDE FERREIRA DOS SANTOS0	GABINETE	30	02.12.25	31.12.25
PEDRO HENRIQUE DE MATOS PANTOJA	ENAFRON	30	02.12.25	31.12.25
RODRIGO JUCÁ DOS SANTOS	CIOP	30	02.12.25	31.12.25
WEVERTON BACERLA MORAIS	AIFA	30	02.12.25	31.12.25
ZANDER JANSON DE OLIVEIRA SANTOS VIEIRA	CIOP	30	02.12.25	31.12.25

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 22 de julho de 2024

JOSÉ RODRIGUES DE LIMA NETO

Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública.

PORTARIA N° 055/2024 - SRH/SEJUSP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, incisos I e II da Constituição Estadual e pelo Decreto nº 1351 de 17 fevereiro de 2023. E tendo em vista o ofício nº 330101.0077.4263.0006/2024 MNT - GTA - SEJUSP.

RESOLVE:

AUTORIZAR o deslocamento dos servidores abaixo relacionados, que viajarão da sede de suas atribuições Macapá - AP até Eusébio - CE, com o objetivo de realizar o traslado da aeronave tipo helicóptero, prefixo PR-GAP para cumprimento de manutenção obrigatória a ser realizada na base da empresa contratada HBR S/A, contrato de manutenção nº 23/2021-SEJUSP, no período de 27 a 31 de julho de 2024, conforme plano e relatório de viagem.

SERVIDOR	FUNÇÃO
ROGÉRIO UMBELINO DA SILVA - TEN CEL BM	Piloto de aeronave/GTA
AJAJE JOSÉ RACHID NETO - AGENTE DE POLÍCIA CIVIL	Piloto de aeronave/GTA

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 22 de julho de 2024
JOSÉ RODRIGUES DE LIMA NETO
Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública.
Protocolo 64621

PORTARIA N° 056/2024 - SRH/SEJUSP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, incisos I e II da Constituição Estadual e pelo Decreto nº 1351 de 17 fevereiro de 2023. E tendo em vista o ofício nº 330101.0077.4263.0006/2024 MNT - GTA - SEJUSP.

RESOLVE:

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor **comissão** com o objetivo de acompanhar e fiscalizar o serviço de manutenção preventiva e corretiva que será realizado na aeronave tipo helicóptero, prefixo PR-GAP, na base da empresa contratada HBR S/A situada na cidade de Eusébio - CE, contrato de manutenção nº 23/2021-SEJUSP, no período de 27 de julho a 31 de agosto de 2024, conforme plano e relatório de viagem.

SERVIDOR	FUNÇÃO
MARCEL EDMUNDO RODRIGUES DE ARAÚJO - TEN BM	Mecânico de Aeronaves/GTA
RONALDO UMBELINO ROLIM DA SILVA - SD PM	Mecânico de Aeronaves/GTA

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 22 de julho de 2024

JOSÉ RODRIGUES DE LIMA NETO
Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública.
Protocolo 64623

PORTARIA N° 057/2024 - SRH/SEJUSP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, incisos I e II da Constituição Estadual e pelo Decreto nº 1351 de 17 fevereiro de 2023. E tendo em vista o ofício nº 330101.0077.4263.0006/2024 MNT - GTA - SEJUSP.

RESOLVE:

AUTORIZAR o deslocamento dos servidores abaixo relacionados, que viajarão da sede de suas atribuições Macapá - AP até Eusébio - CE, com o objetivo de acompanhar e fiscalizar o serviço de manutenção preventiva e corretiva que será realizado na aeronave tipo helicóptero, prefixo PR-GAP, na base da empresa contratada HBR S/A, contrato de manutenção nº 23/2021-SEJUSP, no período de 27 de julho a 31 de agosto de 2024, conforme plano e relatório de viagem.

SERVIDOR	FUNÇÃO
MARCEL EDMUNDO RODRIGUES DE ARAÚJO - TEN BM	Mecânico de Aeronaves/GTA
RONALDO UMBELINO ROLIM DA SILVA - SD PM	Mecânico de Aeronaves/GTA

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 22 de julho de 2024
JOSÉ RODRIGUES DE LIMA NETO
Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública.
Protocolo 64624

Secretaria de Transporte

PORTARIA N° 194/2024-SETRAP

O SECRETÁRIO DE TRANSPORTES DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 4649, de 05/06/2024.

Considerando: os termos do ofício nº 210101.0077.5160.0026/2024-ROE 5 - SETRAP,

RESOLVE:

Art. 1º- HOMOLOGAR o deslocamento dos Servidores abaixo relacionados, da Sede de suas atividades funcionais Macapá/AP, até o Município de OIAPOQUE - AP, com o objetivo de realizar os serviços de conservação e manutenção no referido Município , no período de 16 à 30/07/2024.

PEDRO PAULO PAIXÃO DE LIMA Operador de Maquinas Pesadas
JOSE ALMIR LOPES CARNEIRO Motorista Oficial

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

MACAPÁ-AP, 18 de Julho de 2024.
MARCOS ALBERTO DE SOUZA JUCÁ
Secretário de Estado de Transportes

Protocolo 64634

PORTARIA Nº 195/2024-SETRAP

O SECRETÁRIO DE TRANSPORTES DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 4649, de 05/06/2024.

Considerando: os termos do ofício nº 210101.0077.5160.0022/2024-ROE 5 - SETRAP,

RESOLVE:

Art. 1º- HOMOLOGAR o deslocamento dos Servidores abaixo relacionados, da Sede de suas atividades funcionais Macapá/AP, até o Municípios de CALÇOENE - AP, com o objetivo de realizar os serviços de limpeza e terraplenagem no Ramal do Goiabal, no período de 16 à 30/07/2024.

SEBASTIÃO COSTA MATOS Operador de Maquinas Pesadas
JEREMIAS FERREIRA DE SOUZA Aux. De Serviços Diversos
LOURIVAL MENDES PANTOJA Agente de Portaria
GONÇALO MENDES GUEDES Agente de Portaria

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

MACAPÁ-AP, 18 de Julho de 2024.
MARCOS ALBERTO DE SOUZA JUCÁ
Secretário de Estado de Transportes

Protocolo 64637

PORTARIA Nº 196/2024-SETRAP

O SECRETÁRIO DE TRANSPORTES DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 4649, de 05/06/2024.

Considerando: os termos do ofício nº 210101.0077.5160.0028/2024-ROE 5-SETRAP,

RESOLVE:

Art. 1º- HOMOLOGAR o deslocamento dos Servidores abaixo relacionados, da Sede de suas atribuições Macapá/AP, até os Municípios de Laranjal do Jarí e Vitoria do Jarí - AP, com o objetivo de fiscalizar e controlar os serviços que estão sendo realizados nos Municípios do Estado, nos dias 02 e 03/07/2024.

ODILIO ANDRADE BONFIM FILHO Chefe da 5º ROE
RAIMUNDO MARLUCIO DA SILVA MONTEIRO Motorista Oficial

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

MACAPÁ-AP, 18 de Julho de 2024.
MARCOS ALBERTO DE SOUZA JUCÁ

Secretário de Estado de Transportes

Protocolo 64639

PORTARIA Nº 197/2024-SETRAP

O SECRETÁRIO DE TRANSPORTES DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 4649, de 05/06/2024.

Considerando: os termos do ofício nº 210101.0077.5160.0028/2024-ROE 5-SETRAP,

RESOLVE:

Art. 1º- HOMOLOGAR o deslocamento dos Servidores abaixo relacionados, da Sede de suas atribuições Macapá/AP, até o Município de Porto Grande - AP, com o objetivo de fiscalizar e controlar os serviços que estão sendo realizados nos Municípios do Estado, nos dias 12 e 13/07/2024.

ODILIO ANDRADE BONFIM FILHO Chefe da 5º ROE
RAIMUNDO MARLUCIO DA SILVA MONTEIRO Motorista Oficial

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

MACAPÁ-AP, 18 de Julho de 2024.
MARCOS ALBERTO DE SOUZA JUCÁ
Secretário de Estado de Transportes

Protocolo 64641

PORTARIA Nº 198/2024-SETRAP

O SECRETÁRIO DE TRANSPORTES DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 4649, de 05/06/2024.

Considerando: os termos do ofício nº 210101.0077.5160.0028/2024-ROE 5-SETRAP,

RESOLVE:

Art. 1º- HOMOLOGAR o deslocamento dos Servidores abaixo relacionados, da Sede de suas atribuições Macapá/AP, até o Município de OIAPOQUE - AP, com o objetivo de fiscalizar e controlar os serviços que estão sendo realizados nos Municípios do Estado, no período de 16 a 19/07/2024.

ODILIO ANDRADE BONFIM FILHO Chefe da 5º ROE
RAIMUNDO MARLUCIO DA SILVA MONTEIRO Motorista Oficial

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

MACAPÁ-AP, 18 de Julho de 2024.
MARCOS ALBERTO DE SOUZA JUCÁ
Secretário de Estado de Transportes

Protocolo 64643

PORTARIA Nº 199/2024-SETRAP

O SECRETÁRIO DE TRANSPORTES DO ESTADO

DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 4649, de 05/06/2024.

Considerando: os termos do ofício nº 210101.0077.5160.0028/2024-ROE 5-SETRAP,

RESOLVE:

Art. 1º- AUTORIZAR o deslocamento dos Servidores abaixo relacionados, da Sede de suas atribuições Macapá/AP, até o Município de CALÇOENE - AP, com o objetivo de fiscalizar e controlar os serviços que estão sendo realizados nos Municípios do Estado, no período de 23 a 26/07/2024.

ODILIO ANDRADE BONFIM FILHO Chefe da 5º ROE
RAIMUNDO MARLUCIO DA SILVA MONTEIRO
Motorista Oficial

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

MACAPÁ-AP, 18 de Julho de 2024.
MARCOS ALBERTO DE SOUZA JUCÁ
Secretário de Estado de Transportes

Protocolo 64644

PORTARIA Nº 200/2024-SETRAP

O SECRETÁRIO DE TRANSPORTES DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 4649, de 05/06/2024.

Considerando: os termos do ofício nº 210101.0077.5160.0028/2024-ROE 5-SETRAP,

RESOLVE:

Art. 1º- AUTORIZAR o deslocamento dos Servidores abaixo relacionados, da Sede de suas atribuições Macapá/AP, até o Município de VITORIA DO JARI - AP, com o objetivo de fiscalizar e controlar os serviços que estão sendo realizados nos Municípios do Estado, no período de 29 a 31/07/2024.

ODILIO ANDRADE BONFIM FILHO Chefe da 5º ROE
RAIMUNDO MARLUCIO DA SILVA MONTEIRO
Motorista Oficial

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

MACAPÁ-AP, 18 de Julho de 2024.
MARCOS ALBERTO DE SOUZA JUCÁ
Secretário de Estado de Transportes

Protocolo 64645

Secretaria de Turismo

PORTARIA Nº 054/2024 - SETUR

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO TURISMO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1211, de 31 de janeiro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o deslocamento dos servidores mencionados, no período de 29 de julho com retorno em 04 de agosto 2024, da sede de suas atribuições em Macapá até o município de Oiapoque, para participar da Feira Bionacional, evento que visa estimular o desenvolvimento econômico local e fortalecer as relações transfronteiriças. Na oportunidade, a equipe da SETUR irá realizar a pesquisa de demanda turística com o público presente, além de atualizar o sistema CADASTUR.

- **Jeane Barbosa Pinto de Macêdo** - Chefe de Gabinete;
- **Lídia Pantoja Moraes** - Chefe da Divisão de Difusão e Atendimento;
- **Marleide Ferreira Amanajás e Silva** - Chefe da Seção de Material e Patrimônio;
- **Rômulo Moraes de Sousa** - Chefe da Seção de Transportes e Atividades Gerais;

Art. 2º - Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 22 de julho de 2024.
SYNTIA MACHADO DOS SANTOS LAMARÃO
Secretária de Estado do Turismo - SETUR
Decreto nº 1211/2024 - GEA

Protocolo 64570

RETIFICAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO Nº 003/2024 - SETUR

CONSIDERANDO o Termo de Fomento nº 003/2024, celebrado entre a Secretaria de Estado do Turismo e o Instituto Socioeducacional Ascender Profissionalizante - ISEAP - CNPJ sob nº 48.952.015/0001-86, publicado no Diário Oficial nº 8.178, de 06 de junho de 2024.

CONSIDERANDO a recomendação constante no Parecer Jurídico nº 184/2024 - GAB/PGE, subitem 2.5.5, fls. 635, Processo nº 0046.0605.2228.0004/2024 - GAB/SETUR, e em consonância com ART. 51 MROSC, que exige a abertura de conta corrente específica isenta de tarifa bancária para recebimento dos recursos em decorrência de parceria;

CONSIDERANDO que a informação dos dados da conta bancária que será utilizada para pagamento dos recursos pertinentes ao presente Termo de Fomento, está constante às fls. 23 do supracitado Processo.

RESOLVE:

Art. 1º - **COMPLEMENTAR** os dados constantes na CLÁUSULA QUINTA DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, do TERMO DE FOMENTO Nº 003/2024 - SETUR (fls.650/660), com as informações da conta bancária, a saber:

BANCO DO BRASIL, CONTA CORRENTE Nº 62.431-4 - AGÊNCIA 4544-6

Art. 2º - Permanecendo inalterada as demais cláusulas.

Art. 3º - Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 22 de julho de 2024.

SYNTIA MACHADO DOS SANTOS LAMARÃO

Secretária de Estado do Turismo - SETUR Decreto nº 1211/2024 - GEA

Protocolo 64564

Secretaria de Assistência Social

PORTARIA Nº 411/2024-SEAS

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023, no seu art. 6º, Seção II, em consonância com a Lei nº 2.649 de 02 de abril de 2022. Tendo em vista o contido no **OFÍCIO nº 310103.0077.5148.0152/2024 NLTS/CAF - SEAS e PROCESSO Nº 0051.1338.2653.0321/2024 - GAB APOIO/SEAS**.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o deslocamento do servidor **Daniel Chaves Lobato** - Motorista do Gabinete - SEAS, que se deslocou da sede de suas atribuições em Macapá-AP até o município de **Oiapoque - AP**, no período de **8 a 10 de julho de 2024**, com o objetivo de Conduzir servidores da Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional - CSAN, que participaram da feira do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - AP, 22 de julho de 2024.

Hugo Tibiriça Paranhos Cunha

Secretário de Estado de Assistência Social- SEAS

Decreto nº 4651/2024

Protocolo 64585

PORTARIA Nº 412/2024-SEAS

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023, no seu art. 6º, Seção II, em consonância com a Lei nº 2.649 de 02 de abril de 2022. Tendo em vista o contido no **OFÍCIO nº 310103.0077.3615.0075/2024 CPBF/CPS - SEAS e PROCESSO Nº 0051.1338.2653.0322/2024 - GAB APOIO/SEAS**.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o deslocamento dos servidores: **Leonardo Silva de Freitas** - Coordenador Estadual do CadÚnico e PBF, **Marcia Cristina Lobato Brito** - Instrutora Cadastro Único e PBF e **Laércio Gomes Rodrigues** - Analista Administrativo, que se deslocaram da sede de suas atribuições em Macapá-AP até o município de **Pedra Branca do Amapari - AP**, no período de **18 a 19 de julho de 2024**, com o objetivo de prestar Apoio Técnico: capacitação de Gestão dos Programas Cadastro Único e Bolsa Família, Condicionais PBF, orientações sobre o papel dos Conselheiros Municipais do Controle Social da Assistência Social/Saúde/Educação.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - AP, 22 de julho de 2024.

Hugo Tibiriça Paranhos Cunha

Secretário de Estado de Assistência Social- SEAS

Decreto nº 4651/2024

Protocolo 64618

PORTARIA Nº 413/2024-SEAS

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023, no seu art. 6º, Seção II, em consonância com a Lei nº 2.649 de 02 de abril de 2022. Tendo em vista o contido no **OFÍCIO nº 310103.0077.4445.0050/2024 COMISSÃO - CONTRATO Nº 014/2021 - SEAS e PROCESSO Nº 0051.1338.2653.0324/2024 - GAB APOIO/SEAS**.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o deslocamento dos servidores: **ALBANIZA LEAL DE CARVALHO**, Assessor Técnico Nível II/SEAPAS, **MARCELO RIBEIRO DE ALMEIDA**, Fiscal do Contrato nº 14/2021, que se deslocaram da sede de suas atribuições em Macapá-AP até o Município de **Oiapoque- AP**, no período de **19 a 23 de julho 2024**, com o objetivo de dar apoio institucional à Ação do Programa Luz para Viver Melhor/PLVM que consiste na entrega da Cota de combustível referente ao mês de ABRIL/2024 às 17 comunidades beneficiadas pelo PLVM no município de Oiapoque, área da região da BR-156 e participar de reunião de alinhamento técnico com os Gerentes Operacionais que atuam no PLVM em Oiapoque.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - AP, 22 de julho de 2024.

Hugo Tibiriça Paranhos Cunha

Secretário de Estado de Assistência Social- SEAS

Decreto nº 4651/2024

Protocolo 64648

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 011/2024 SEAS X LAMARCA COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA

PARTES: QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO AMAPÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA LAMARCA COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA, PARA OS FINS ABAIXO DECLARADOS.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL: Este Contrato é firmado em observância as disposições contidas no Art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, da Lei Complementar

nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº. 147/2014, Lei Complementar Estadual nº. 108/2018, Decreto Federal nº. 8.538/2015, Decreto Estadual nº. 3.184/2016, Decreto Estadual nº. 3.778/2021, Decreto Estadual nº. 0463/2022, Decreto Estadual nº. 1.715/2023, Decreto Estadual nº. 1.716/2023, Instrução Normativa Estadual nº. 003/2022 - PGE e, subsidiariamente, no que couber, pela Lei nº. 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor (CDC), legislação correlata, constantes nos Processos SIGA 0051.0885.2816.0004/2024 - NCOMP/SEAS e Parecer Jurídico nº 236/2024 - GAB/PGE/AP.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a Contratação Emergencial de empresa especializada na prestação de serviços de natureza continuada de limpeza e conservação, cozinha, auxiliar de cozinha, lavadeira, encarregado e cuidador, nas dependências da ILPI Abrigo São José e Casa Abrigo Fátima Diniz, que compreenderá, além dos postos de serviço, o fornecimento de uniformes, materiais e equipamentos necessários e adequados à execução dos serviços. O objeto deste contrato deverá atender as especificações técnicas mínimas e quantidades constantes na tabela a seguir:

LOTE 1			
ITEM	DESCRIÇÃO	REF.	QTD
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - AGENTE DE LIMPEZA, HORÁRIO DIURNO, 12X36H.	Serviço	10
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - AGENTE DE LIMPEZA, HORÁRIO NOTURNO, 12X36H	Serviço	4
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COPA / COZINHA - COZINHEIRO, HORÁRIO DIURNO 12X36 H	Serviço	4
4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COPA / COZINHA - AUXILIAR DE COZINHA, HORÁRIO DIURNO 12X36 H	Serviço	8
5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COPA / COZINHA - AUXILIAR DE COZINHA, HORÁRIO NOTURNO 12X36 H	Serviço	8
6	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - LAVADEIRA, HORÁRIO 44 H SEMANAIS	Serviço	5
7	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - ENCARREGADO, HORÁRIO DIURNO 12X36 H	Serviço	6
8	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - ENCARREGADO, HORÁRIO NOTURNO 12X36 H	Serviço	6
9	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO: CUIDADOR: HORÁRIO DIURNO 12X36	Serviço	30
10	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO: CUIDADOR: HORÁRIO NOTURNO 12X36	Serviço	22
TOTAL			103

DO CÁLCULO DO NÚMERO DE FUNCIONÁRIOS COM BASE NAS ÁREAS DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

ILPI ABRIGO SÃO JOSÉ				Nº DE AGENTES DE LIMPEZA
ÁREAS INTERNAS				12
TIPO DE ÁREA	ÁREA(M²)	PRODUTIVIDADE(1/M²)	PERIODICIDADE	
Pisos frios	2.104,564	600 m²	Diária	
ÁREAS EXTERNAS				
TIPO DE ÁREA	ÁREA(M²)	PRODUTIVIDADE(1/M²)	PERIODICIDADE	
Pátios e áreas verdes com alta frequência	2.784,393	1.200 m²	Diária	
ESQUADRIAS EXTERNAS				
TIPO DE ÁREA	ÁREA(M²)	PRODUTIVIDADE(1/M²)	PERIODICIDADE	
Face externa sem exposição a situação de risco	323,37	220 m²	Quinzenal	
Face interna	323,37	220 m²	Quinzenal	
CASA ABRIGO FÁTIMA DINIZ				Nº DE AGENTES DE LIMPEZA
ÁREAS INTERNAS				2
TIPO DE ÁREA	ÁREA(M²)	PRODUTIVIDADE(1/M²)	PERIODICIDADE	
Pisos frios	1.750,00	600 m²	Diária	
ÁREAS EXTERNAS				
Pátios e áreas verdes com alta frequência	435,00	1.200 m²	Diária	
ESQUADRIAS EXTERNAS				
TIPO DE ÁREA	ÁREA(M²)	PRODUTIVIDADE(1/M²)	PERIODICIDADE	
Face externa sem exposição a situação de risco	270,00	220 m²	Quinzenal	
Face interna	270,00	220 m²	Quinzenal	
QTD TOTAL DE AGENTES DE LIMPEZA				

DA RELAÇÃO DOS ENDEREÇOS DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA- RELAÇÃO DOS ENDEREÇOS DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA- RELAÇÃO DOS ENDEREÇOS DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA-	ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA-

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PREÇO: As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: **Unidade Gestora 550301; Programa de Trabalho: 0077; Ação: 2371; Fonte: 500; Natureza de despesa: 33.90-37 - Loc. de Mão de Obra.** O preço do objeto deste Contrato foi estabelecido no valor total de **R\$ 7.537.439,76 (sete milhões, quinhentos e trinte e sete mil, quatrocentos e trinta e nove reais e setenta e seis centavos).**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA: A contratação tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado por igual período totalizando 12 (doze) meses, conforme prevê a Nova Lei de Licitações nº. 14.133/2021;

Macapá-AP, 01 de julho de 2024..
HUGO TIBIRIÇA PARANHO CUNHA
Secretário de Estado da Assistência Social
Decreto nº. 4651/2024

Protocolo 64509

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA nº.
003/2024-SEAS

Homologo em: _____ de _____ de 2024.
HUGO TIBIRIÇA PARANHO CUNHA
Secretário Titular da SEAS

Processo 0004/2024 - NCOMP/SEAS
Assunto: Dispensa de Licitação
Objeto: Contratação Emergencial de empresa especializada na prestação de serviços de natureza continuada de limpeza e conservação, cozinha, auxiliar de cozinha, lavadeira, encarregado e cuidador, nas dependências da ILPI Abrigo São José e Casa Abrigo Fátima Diniz, que compreenderá, além dos postos de serviço, o fornecimento de uniformes, materiais e equipamentos necessários e adequados à execução dos serviços.
Fundamento Legal: Art. 75,§ 8º inc. da lei nº. 14.133/21.
Contratada: LAMARCA COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA
CNPJ: nº. 33.235.098/0001-15.
Valor Total: R\$ 7.537.439,76 (sete milhões, quinhentos e trinta e sete mil, quatrocentos e trinta e nove reais e setenta e seis centavos).
Unidades Gestora: 550301, Natureza da despesa: 33.90-37, Programa: 0077, Ação: 2371, Fonte de Recurso: 500.

Excelentíssimo Senhor Secretário,

Submetemos à apreciação de Vossa Excelência a presente justificativa, destinada a Contratação Emergencial de empresa especializada na prestação de serviços de natureza continuada de limpeza e conservação, cozinha, auxiliar de cozinha, lavadeira, encarregado e cuidador, nas dependências da ILPI Abrigo São José e Casa Abrigo Fátima Diniz, que compreenderá, além dos postos de serviço, o fornecimento de uniformes, materiais e equipamentos necessários e adequados à execução dos serviços, com fulcro no artigo 75, inciso VIII, da lei nº. 14.133/2021, tendo em vista tratar-se de dispensa de procedimento licitatório, cuja lei declarou como tal.

Consagra o dispositivo do art. 75, inciso VIII da Lei de Licitações:
VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;
A presente contratação se faz necessária e urgente, pois, até o momento o processo regular de licitação de nº. 00010/SINS/2022, com abertura em 11/2022 não foi concluído. E tal objeto traz em seu bojo a reprodutividade imediata para continuidade do serviço de acolhimento institucional de alta complexidade no Estado do Amapá. Ademais, justifica-se ainda a contratação pela necessidade de manutenção e higienização dos ambientes, a fim de permanecerem limpos e em condições satisfatórias de utilização, tornando-se locais salubres.
Vale esclarecer, que tanto o Abrigo São José quanto o Abrigo Fátima Diniz, não possuem em seus quadros, servidores qualificados para execução dos serviços pretendidos.
Fica assim demonstrado nos autos que através da pesquisa de preço local a empresa contratada demonstrou melhor proposta e vantajosidade para contratação. Os requisitos dos elementos obrigatórios do Termo de Referência e a finalidade pública a ser atendida pela contratação foram submetidos a análise jurídica, a qual pontuou os encaminhamentos necessários e seus respectivos setores para tramitação.
Demonstrando haver manifesto interesse na contratação do objeto, atendendo este a necessidade da administração, disponível e provisionado o valor para cumprimento da pretensa despesa, resta os demais encaminhamentos para ultimar procedimentos de contratação, uma vez ter

dados anuência do interesse.

Conclui-se, portanto, que o procedimento atende ao fim da lei de licitações, seus princípios e sua formalidade. Tendo como fim, este TERMO DE DISPENSA informar a autoridade SUPERIOR na condição de ordenador de despesa sobre o procedimento adotado, seu enquadramento em hipótese de dispensa de licitação, para que esteja presente os documentos exigidos na Lei nº. 14.133 e após o retorno da análise derradeira da PGE/AP, RATIFIQUE OS ATOS e promova a publicação em conformidade a Lei.

Pelo exposto, visando atender a Secretaria de Estado da Assistência Social, em fiel cumprimento da Lei, submetemos a presente justificativa à apreciação e ratificação de Vossa Excelência, ao mesmo tempo em que solicitamos a sua publicação em Diário Oficial do Estado, para que se cumpra o mesmo de acordo com legislação.

Macapá-AP; 01 de julho de 2024.

Tainá dos Santos Paiva

Coordenadora de Contratos, Convênios e Compras
- SEAS

Decreto nº. 1409/2024

Protocolo 64511

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO Nº.008/2024 - SEAS / ALPHA MALHARIA LTDA

PARTES: QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO AMAPÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS E A EMPRESA ALPHA MALHARIA LTDA, PARA OS FINS ABAIXO DECLARADOS.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

1.1. Este Contrato é firmado em observância as disposições contidas no art. 37, inciso XXI da Constituição Federal do Brasil de 1988; Lei nº. 10.520/2002; Lei Complementar nº. 123/2006; Lei Complementar Estadual nº 108/2018; Decreto Federal nº. 8.538/2015; Decreto Estadual nº. 2.648/2007 e, subsidiariamente, no que couber pela Lei nº. 8.666/1993 e Lei nº. 8.078/1990 (CDC), bem como, pelas legislações correlatas e demais exigências estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº. 064-CLC/PGE e seus anexos, constantes nos Processos SIGA nº 0051.0886.2816.0004/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2.1. O presente contrato tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada e Serigráficos - Malharia, visando atender as necessidades dos órgãos e entidades que integram a Administração Pública do Estado do Amapá.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PREÇO:

3.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

I - Unidade Gestora 550301 - Secretaria de Estado de Assistência Social;

Fonte 660 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS;

Ação: 2342 - Monitorar a Ação do Programa Primeira Infância - SUAS;

Programa de Trabalho nº. 0077 - Realizar o Monitoramento dos Benefícios Eventuais nos Municípios;

Natureza de Despesa nº. 33.90-39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

O valor da presente dotação é de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), que será pago de acordo com a certificação do serviço.

II - Unidade Gestora 550301 - Secretaria de Estado de Assistência Social;

Fonte 660 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS;

Ação: 2341 - Realizar o Aprimoramento da Gestão do SUAS;

Programa de Trabalho nº. 0077 - Realizar o Monitoramento dos Benefícios Eventuais nos Municípios;

Natureza de Despesa nº. 33.90-39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

O valor da presente dotação é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), que será pago de acordo com a certificação do serviço.

III - Unidade Gestora 550301 - Secretaria de Estado de Assistência Social;

Fonte 660 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS;

Ação: 2441 - Realizar o Aprimoramento da Gestão do SUAS;

Programa de Trabalho nº. 0077 - Realizar o Monitoramento dos Benefícios Eventuais nos Municípios;

Natureza de Despesa nº. 33.90-39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

O valor da presente dotação é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), que será pago de acordo com a certificação do serviço.

IV - Unidade Gestora 550301 - Secretaria de Estado de Assistência Social;

Fonte 660 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS;

Ação: 2441 - Realizar o Aprimoramento da Gestão do SUAS;

Programa de Trabalho nº. 0077 - Realizar o Monitoramento dos Benefícios Eventuais nos Municípios;

Natureza de Despesa nº. 33.90-39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

O valor da presente dotação é de R\$ 49.610,00 (quarenta e nove mil seiscentos e dez reais), que será pago de acordo com a certificação do serviço.

3.2. O valor global da presente contratação é de R\$ 129.610,00 (cento e vinte e nove mil, seiscentos e dez reais), que será pago de acordo com a certificação do serviço.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA:

4.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 12 (doze) meses, com início na data de 20/05/2024 e encerramento em 20/05/2025.

CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO:

5.1. Ficam ratificadas as cláusulas do contrato originário, não alteradas por este instrumento.

Macapá-AP, 20 de maio de 2024.

Aline Paranhos Varonil Gurgel

Secretária de Estado da Inclusão e Mobilização Social

Decreto nº. 1351/2024

Protocolo 64528

**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CEDPI/AP**

**REGULAMENTO DA MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO DA PESSOA
IDOSA DO AMAPÁ, DRA. MARIA JANILDE VERDE REIS.**

Regulamenta o Art. 4º, XVIII, alíneas “a” e “b”, do Regimento Interno do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa do Amapá – RI-CEDPI/AP, que institui a condecoração da Medalha de Honra ao Mérito da Pessoa Idosa do Amapá, Dra. Maria Janilde Verde Reis, e dá outras providências.

A Presidente do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa do Amapá – CEDPI/AP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 18, IV e XV do RI-CEDPI/AP, e visando regulamentar o Art. 4º, XVIII, “a” e “b”, contido no Regimento Interno do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa RI-CEDPI/AP, e ainda considerando a aprovação deste Regulamento da Medalha de Honra ao Mérito da Pessoa Idosa do Amapá, Dra. Maria Janilde Verde Reis pela Plenária do CEDPI/AP, ocorrida na 49ª Reunião Ordinária, do dia 27 de junho de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Fica criada a *Medalha de Honra ao Mérito da Pessoa Idosa do Amapá, Dra. Maria Janilde Verde Reis* nos termos deste Regulamento.

Art. 2º A *Medalha de Honra ao Mérito da Pessoa Idosa do Amapá, Dra. Maria Janilde Verde Reis* é destinada a patentear o reconhecimento dos bons serviços prestados por cidadãos ou cidadãs brasileiros ou estrangeiros, Instituições Públicas ou Privadas nacionais ou internacionais, Organizações da Sociedade Civil, que, de forma determinante, tenham contribuído para o desenvolvimento e progresso das políticas públicas voltadas para pessoa idosa no estado do Amapá.

Art. 3º Considera-se candidato ao recebimento desta comenda, qualquer Cidadão ou Cidadã brasileiro ou estrangeiro, Instituições Públicas ou Privadas nacionais ou internacionais, Organizações da Sociedade Civil que, no exercício de suas atividades, tenham prestados, de forma relevante, feitos úteis às políticas públicas de valorização e/ou defesa da Pessoa Idosa no estado do Amapá, observados pelos resultados alcançados ou pelo exemplo altamente positivo deles emanados, os quais contribuíram sobremaneira para o crescimento dessas políticas públicas.

Art. 4º Para a concessão da medalha ao homenageado, o processo seguirá os seguintes trâmites:

I – O pedido de indicação de nome de candidato para receber a comenda, será enviada para a Secretaria Executiva do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa - CEDPI/AP que repassará à Comissão de Legislação e Normas, a qual emitirá parecer sobre o deferimento ou não da proposta;

II - Na proposta enviada por escrito à Secretaria Executiva do CEDPI/AP, o Conselheiro deverá fazer um relato sobre a vida pessoal do candidato (ou instituição), bem como a justificativa que motive a devida homenagem, citando e mostrando através de reportagens ou documentos, quais os feitos úteis e relevantes às políticas públicas de valorização ou defesa da Pessoa Idosa no estado do Amapá, e quais as contribuições que o candidato (ou instituição) tenha prestado com os seus serviços, ações ou atos realizados.

III - As propostas que não conterem informações suficientes para subsidiar defesa do nome, será rejeitada pela Comissão de Legislação e Normas e informadas à plenária para deliberação e registro em Ata;

IV - Todas as propostas serão lidas durante a reunião do CEDPI/AP e colocadas individualmente para votação pela Plenária para habilitação;

V – Os nomes reprovados serão excluídos da relação dos que passarão pela próxima fase que será a de seleção;

VI – Em caso de haver mais candidatos que o número de medalhas, cada Conselheiro escolherá 7 (sete) nomes de candidatos à medalha, e ao final será anunciado quais nomes receberam mais votos;

VII - A relação dos homenageados será publicada em Diário Oficial do Estado do Amapá através de Resolução do CEDPI-AP;

VIII – Os nomes dos homenageados serão escritos no Livro da Medalha, o qual deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

numeração contínua de folhas, foto do agraciado, dados sobre a pessoa ou instituição agraciada, data e local de entrega da medalha, nome do Conselheiro o qual indicou, número da Resolução CEDPI/AP publicada no Diário Oficial do Estado – DOE, o qual concedeu a honraria;

IX – Cada Conselheiro, tanto Titular, quanto Suplente, poderá propor a indicação de até 02 (dois) nomes, até o dia 30 de junho de cada ano.

§ 1º – Serão contemplados até 7 (sete) personalidades e/ou Instituições por ano para recebimento da medalha;

§ 2º – As escolhas dos nomes das pessoas ou instituições a serem homenageadas, deverão ser realizadas em reunião extraordinária pela Plenária do CEDPI/AP até a segunda quinzena de agosto de cada ano;

§ 3º – A entrega das comendas deverá ser realizada na **segunda quinzena** do mês de **outubro**;

§ 4º – Os nomes das personalidades ou instituições, não contemplados, poderão ser novamente apresentados no próximo ano à Plenária, sem necessidade de homologação;

Art. 5º A comenda será concedida pelo Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa CEDPI/AP ao homenageado, e será entregue, em ato público e solene, pelo (a) Presidente do CEDPI/AP, anualmente, em solenidade específica para este fim, conforme o seu Plano Anual de Trabalho.

Art. 6º A Medalha, acompanhará o seu Certificado (Anexo 3), o qual será entregue pelo Conselheiro que fez a indicação, durante a solenidade específica para este fim.

Art. 7º A **Medalha de Honra ao Mérito da Pessoa Idosa do Amapá, Dra. Maria Janilde Verde Reis**, fica assim caracterizada:

I - A venera é confeccionada em metal com acabamento na cor dourada, ao centro, uma cruz dourada com pontas em formato triangular alongadas, afiladas em auto relevo que representa a devoção; à frente da cruz quatro laços verdes, e nestes as seguintes descrições um em cada laço: **dignitatis, glorie, venia, integritatis**, escritas em letras douradas; e acima deste, no centro, um girassol símbolo de dignidade, glória, respeito e integridade;

II – Um círculo rodeia a venera que está cunhada: “**Medalha de Honra ao Mérito da Pessoa Idosa do Amapá**”, e abaixo deste círculo, o nome da personalidade que dá o nome à mesma: **Dra. Maria Janilde Verde Reis**. No verso do círculo da medalha, na parte de cima está escrito CONSELHO

ESTADUAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DO AMAPÁ, e na parte de baixo, constará: “**Resolução nº 07/2024-CEDPI/AP de 01 de julho de 2024**” ambos em alto relevo;

III – A fita da medalha terá aproximadamente 35 mm de largura, confeccionada em gorgorão de seda, na cor verde;

IV – O passador será de metal dourado, formado por um filete de ornamentos, medindo aproximadamente 35 mm de comprimento, 10 mm de altura e 1mm de espessura, escrito: CEDPI/AP;

Parágrafo Único: O botton, corresponde à redução da medalha. É formada por uma peça circular de metal com a figura coberta por resina transparente, até o limite de sua moldura, a qual possui 20mm de circunferência e 3 mm de altura, no seu verso afixado um alfinete prendedor, o qual será utilizado no lado esquerdo da lapela da vestimenta do homenageado.

Art 8º O Certificado que acompanha a medalha, possui 210 mm de altura e 297mm de largura, e conterà a imagem da melhalha em estilo “marca-dágua” com o texto específico para esse fim conforme o Anexo 3.

Art. 9º A **representação heráldica** desta condecoração representa o seguinte:

I – A fita que segura a medalha está na cor verde, que representa a esperança, e é a cor oficial do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa do Amapá –CEDPI/AP;

II – a cruz dourada com pontas em formato triangular alongadas, afiladas em auto relevo representa a devoção;

III – À frente da cruz, apresentam quatro laços verdes, e estes possuem o mesmo significados do inciso I deste artigo, em cada um dos laços, existem as seguintes descrições em latim: ***dignitatis, glorie, venia, integritatis***, escritas em letras douradas que significam respectivamente: dignidade, glória, respeito e integridade;

IV - Ao centro da venera, um girassol símbolo de dignidade, glória, respeito e integridade.

Art. 10 São requisitos obrigatórios para concessão da **Medalha de Honra ao Mérito da Pessoa Idosa do Amapá, Dra. Maria Janilde Verde Reis**, os previstos nos artigos 2º e 3º deste Decreto, bem como:

§1º A personalidade a ser homenageada deverá possuir histórico de reputação ilibada, pessoa (instituição) idônea e proba, assim como sua vida pregressa não deva possuir antecedentes criminais, de forma a apresentar histórico que não haja mácula em seu nome frente à sociedade.

§ 2º Que suas ações e seus trabalhos, tenham sido desenvolvidos, na sua maioria, no estado do Amapá;

§ 3º Que não tenha sido destituído do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa ou de quaisquer Conselhos Municipais dos Direitos da Pessoa Idosa do estado do Amapá.

Art. 11 A Medalha de Honra ao Mérito da Pessoa Idosa do Amapá, Dra. Maria Janilde Verde Reis será concedida através de Resolução do CEDPI/AP, e sua entrega constará no Plano Anual de Trabalho e seguirá conforme o as disposições do evento exclusivo para este fim.

Art. 12 Este Regulamento, entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 27 de junho de 2024.



Documento assinado digitalmente

PALMIRA DAS NEVES BITTENCOURT

Data: 03/07/2024 16:28:55-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

PALMIRA DAS NEVES BITTENCOURT
Presidente do CEDPI/AP
Decreto. 9.158/2023

**REGULAMENTO DA MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO DA PESSOA IDOSA
DO AMAPÁ DRA. MARIA JANILDE VERDE REIS**

ANEXO “1”

IMAGEM DA MEDALHA COM FITA



(Frente)



(Verso)

REGULAMENTO DA MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO DA PESSOA IDOSA
DO AMAPÁ DRA. MARIA JANILDE VERDE REIS

ANEXO “2”

IMAGEM DO BOTTON



Art. 1º Formado por uma peça circular de metal com a figura da medalha, coberta por resina transparente até o limite de sua moldura, a qual possui 20mm de circunferência e 3 mm de altura, no seu verso afixado um alfinete prendedor.

Art. 2º O botton será utilizado no lado esquerdo da lapela da vestimenta do homenageado.

REGULAMENTO DA MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO DA PESSOA IDOSA
DO AMAPÁ DRA. MARIA JANILDE VERDE REIS.

ANEXO “3”

CERTIFICADO



(Figura 1)

Art. 1º O Certificado será conforme a figura 1, conforme segue:

I – Na primeira linha: Governo do Estado do Amapá;

II – Na segunda linha: Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa do Amapá – CEDPI/AP;

III – Na terceira linha: CERTIFICADO;

IV - O texto será o seguinte teor:

“O Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa do Amapá – CEDPI/AP, tem a honra de outorgar a MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO DA PESSOA IDOSA DO AMAPÁ DRA. MARIA JANILDE VERDE REIS a (...) no intuito de patentear o reconhecimento pelos seus bons serviços prestados às políticas públicas de valorização e defesa da Pessoa Idosa no Estado do Amapá, observados pelos resultados alcançados e pelo exemplo altamente positivo, os quais contribuíram sobremaneira para o crescimento dessas políticas públicas.

V - Abaixo do texto da homenagem, à direita, a data em que foi concedida a medalha.

VI – Abaixo da data, o número da Resolução da criação da medalha com a respectiva data.

VII – Abaixo, à direita, a assinatura do(a) Presidente do CEDPI/AP.

RESOLUÇÃO Nº 07/2024/CEDPI/AP

Dispõe sobre a aprovação do Regulamento da Medalha de Honra ao Mérito da Pessoa Idosa do Amapá, Dra. Maria Janilde Verde Reis.

Considerando a deliberação da Plenária na 49ª Reunião Ordinária do CEDPI/AP, realizada no dia 27 de junho de 2024, no auditório da Central do Conselhos do Amapá, sito à Av. 18 de julho nº 1078, esquina com a Rua Claudomiro de Moraes, bairro Novo Buritizal, Macapá/AP, de forma presencial e híbrida;

Considerando o que dispõe o Art. 4º, XVIII, alíneas “a” e “b”, do Regimento Interno do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa do Amapá - RI- CEDPI/AP, que prevê a condecoração da Medalha de Honra ao Mérito da Pessoa Idosa do Amapá;

A Presidente do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa do Amapá - CEDPI/AP, Decreto nº 9.195/2023, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 1.159/2007 e pelo Art. 18, inciso IV do Regimento Interno do CEDPI/AP,

RESOLVE:

Art. 1º Criar a medalha **Medalha de Honra ao Mérito da Pessoa Idosa do Amapá, Dra. Maria Janilde Verde Reis**, destinada a patentear o reconhecimento dos bons serviços prestados por cidadãos e cidadãs brasileiros ou estrangeiros, Instituições Públicas ou Privadas nacionais ou internacionais, Organizações da Sociedade Civil, que, no exercício de suas atividades, de forma determinante, tenham contribuído para o desenvolvimento e progresso das políticas públicas voltadas para as pessoas idosas no estado do Amapá.

Art. 2º A Medalha de Honra ao Mérito da Pessoa Idosa do Amapá, Dra. Maria Janilde Verde Reis será ter a sua aplicação nos termos de seu regulamento.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Macapá/AP, 01 de julho de 2024
PALMIRA DAS NEVES BITTENCOURT
Presidente do CEDPI/AP Decreto Nº 9.195/2023

Protocolo 64664

Secretaria de Relações Internacionais e Comércio Exterior

PORTARIA Nº 019/2024 - SECRICOMEX

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS E COMÉRCIO EXTERIOR, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 1.242 de 05 fevereiro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **Cássio Rodrigo da**

Costa Amanajás, como fiscal do contrato nº 04/2024 - SECRICOMEX, de contratação de serviço de instalação e manutenção de condicionadores de ar de 12 mil btus, modelo: split hi wall; ciclo: frio; voltagem: 220v; selo Procel a. garantia 12 meses.

Macapá (AP), 19 de julho de 2024.

FABRÍCIO PENAFORT GONÇALVES

Secretário de Estado de Relações Internacionais e Comércio Exterior

Protocolo 64533

Mobilização e Participação Popular

PORTARIA Nº 050/2024-SEMP.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE MOBILIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO POPULAR DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento do servidor **Brayan Oxamendi Pino** - Assessor Técnico Nível I, que irá ausentar-se de suas atividades laborais Macapá/AP para cidade de Rio de Janeiro/RJ, afim de representar o Estado do Amapá no TMB PLATINUM CICLO III - 2024, no período de 24 a 28 de julho de 2024 e também no TMB CHALLENGE PLUS 14ª edição, na cidade de Belém/PA, no período de 02 a 04 de agosto de 2024, com ônus parcial para esta Secretaria.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 19 de julho de 2024.

DEJALMA ESPÍRITO SANTO FERREIRA TEIXEIRA

Secretário de Estado de Mobilização e Participação Popular

Decreto nº 0053 de 05/01/2023

Protocolo 64557

PORTARIA Nº 051/2024-SEMP.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE MOBILIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO POPULAR DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento do servidor **Allandellon Filocreão dos Santos** - Gerente de Subgrupo de Atividades, que irá ausentar-se de suas atividades laborais Macapá/AP para cidade de Rio de Janeiro/RJ, afim de representar o Estado do Amapá no TMB PLATINUM CICLO II - 2024, no período de 24 a 28 de julho de 2024 e também no TMB CHALLENGE PLUS 14ª edição, na cidade de Belém/PA, no período de 02 a 04 de agosto de 2024, com ônus parcial para esta Secretaria.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 22 de julho de 2024.

DEJALMA ESPÍRITO SANTO FERREIRA TEIXEIRA
Secretário de Estado de Mobilização e Participação Popular
Decreto nº 0053 de 05/01/2023

Protocolo 64571

Secretaria da Pesca e Aquicultura

PORTARIA N.º 078/2024-GAB/SEPAq/AP

O SECRETÁRIO ESTADUAL DE PESCA E AQUICULTURA DO AMAPÁ-SEPAQ, no uso de suas atribuições conferidas por meio do Art. 123 da Constituição do Estado do Amapá e do Decreto nº 6833, de 31 de julho de 2023 e **CONSIDERANDO o OFÍCIO N° 470101.0077.2978.0147/2024 GAB - SEPAQ/AP,**

RESOLVE:

Art.1º - Autorizar o servidor **JOSÉ MARLINDO ARAÚJO DE OLIVEIRA** - Motorista, cedido pela SETEC à SEPAQ; a viajar da sede de suas atribuições em **Macapá-AP até o Município de Porto Grande, no dia 19 de julho de 2024,** com o objetivo de dar apoio na organização do processo de Registro Geral de Pesca - RGP, pescador legal, em ação conjunta com a Associação dos Agroextrativistas Ribeirinhos do Rio Araguari - Bom Sucesso, na sede Casa Rio do respectivo município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MACAPÁ-AP, 19 DE JULHO DE 2024.
FRANCISCO PAULO NOGUEIRA DE SOUZA
Secretário de Estado da Pesca e Aquicultura do Amapá - SEPAq
Decreto N° 6833/2023-GEA

Protocolo 64561

PORTARIA N.º 079/2024-GAB/SEPAq/AP

O SECRETÁRIO ESTADUAL DE PESCA E AQUICULTURA DO AMAPÁ-SEPAQ, no uso de suas atribuições conferidas por meio do Art. 123 da Constituição do Estado do Amapá e do Decreto nº 6833, de 31 de julho de 2023 e **CONSIDERANDO o OFÍCIO N° 470101.0077.2978.0149/2024 GAB - SEPAQ/AP,**

RESOLVE:

Art.1º - Autorizar os servidores **FRANCISCO PAULO NOGUEIRA DE SOUZA**, Secretário de Estado da Pesca e Aquicultura; **LUCIANA SAMPAIO LIMA**, Professora cedida à SEPAQ pela SEED; **GERCIMONE FIRMINO PEDROSO**, Chefe de Comunicação e Logística; **GABRIELA ALVES CAVALCANTE**, Chefe de Gabinete; **NEI CARLOS LOBATO DA SILVA**, Responsável por Logística de Transporte e Serviços; **FABIO DOS SANTOS BAIA**, Motorista/Gabinete; **DANILO DOS SANTOS LOPES CARVALHO**, Assessor Técnico Nível III cedido à SEPAQ pela SEGOV; **MARIO RODRIGUES VIEIRA**,

gerente de núcleo de extensão da aquicultura; **VICTOR AUGUSTO VIEGAS LIMA**, Coordenador de Extensão da Pesca; **ELBERSON ROCHA BARBOSA**, Assessor Técnico Nível III cedido à SEPAQ pela SEGOV; **LUCAS VILHENA DE SOUZA MARTEL**, Chefe de Unidade de Finanças; **DALMI FARIAS DA COSTA**, Gerente do Núcleo de Extensão da Pesca; e **JOSÉ MARLINDO ARAÚJO DE OLIVEIRA**, motorista cedido pela SETEC à SEPAQ; **a viajarem da sede de suas atribuições em Macapá-AP até os Municípios de Calçoene e Amapá, no período de 25 a 27 de julho de 2024,** com o objetivo de participarem das Audiências Públicas sobre os Distritos Industriais Pesqueiros, a serem realizadas nos dias 26 e 27 de Julho, nos referidos municípios.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MACAPÁ-AP, 22 DE JULHO DE 2024.
FRANCISCO PAULO NOGUEIRA DE SOUZA
Secretário de Estado da Pesca e Aquicultura do Amapá - SEPAq
Decreto N° 6833/2023-GEA

Protocolo 64649

Secretaria de Estado da Habitação

EDITAL N° 52/2024 - SEHAB/GEA/AP

O Governo do Estado do Amapá, por meio da Secretaria de Estado da Habitação - SEHAB, no uso de suas atribuições legais, torna pública a **TROCA DE RESPONSÁVEL FAMILIAR** de BENEFICIÁRIO do RESIDENCIAL VILA DOS OLIVEIRAS.

1. DA JUSTIFICATIVA

1.1. Segue abaixo a **TROCA DE RESPONSÁVEL FAMILIAR** de BENEFICIÁRIO do RESIDENCIAL VILA DOS OLIVEIRAS, com a devida justificativa.

Nº	RESPONSÁVEL FAMILIAR - RF	TROCA PARA O RF	JUSTIFICATIVA
01	ORISVALDO CORREA DO MONTE (CPF 316.361.522-87)	ANA MARIA LOBATO CARDOSO (CPF 212.596.232-20)	Esta troca de RF justifica-se em virtude da notícia de separação do casal, e em razão do pedido de troca de RF do Senhor ORISVALDO em favor de sua ex-companheira, uma vez que é mulher chefe de família. Dessa maneira, resta aprovada a troca de RF.

MACAPÁ-AP, 22 DE JULHO DE 2024.
MAX DOUGLAS FREITAS YATACO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA HABITAÇÃO EM EXERCÍCIO
DECRETO N° 5618 DE 17 DE JULHO DE 2024

Protocolo 64704

ERRATA - SEHAB/GEA/AP

ALTERAÇÃO DO PERÍODO DE USUFRUTO DE FÉRIAS REGULARES

PORTARIA N° 22 DE 2024 - SEHAB/GEA/AP PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO N° 8.183 NO DIA 13 DE JUNHO DE 2024.

ONDE SE LÊ:

			1º PERÍODO DE 15 DIAS		2º PERÍODO DE 15 DIAS	
Ord.	Matrícula	Nome do Servidor	Início da Fruição	Fim da Fruição	Início da Fruição	Fim da Fruição
1	0979930-3-01	RICARDO MELO SANTOS	10/05/2024	24/05/2024	10/01/2025	24/01/2025

LEIA-SE:

			1º PERÍODO DE 15 DIAS		2º PERÍODO DE 15 DIAS	
Ord.	Matrícula	Nome do Servidor	Início da Fruição	Fim da Fruição	Início da Fruição	Fim da Fruição
1	0979930-3-01	RICARDO MELO SANTOS	15/05/2024	29/05/2024	10/01/2025	24/01/2025

MACAPÁ-AP, 22 DE JULHO DE 2024.
MAX DOUGLAS FREITAS YATACO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA HABITAÇÃO EM EXERCÍCIO
DECRETO N° 5618 DE 17 DE JULHO DE 2024

Protocolo 64706

ERRATA - SEHAB/GEA/AP
ALTERAÇÃO DO PERÍODO DE USUFRUTO DE FÉRIAS REGULARES

PORTARIA N° 23 DE 2024 - SEHAB/GEA/AP PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO N° 8.183 NO DIA 13 DE JUNHO DE 2024.

ONDE SE LÊ:

			1º PERÍODO DE 15 DIAS		2º PERÍODO DE 15 DIAS	
Ord.	Matrícula	Nome do Servidor	Início da Fruição	Fim da Fruição	Início da Fruição	Fim da Fruição
1	0980702-0-01	RAMILSON TAVARES GOMES	16/06/2024	30/06/2024	01/10/2024	15/10/2024
2	0981125-7-01	TÁSSIO BARBOSA DOS SANTOS	03/06/2024	17/06/2024	02/09/2024	16/09/2024
3	0980659-8-01	WALTER AUGUSTO DE OLIVEIRA NETO	03/06/2024	17/06/2024	02/01/2025	16/01/2025

LEIA-SE:

			1º PERÍODO DE 15 DIAS		2º PERÍODO DE 15 DIAS	
Ord.	Matrícula	Nome do Servidor	Início da Fruição	Fim da Fruição	Início da Fruição	Fim da Fruição
1	0980702-0-01	RAMILSON TAVARES GOMES	08/08/2024	22/08/2024	01/10/2024	15/10/2024
2	0981125-7-01	TÁSSIO BARBOSA DOS SANTOS	09/07/2024	23/07/2024	02/09/2024	16/09/2024
3	0980659-8-01	WALTER AUGUSTO DE OLIVEIRA NETO	23/07/2024	06/08/2024	02/01/2025	16/01/2025

MACAPÁ-AP, 22 DE JULHO DE 2024.
MAX DOUGLAS FREITAS YATACO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA HABITAÇÃO EM EXERCÍCIO
DECRETO N° 5618 DE 17 DE JULHO DE 2024

Protocolo 64707

ERRATA - SEHAB/GEA/AP

ALTERAÇÃO DO PERÍODO DE USUFRUTO DE FÉRIAS REGULARES

PORTARIA N° 36 DE 2024 - SEHAB/GEA/AP PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO N° 8.196 NO DIA 02 DE JULHO DE 2024.

ONDE SE LÊ:

			1º PERÍODO DE 15 DIAS		2º PERÍODO DE 15 DIAS	
Ord.	Matrícula	Nome do Servidor	Início da Fruição	Fim da Fruição	Início da Fruição	Fim da Fruição
4	0980572-9-01	HERYSON DOS SANTOS DA SILVA NERY	17/01/2024	31/07/2024	02/12/2024	16/12/2024

LEIA-SE:

			1º PERÍODO DE 15 DIAS		2º PERÍODO DE 15 DIAS	
Ord.	Matrícula	Nome do Servidor	Início da Fruição	Fim da Fruição	Início da Fruição	Fim da Fruição
4	0980572-9-01	HERYSON DOS SANTOS DA SILVA NERY	24/07/2024	07/08/2024	02/12/2024	16/12/2024

MACAPÁ-AP, 22 DE JULHO DE 2024.
MAX DOUGLAS FREITAS YATACO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA HABITAÇÃO EM EXERCÍCIO
DECRETO N° 5618 DE 17 DE JULHO DE 2024

Protocolo 64708

PUBLICIDADE



Instituto de Administração Penitenciária do Amapá**PORTARIA N° 302 DE 18 DE JULHO DE 2024**

Dispõe sobre a substituição temporária da chefia da Unidade de Assistência Material do IAPEN.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ, LUIZ CARLOS GOMES JÚNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1722, de 09 de março de 2023-GEA; e considerando o OFÍCIO N° 330202.0077.0608.0182/2024 COPLAN - IAPEN;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **EVAN DOS SANTOS TOLOSA**, chefe da Unidade de Apoio Administrativo - UNAD, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de chefe da Unidade de Assistência Material - UNAM, durante o impedimento do titular **PEDRO DE SOUZA DUARTE**, que se afastará para usufruto de férias regulamentares, no período de 22 de julho a 10 de agosto de 2024.

Art. 2º A substituição perderá seu efeito com o retorno do titular do cargo.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP, 18 de julho de 2024.
LUIZ CARLOS GOMES JÚNIOR
Diretor-Presidente do IAPEN
Decreto nº 1722/2023 - GEA

Protocolo 64577

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 05/2024 - CCC/IAPEN
PROCESSO PRODOC N° 0009.0093.0608.0004/2021 - COPLAN /IAPEN

PROCESSO SIGA N.º 00005/IAPEN/2024.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de cursos de qualificação profissional, para atender o desenvolvimento de políticas públicas de reinserção social para pessoas egressas do sistema prisional amapaense.

FUNDAMENTAÇÃO: art. 75, inciso XV, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CONTRATADA: SENAI - MACAPÁ, inscrita no CNPJ: 03.775.690/0001-49

VALOR TOTAL: R\$ 357.738,38 (TREZENTOS E CINQUENTA E SETE MIL, SETECENTOS E TRINTA E OITO REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS)

DATA DA ASSINATURA: 22 de julho de 2024
STEPHANNY GARRETO - CCC/IAPEN/AP

RATIFICADO PELO DIRETOR PRESIDENTE DO IAPEN - LUIZ CARLOS GOMES JUNIOR

Protocolo 64640

Departamento Estadual de Trânsito do Amapá**PORTARIA N° 506/2024 - DETRAN/AP, DE 22 DE JULHO DE 2024**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto N° 0591 de 30 de Janeiro de 2023, tendo em vista o teor do **PROCESSO N° 0053.0130.2341.0089/2024 - DAF/DETRAN - OFÍCIO N° 200205.0077.5360.0024/2024 - CFA-EPT/DETRAN-AP,**

RESOLVE:

ART. 1º - DESIGNAR o deslocamento dos servidores **DIÊGO ALMEIDA QUEIROZ**, COORDENADOR DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO, **ELAINE LIMA DAS CHAGAS**, GERENTE DE POSTO DE ATENDIMENTO, **ELIANE DA SILVA BATISTA**, EDUCADORA DE TRÂNSITO, **GLEICE KELLY DOS ANJOS NOGUEIRA**, GERENTE DE NÚCLEO DE PLANEJAMENTO, **JOÃO BATISTA AGUIAR**, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO DE TRÂNSITO, **KATIA REGINA VAZ DOS SANTOS**, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, **MAICK CASTELO FERNANDES**, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, para se deslocarem da sede de suas atribuições funcionais na cidade de **MACAPÁ/AP** até o município de **MAZAGÃO VELHO/AP**, com a finalidade de realizar uma campanha educativa de trânsito com o tema “Se beber, não dirija”, durante o Festival de São Tiago, no referido município, **no período de 22/07/2024 a 26/07/2024.**

ART 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

CP PM RR RORINALDO DA SILVA GONÇALVES
Diretor-Presidente do DETRAN-AP
Decreto N° 0591 de 30 de Janeiro de 2023.

Protocolo 64617

Agência de Defesa e Inspeção Agropecuária do Estado do Amapá**PORTARIA N° 0290/2024-DIAGRO**

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO AMAPÁ, usando das atribuições, que lhe são conferidas, conforme art. 42, inciso XVI, do Decreto nº 2418, de 26 de junho de 2012, tendo em vista o contido no **PROCESSO N° 0014.0332.0680.0128/2024 - PROTOCOLO/DIAGRO**

RESOLVE:

Art. 1º Designar o deslocamento das servidoras, **DANIELA RODRIGUES DE LIMA**, Gerente Do Núcleo de Defesa Animal, **KELLY DA SILVA GONÇALVES**, Coordenadora de Defesa Agropecuária, para viajarem da sede de suas

atribuições, município de Macapá/AP, até a cidade de Brasília/DF, para participar da reunião técnica do serviço veterinário oficial de saúde animal no MAPA.

Art. 2º - A viagem ocorrerá nos dias 19 a 22/08//2024 e as despesas com as diárias ocorrerão por conta do recurso orçamentário.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá-AP, 19 de julho de 2024.
ALVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA
Diretor Presidente/DIAGRO

Protocolo 64619

PORTARIA Nº 0296/2024-DIAGRO

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO AMAPÁ, usando das atribuições, que lhe são conferidas, conforme art. 42, inciso XVI, do Decreto nº 2418, de 26 de junho de 2012, tendo em vista o contido no PROCESSO Nº 0014.0332.0680.0135/2024 - PROTOCOLO/DIAGRO,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o deslocamento do servidor, **HIGOR DE AZEVEDO PEDREIRA**, Auditor Fiscal Agropecuário, para viajar da sede de suas atribuições Município de Macapá/AP, até a cidade de Palmas/TO, para participar do congresso da Sociedade Brasileira de Economia, Administração e Sociologia Rural a ser realizado na Universidade federal de Tocantins (UFT).

Art. 2º - A viagem ocorrerá nos dias 28/07/2024 a 02/08/2024 e as despesas com as diárias ocorrerão por conta do recurso orçamentário.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá-AP, 19 de julho de 2024.
ALVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA
Diretor Presidente/DIAGRO

Protocolo 64628

PORTARIA Nº 0293/2024-DIAGRO

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO AMAPÁ, usando das atribuições, que lhe são conferidas, conforme art. 42, inciso XVI, do Decreto nº 2418, de 26 de junho de 2012, tendo em vista o contido no PROCESSO Nº 0014.0332.0680.0132/2024 - PROTOCOLO/DIAGRO,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o deslocamento do servidor, **LINDOVAL AQUINO SANTOS, Agente Administrativo**, para viajar da sede de suas atribuições Município de Macapá/AP, até o Município de Porto Grande/AP, para conduzir o veículo oficial da DIAGRO, no deslocamento de servidores, para a realização de inspeção de rotina em estabelecimentos registrados no SIE POV, no município de Porto Grande.

Art. 2º - A viagem ocorreu no dia 19/06/2024 e as despesas com as diárias ocorreram por conta do recurso orçamentário.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá-AP, 19 de julho de 2024.
ALVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA
Diretor Presidente/DIAGRO

Protocolo 64630

Junta Comercial do Amapá

PORTARIA Nº 057/2024 - JUCAP DE 22 DE JULHO DE 2024.

O Presidente da Junta Comercial do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, inciso I da Lei nº 8.934/94, pelo art. 29 da Lei Estadual nº 2.297/2018 e art. 10, inciso XXXI do Regimento Interno da Junta Comercial do Estado do Amapá, aprovado pela Resolução nº 006/2018-JUCAP.

Considerando o Decreto 21.981/1932 e as orientações do Departamento de Registro Empresarial e Integração, que dispõe sobre a habilitação, nomeação, matrícula e seu cancelamento de tradutor público e intérprete comercial.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para Tradutor ad hoc o Sr. Fabien Roger Gilbert Fournet, brasileiro, solteiro, RG 158847 PTC/AP, CPF nº 768.997.722-72, cônsul honorário da França do Amapá, fluente na língua Francesa, residente e domiciliado na Av. Procópio Presidente Vargas, nº 459, bairro Centro, na cidade de Macapá-AP, para fins de realizar ato de tradução de extratos bancários, comprovando a renda oriunda do exterior, ficando o nomeado sujeito às mesmas normas, diretrizes e tabela de emolumentos dos profissionais regularmente matriculados, do idioma francês para o idioma português.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Albert Jônatas Lima de Oliveira
Presidente em Exercício/JUCAP

Protocolo 64588

PORTARIA Nº 058/2024 - JUCAP DE 22 DE JULHO DE 2024.

O Presidente da Junta Comercial do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, inciso I da Lei nº 8.934/94, pelo art. 29 da Lei Estadual nº 2.297/2018 e art. 10, inciso XXXI do Regimento Interno da Junta Comercial do Estado do Amapá, aprovado pela Resolução nº 006/2018-JUCAP.

Considerando o Decreto 21981/1932 e as orientações do Departamento de Registro Empresarial e Integração, que dispõe sobre a habilitação, nomeação, matrícula e seu cancelamento de tradutor público e intérprete comercial.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para Tradutor ad hoc o Sr. **REGINALDO OLIVEIRA DOS SANTOS**, brasileiro, RG 271419 SSP/AP, CPF 628.754.422-87, com formação acadêmica em Bacharel em Letras Tradutor Português/Francês, residente e domiciliado Rua. Jorge Fernandes Ribeiro, Apt.403 Conjunto Habitacional Macapaba, Quadra 03, Bloco 06 Bairro Infraero, na cidade de Macapá-AP, para fins de realizar a tradução de **Certidão de Nascimento e Passaporte** em nome de Cristian Henri Pierri Feytout, Ailton Fergussin Montgenie, Chantal Moreau, Doraci Ferreira dos santos, Paul Christian Feytout do **Idioma Francês** para o **Idioma Português**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Albert Jônatas Lima de Oliveira
Presidente em Exercício/JUCAP

Protocolo 64590

Centro de Gestão da Tecnologia da Informação**PORTARIA Nº 102/2024-PRODAP**

O Presidente do Centro de Gestão da Tecnologia da Informação no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Decreto nº 0014 de 02 de janeiro de 2023 e Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com o decreto nº 1706, de 20 de maio de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º - **HOMOLOGAR** o deslocamento do servidor **RONILSON MONTEIRO DANTAS**, Assessor, matrícula institucional nº 0986598-5-01, que viajou da sede de suas atribuições Macapá-AP até o Município de Mazagão Velho, no dia 20 de Julho de 2024, para realizar o monitoramento da estrutura de conexão de internet que está atendendo as Festividades de São Tiago.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a contar da data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá-AP, 22 de julho de 2024.
NARA CAMILA CARVALHO DA SILVA
Presidente em exercício do PRODAP
DECRETO Nº 5339/2024.

Protocolo 64594

PORTARIA Nº 103/2024-PRODAP

O Presidente do Centro de Gestão da Tecnologia da Informação no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Decreto nº 0014 de 02 de janeiro de 2023 e Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com o decreto nº 1706, de 20 de maio de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º - **AUTORIZAR** o deslocamento do servidor **RONILSON MONTEIRO DANTAS**, Assessor, matrícula institucional nº 0986598-5-01, da cidade de Macapá até o Município de Mazagão Velho, no dia 24 de Julho de 2024, para realizar o monitoramento da estrutura de conexão de internet que está atendendo as Festividades de São Tiago.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a contar da data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá-AP, 22 de julho de 2024.
NARA CAMILA CARVALHO DA SILVA
Presidente em exercício do PRODAP
DECRETO Nº 5339/2024.

Protocolo 64595

PORTARIA Nº 104/2024-PRODAP

O Presidente do Centro de Gestão da Tecnologia da Informação no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Decreto nº 0014 de 02 de janeiro de 2023 e Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com o decreto nº 1706, de 20 de maio de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do servidor **ALEX ROGÉRIO DE ALMEIDA FERNANDES**, matrícula funcional nº 0994623-3-01, Gerente Da Gerência De Produção, a viajar da cidade de Macapá-AP até a cidade do Rio de Janeiro-RJ, no período de 06 a 09 de Agosto de 2024, para participar da 142ª RFDTES - Reunião do Fórum dos Diretores Técnicos de Associadas ABEP-TIC 51ª Seminário Nacional de TIC para Gestão Pública - SECOP 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a contar da data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá-AP, 22 de julho de 2024.
NARA CAMILA CARVALHO DA SILVA
Presidente em exercício do PRODAP
DECRETO Nº 5339/2024.

Protocolo 64597

PORTARIA Nº 105/2024-PRODAP

O Presidente do Centro de Gestão da Tecnologia da Informação no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Decreto nº 0014 de 02 de janeiro de 2023 e Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com o decreto nº 1706, de 20 de maio de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento da servidora **RISOLENE DO SOCORRO BATISTA FERREIRA**, matrícula funcional nº 0978736-4-01, Gerente Administrativo Financeiro, a

viajar da cidade de Macapá-AP até a cidade do Rio de Janeiro-RJ, no período de 07 a 09 de Agosto de 2024, para participar da 51ª Seminário Nacional de TIC para Gestão Pública - SECOP 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a contar da data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá-AP, 22 de julho de 2024.
NARA CAMILA CARVALHO DA SILVA
Presidente em exercício do PRODAP
DECRETO Nº 5339/2024.

Protocolo 64598

PORTARIA Nº 106/2024-PRODAP

O Presidente do Centro de Gestão da Tecnologia da Informação no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Decreto nº 0014 de 02 de janeiro de 2023 e Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com o decreto nº 1706, de 20 de maio de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do servidor **ADAM SMITH BARRETO MALCHER**, matrícula funcional nº 0108216-7-01, Analista Da Tecnologia, a viajar da cidade de Macapá-AP até a cidade do Rio de Janeiro-RJ, no período de 06 a 10 de Agosto de 2024, para participar da 51ª Seminário Nacional de TIC para Gestão Pública - SECOP 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a contar da data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá-AP, 22 de julho de 2024.
NARA CAMILA CARVALHO DA SILVA
Presidente em exercício do PRODAP
DECRETO Nº 5339/2024.

Protocolo 64599

PORTARIA Nº 107/2024-PRODAP

O Presidente do Centro de Gestão da Tecnologia da Informação no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Decreto nº 0014 de 02 de janeiro de 2023 e Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com o decreto nº 1706, de 20 de maio de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do servidor **ALBERTO DA SILVA ATAIDE**, matrícula funcional nº 0108028-8-02, Analista De Tecnologia Da Informação - ACT, a viajar da cidade de Macapá-AP até a cidade do Rio de Janeiro-RJ, no período de 06 a 10 de Agosto de 2024, para participar da 51ª Seminário Nacional de TIC para Gestão Pública - SECOP 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a contar da data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá-AP, 22 de julho de 2024.
NARA CAMILA CARVALHO DA SILVA
Presidente em exercício do PRODAP
DECRETO Nº 5339/2024.

Protocolo 64601

PORTARIA Nº 108/2024-PRODAP

O Presidente do Centro de Gestão da Tecnologia da Informação no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Decreto nº 0014 de 02 de janeiro de 2023 e Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com o decreto nº 1706, de 20 de maio de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do servidor **DAVILSON AGUIAR DE SOUZA**, matrícula funcional nº 0098920-7-01, Coordenador Da Coordenadoria De Suporte Tecnico GT, a viajar da cidade de Macapá-AP até a cidade do Rio de Janeiro-RJ, no período de 06 a 10 de Agosto de 2024, para participar da 51ª Seminário Nacional de TIC para Gestão Pública - SECOP 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a contar da data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá-AP, 22 de julho de 2024.
NARA CAMILA CARVALHO DA SILVA
Presidente em exercício do PRODAP
DECRETO Nº 5339/2024.

Protocolo 64602

PORTARIA Nº 109/2024-PRODAP

O Presidente do Centro de Gestão da Tecnologia da Informação no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Decreto nº 0014 de 02 de janeiro de 2023 e Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com o decreto nº 1706, de 20 de maio de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento da servidora **DULCILEY BARBOSA DE ALCANTARA**, matrícula funcional nº 0981170-2-01, Gerente De Subgrupo De Atividades Do Projeto Suporte Ao Cliente, a viajar da cidade de Macapá-AP até a cidade do Rio de Janeiro-RJ, no período de 06 a 10 de Agosto de 2024, para participar da 51ª Seminário Nacional de TIC para Gestão Pública - SECOP 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a contar da data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá-AP, 22 de julho de 2024.
NARA CAMILA CARVALHO DA SILVA
Presidente em exercício do PRODAP
DECRETO Nº 5339/2024.

Protocolo 64603

PORTARIA Nº 110/2024-PRODAP

O Presidente do Centro de Gestão da Tecnologia da Informação no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Decreto nº 0014 de 02 de janeiro de 2023 e Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com o decreto nº 1706, de 20 de maio de 2010.

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do servidor **EDUARDO RODRIGUES MARTINS LOPES**, matrícula funcional nº 0979466-2-01, Gerente De Subgrupo De Atividades Do Projeto Suporte Ao Cliente, a viajar da cidade de Macapá-AP até a cidade do Rio de Janeiro-RJ, no período de 06 a 10 de Agosto de 2024, para participar da 51ª Seminário Nacional de TIC para Gestão Pública - SECOP 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a contar da data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá-AP, 22 de julho de 2024.
NARA CAMILA CARVALHO DA SILVA
Presidente em exercício do PRODAP
DECRETO Nº 5339/2024.

Protocolo 64605

PORTARIA Nº 111/2024-PRODAP

O Presidente do Centro de Gestão da Tecnologia da Informação no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Decreto nº 0014 de 02 de janeiro de 2023 e Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com o decreto nº 1706, de 20 de maio de 2010.

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento da servidora **PAULA HOMOBONO BRASIL**, matrícula funcional nº 0986594-2-01, Gerente De Subgrupo De Atividades Do Projeto Suporte Ao Cliente, a viajar da cidade de Macapá-AP até a cidade do Rio de Janeiro-RJ, no período de 06 a 10 de Agosto de 2024, para participar da 51ª Seminário Nacional de TIC para Gestão Pública - SECOP 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a contar da data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá-AP, 22 de julho de 2024.
NARA CAMILA CARVALHO DA SILVA
Presidente em exercício do PRODAP
DECRETO Nº 5339/2024.

Protocolo 64606

PORTARIA Nº 112/2024-PRODAP

O Presidente do Centro de Gestão da Tecnologia da Informação no uso das atribuições que lhe são conferidas,

pelo Decreto nº 0014 de 02 de janeiro de 2023 e Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com o decreto nº 1706, de 20 de maio de 2010.

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do servidor **PEDRO PAULO ALMEIDA RODRIGUES**, matrícula funcional nº 0993948-2-01, Analista De Tecnologia Da Informação - ACT, a viajar da cidade de Macapá-AP até a cidade do Rio de Janeiro-RJ, no período de 06 a 10 de Agosto de 2024, para participar da 51ª Seminário Nacional de TIC para Gestão Pública - SECOP 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a contar da data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá-AP, 22 de julho de 2024.
NARA CAMILA CARVALHO DA SILVA
Presidente em exercício do PRODAP
DECRETO Nº 5339/2024.

Protocolo 64609

PORTARIA Nº 113/2024-PRODAP

O Presidente do Centro de Gestão da Tecnologia da Informação no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Decreto nº 0014 de 02 de janeiro de 2023 e Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com o decreto nº 1706, de 20 de maio de 2010.

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do servidor **RAMID GENÉSIO BRARYMI OLIVEIRA**, matrícula funcional nº 0123902-3-02, Analista Em Ciência, Tecnologia E Inovação, a viajar da cidade de Macapá-AP até a cidade do Rio de Janeiro-RJ, no período de 06 a 10 de Agosto de 2024, para participar da 51ª Seminário Nacional de TIC para Gestão Pública - SECOP 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a contar da data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá-AP, 22 de julho de 2024.
NARA CAMILA CARVALHO DA SILVA
Presidente em exercício do PRODAP
DECRETO Nº 5339/2024.

Protocolo 64612

PORTARIA Nº 114/2024-PRODAP

O Presidente do Centro de Gestão da Tecnologia da Informação no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Decreto nº 0014 de 02 de janeiro de 2023 e Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com o decreto nº 1706, de 20 de maio de 2010.

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do servidor **VITOR MATHEUS DE SOUZA PAES**, matrícula funcional nº 0988380-0-01, Assessor, a viajar da cidade de Macapá-AP até a cidade do Rio de Janeiro-RJ, no período de 06 a 10 de Agosto de 2024, para participar da 51ª Seminário Nacional de TIC para Gestão Pública - SECOP 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a contar da data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá-AP, 22 de julho de 2024.
NARA CAMILA CARVALHO DA SILVA
Presidente em exercício do PRODAP
DECRETO Nº 5339/2024

Protocolo 64614

PORTARIA Nº 115/2024-PRODAP

O Presidente do Centro de Gestão da Tecnologia da Informação no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Decreto nº 0014 de 02 de janeiro de 2023 e Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com o decreto nº 1706, de 20 de maio de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **BELINI CAMBRAIA SOARES**, Coordenador da Coordenadoria de Serviços Gerais - FGS-1, para fiscal do **2º ADITIVO AO CONTRATO 006/2022 - PRODAP/MARCO ZERO**, com vigência de **16/07/2024 À 15/07/2025 (12 meses)** totalizando o valor mensal do aditivo é 19.501,20 (dezenove mil, quinhentos e um reais e vinte centavos), perfazendo o valor total anual de R\$ 234.014,40 (Duzentos e trinta e quatro mil, catorze reais e quarenta centavos), que tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência de **16/07/2024 À 15/07/2025 (12 meses)** do Contrato nº 006/2022 referente à contratação da empresa de **SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO**, destinados ao atendimento das necessidades do Centro de Gestão da Tecnologia da Informação do Estado do Amapá - PRODAP, do Governo do Estado do Amapá.

Na ausência do titular, responderá o servidor **MARCOS PAULO LACERDA DE MORAIS**, Coordenador de Material e Patrimônio, FGS-1, para, em substituição, responder pela fiscalização do referido Contrato

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a contar da data de assinatura do contrato.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá-AP, 22 de julho de 2024.
NARA CAMILA CARVALHO DA SILVA
Presidente em exercício do PRODAP
DECRETO Nº 5339/2024

Protocolo 64626

PORTARIA Nº 116/2024-PRODAP

O Presidente do Centro de Gestão da Tecnologia da

Informação no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Decreto nº 0014 de 02 de janeiro de 2023 e Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com o decreto nº 1706, de 20 de maio de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o deslocamento do servidor **CLAUDIONEI GÓES DO NASCIMENTO**, matrícula institucional n.º 0090450-3-01, Gerente de Subgrupo de Atividades, a viajar da cidade de Macapá-AP até o Município de Mazagão Velho, nos dias 22 a 23 de Julho de 2024, para realizar o monitoramento da estrutura de conexão de internet que está atendendo as Festividades de São Tiago.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a contar da data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá-AP, 22 de julho de 2024.
NARA CAMILA CARVALHO DA SILVA
Presidente em exercício do PRODAP
DECRETO Nº 5339/2024

Protocolo 64658

EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO 006/2022 - PRODAP

CONTRATANTE: O CENTRO DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - PRODAP, CNPJ sob o nº **01.591.392/0001-73**, com sede na Rua São José, 289, Centro, CEP: 68.900-110, Macapá-AP, representada neste ato por seu Presidente **CIRILO SIMÕES FILHO**, CPF: 388.457.172-91, RG: 096055 residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado a **CONTRATADA: MARCO ZERO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA EPP**, CNPJ **12.827.765/0001-89**, com sede à Avenida Caramuru, nº 1464, bairro: Buritizal, CEP: 68902-10, representada neste ato pela senhora **EMILLY CRISTINA PINHEIRO AMANAJÁS**, RG nº 440816- PTC -AP (2ª VIA) e CPF nº 000.156.192-81, residente e domiciliado nesta cidade, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, subordinado em suas Cláusulas e Condições seguintes, que se obrigam a cumprir e respeitar integralmente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência de **16/07/2024 À 15/07/2025 (12 meses)** do Contrato nº 006/2022 referente à contratação da empresa de **SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO**, destinados ao atendimento das necessidades do Centro de Gestão da Tecnologia da Informação do Estado do Amapá - PRODAP, do Governo do Estado do Amapá.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 O valor mensal do aditivo é **19.501,20 (dezenove mil, quinhentos e um reais e vinte centavos)**. Perfazendo o valor total anual de **R\$ 234.014,40. (Duzentos e trinta e quatro mil, catorze reais e quarenta centavos)**.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇA

4.1 Para atender as despesas inerentes a este Termo Aditivo no presente exercício foi emitida a Nota de

Empenho, do tipo estimativo, a seguir relacionada:
Fonte: 501
Programa de Trabalho:1.04.122.0006.2188
Natureza de Despesa: 339037
Nota de Empenho nº 2024NE00098

Macapá-AP, 22 de julho de 2024.
NARA CAMILA CARVALHO DA SILVA
Presidente em exercício do PRODAP
DECRETO Nº 5339/2024.

Protocolo 64572

Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural

PORTARIA N.º 240/2024- UP/COAFI - RURAP

O Diretor Presidente do **INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ-RURAP**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 4.526, 03 de junho de 2024, tendo em vista o contido no Processo de Seleção nº001/2024-RURAP, publicado no Diário Oficial nº 8.185, de 17 de junho de 2024.

Considerando a portaria Nº 236/2024 - UP/COAF/ RURAP publicada no Diário Oficial nº 8.198, de 04 de julho de 2024, em conformidade ao item 12.3 da ERRATA DE PUBLICAÇÃO

RESOLVE:

Art. 1º) I - Tornar público no Anexo Único desta publicação o resultado DEFINITIVO dos Pescadores Artesanais, Produtores Rurais Não Indígenas e Produtores Rurais Indígenas, classificados em: HABILITADOS, EM CADASTRO RESERVA E NÃO HABILITADOS, conforme consta no Processo de Seleção nº 001/2024.

Art. 2º) Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º) Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá (AP), 22 de julho de 2024.
JORGE RAFAEL BARBOSA ALMEIDA
Diretor Presidente do RURAP
Decreto nº 4.526/2024 - GEA

Processo de Seleção Nº 001/2024 - RESULTADO DEFINITIVO POR CATEGORIA DOS PESCADORES ARTESANAIS, PRODUTORES RURAIS NÃO ÍNDIGENAS E PRODUTORES RURAIS INDÍGENAS.

ANEXO ÚNICO

AGRICULTORES INDÍGENAS

ORD.	NOME	RESULTADO	NOTA*
1	ADAILSON DOS SANTOS NARCISO	HABILITADO(A)	60
2	GLEUSOARO NUNES NARCISO	HABILITADO(A)	60

3	GLORIA MARIA DOS SANTOS GOMES	HABILITADO(A)	55
4	MANOEL EVANDRO DAMASCENO FORTE KARIPUNA	HABILITADO(A)	55
5	JOAZIO QUARESMA DOS SANTOS	HABILITADO(A)	55
6	MANOEL LUIS MARTINS	HABILITADO(A)	50
7	JOSE AUGUSTO GABRIEL	HABILITADO(A)	50
8	ERASTO DOS SANTOS	HABILITADO(A)	50
9	MARIA DALVA ANIKA	HABILITADO(A)	50
10	MARIA CILENA FORTE	HABILITADO(A)	50
11	JOAQUIM FORTE	HABILITADO(A)	50
12	MARIA LUZIA FORTE	HABILITADO(A)	50
13	EDIELSON IAPARRA	HABILITADO(A)	50
14	ROSICLEIDE QUARESMA ANIKA	HABILITADO(A)	50
15	CELSON NARCISO GALIBI	HABILITADO(A)	50
16	ALAILZA DOS SANTOS FORTE	HABILITADO(A)	50
17	ANTONIO NIVALDO FORTE	HABILITADO(A)	50
18	JOSIVALDO DOS SANTOS	HABILITADO(A)	50
19	BRENDA IOIO	HABILITADO(A)	50
20	RISOLEIDE DOS SANTOS	HABILITADO(A)	50
21	HOCILIO NARCISO	HABILITADO(A)	50
22	CREUZA NARCISO IOIO	HABILITADO(A)	50
23	ARLINDO DOS SANTOS	HABILITADO(A)	50
24	ARLETO ALEXANDRE	HABILITADO(A)	50
25	ALZIRA IOIO	HABILITADO(A)	50
26	MARILEIA LABONTE MARTINS	HABILITADO(A)	50
27	IVANILDA DOS SANTOS	HABILITADO(A)	50
28	MARIA HELENA DOS SANTOS	HABILITADO(A)	50
29	GERENILDA NARCISO	HABILITADO(A)	50
30	ADILSON HIPOLITO	HABILITADO(A)	50
31	EDELSON DOS SANTOS MACIEL	HABILITADO(A)	50
32	ROSEIA DOS SANTOS NARCISO	HABILITADO(A)	50
33	ODELINO ALEXANDRE	HABILITADO(A)	50
34	ZANINHA ALEXANDRE	HABILITADO(A)	50
35	JOÃO OLIVEIRO NARCISO	HABILITADO(A)	50
36	LEANDRO LABONTE MARTINS	HABILITADO(A)	50
37	ALAIDE NARCISO DOS SANTOS	HABILITADO(A)	50
38	DALSON FORTE PIMENTEL	HABILITADO(A)	50
39	IEDA FELICIO BATISTA	HABILITADO(A)	50
40	IZAN BATISTA IAPARRA	HABILITADO(A)	50
41	ROZINETE NORINO LEONCIO	HABILITADO(A)	50
42	ZILDA NARCISO DOS SANTOS	HABILITADO(A)	50
43	LAERCIO IAPARRA BATISTA	HABILITADO(A)	50
44	JOSIERIO IOIO LABONTE	HABILITADO(A)	50
45	JOÃO IOIO BATISTA	HABILITADO(A)	50
46	DIELDO CHARLES DOS SANTOS	HABILITADO(A)	50
47	LEILIANE RAMOS DE OLIVEIRA	HABILITADO(A)	50
48	EDIVANE BATISTA FELICIO	HABILITADO(A)	50
49	NAHARE ANIKA KOPIKAHOK	HABILITADO(A)	50
50	IVANEIDE SEDO IOIO	HABILITADO(A)	50
51	FRANCINEIDE DOS SANTOS NUNES	HABILITADO(A)	50

52	GEIMISON BATISTA FORTE	HABILITADO(A)	50
53	RAIANE MARTINS BATISTA	HABILITADO(A)	50
54	RONILDO PIMENTEL FORTE	HABILITADO(A)	50
55	CARLIUDO IOIO LABONTE	HABILITADO(A)	50
56	ALCILENE DOS SANTOS FORTE	HABILITADO(A)	50
57	ALIANE DOS SANTOS	HABILITADO(A)	50
58	NEILSON IOIO LABONTE	HABILITADO(A)	50
59	EVALDO LABONTE IOIO	HABILITADO(A)	50
60	CLELSON GETULIO DOS SANTOS	HABILITADO(A)	50
61	ROSINEIDE NUNES ALMEIDA	HABILITADO(A)	50
62	GALILEU SILVA MACIEL	HABILITADO(A)	50
63	EDINALDO IOIO LABONTE	HABILITADO(A)	50
64	DORISMAR IAPARRA FELICIO	HABILITADO(A)	50
65	ZARILDO LABONTE IOIO	HABILITADO(A)	50
66	VANDERLEY SILVA GABRIEL	HABILITADO(A)	50
67	GIOVANE DOS SANTOS QUARESMA	HABILITADO(A)	50
68	ARLEMACK NUNES NARCISO	HABILITADO(A)	50
69	LEONAN BATISTA FORTE	HABILITADO(A)	50
70	MATEUS EMILIO	HABILITADO(A)	45
71	GENTIL BENAMOR	HABILITADO(A)	45
72	DOMINGOS ANICA	HABILITADO(A)	45
73	JOSE CONSTANCIO LABONTE	HABILITADO(A)	45
74	MANOEL DARIO COSTA	HABILITADO(A)	45
75	GILBERTO NARCISO GALIBI	HABILITADO(A)	45
76	ELIEZER IOIO	HABILITADO(A)	45
77	DARCI LABONTE	HABILITADO(A)	45
78	NILSON DOS SANTOS	HABILITADO(A)	45
79	MAILSA IOIO	HABILITADO(A)	45
80	NOBERTO LABONTE SALES	HABILITADO(A)	45
81	JOSE AMIRALDO DOS SANTOS	HABILITADO(A)	45
82	EDIELSON MACIAL MALAQUIAS	HABILITADO(A)	45
83	CESAR MARTINS GUIOME	HABILITADO(A)	45
84	AUCILEIA DOS SANTOS	HABILITADO(A)	45
85	LUC NUNES LABONTE	HABILITADO(A)	45
86	ADILMA SEDO IOIO	HABILITADO(A)	45
87	SÔNIA NUNES CHARLES	CADASTRO RESERVA	45
88	PASCAL CHARLES DOS SANTOS	CADASTRO RESERVA	45
89	JANAINA MACIEL FORTE	CADASTRO RESERVA	45
90	TAÍDES MAXIMILIEN NARCISO	CADASTRO RESERVA	45
91	GILBERTO NARCISO	CADASTRO RESERVA	45
92	JUCA IOIO BATISTA	CADASTRO RESERVA	45
93	MISAIAS IOIO LABONTE	CADASTRO RESERVA	45
94	LIDINEIA GUIOME IOIO	CADASTRO RESERVA	45
95	JOSEMILDA NUNES DOS SANTOS	CADASTRO RESERVA	45
96	ERNALDO IOIO LABONTE	CADASTRO RESERVA	45

97	EDINEUSA SEDO IOIO	CADASTRO RESERVA	45
98	ELINALDO FELICIO LABONTE	CADASTRO RESERVA	45
99	NILCILENE GUIOME IOIO	CADASTRO RESERVA	45
100	EDIVALDO NARCISO MAXIMILIEN	CADASTRO RESERVA	45
101	RONALDO BATISTA IOIO	CADASTRO RESERVA	45
102	ROSANE IAPARRA LABONTE	CADASTRO RESERVA	45
103	JUSCILEIA DOS SANTOS	CADASTRO RESERVA	45
104	JULIEN BATISTA LABONTE	CADASTRO RESERVA	45
105	SONETE BATISTA IOIO	CADASTRO RESERVA	45
106	LAILANE MAXMILIEN NARCISO	CADASTRO RESERVA	45
107	LENIVALDO DOS SANTOS FORTE	CADASTRO RESERVA	45
108	MADILSON CHARLES PAIXÃO	CADASTRO RESERVA	45
109	LEANDRO IAPARRÁ LABONTÊ	NÃO HABILITADO	0
110	FRANCISCO GOMES	NÃO HABILITADO	0
111	JOSIELDO LABONTÊ ORLANDO	NÃO HABILITADO	0
112	ROSELMA CHARLES DOS SANTOS	NÃO HABILITADO	0
113	MANOEL FRANCISCO NARCISO	NÃO HABILITADO	0
114	CORNELIO DOS SANTOS	NÃO HABILITADO	0
115	NELIANE FIGUEIREDO MALAQUIAS	NÃO HABILITADO	0
116	ARILSON BATISTA DO SANTOS	NÃO HABILITADO	0
117	QUEZIA FIGUEIREDO DOS SANTOS	NÃO HABILITADO	0
118	RIVANE FIGUEIREDO NARCISO BARBOSA	NÃO HABILITADO	0
119	DENILSON DOS SANTOS COSTA	NÃO HABILITADO	0
120	JOSE BENONI DA PAIXÃO	NÃO HABILITADO	0
121	MARIA LUCINETE ALEXANDRE	NÃO HABILITADO	0
122	MARGALIA ALEXANDRE HENRIQUE	NÃO HABILITADO	0
123	EVERALDO DOS SANTOS COSTA	NÃO HABILITADO	0
124	SIMÃO DOS SANTOS	NÃO HABILITADO	0

PESCADORES ARTESANAIS

ORD.	NOME	RESULTADO	NOTA*
1	EDIVALDO RODRIGUES VIEIRA	HABILITADO(A)	60
2	VICENTE FERREIRA DOS REIS	HABILITADO(A)	60
3	ALCINDO DOS SANTOS COSTA	HABILITADO(A)	60
4	IRINEDE GONÇALVES ASSUNÇÃO	HABILITADO(A)	55
5	MARIA ALBERTINA SILVA	HABILITADO(A)	55
6	RAIMUNDO BARBOSA CUSTÓDIO	HABILITADO(A)	55
7	ANTONIO MARIA DA SILVA	HABILITADO(A)	55
8	ADEMAR JOSE SILVA DOS SANTOS	HABILITADO(A)	55

9	JOSÉ RAIMUNDO SIQUEIRA	HABILITADO(A)	55
10	MARIA AUXILIADORA DO NASCIMENTO GORGONHA	HABILITADO(A)	55
11	MANOEL SOARES RODRIGUES	HABILITADO(A)	55
12	UBIRATÃ MARQUES SANTANA	HABILITADO(A)	55
13	JOÃO SALES COSTA	HABILITADO(A)	55
14	ANTONIO DEVAL DA SILVA PONTES	HABILITADO(A)	55
15	JOSEFA SILVA BAIA	HABILITADO(A)	55
16	ALEXANDRE CARDOSO DANTAS	HABILITADO(A)	55
17	CARLOS SIDON MORAES GOMES	HABILITADO(A)	55
18	PAULO FEITOSA DO CARMO	HABILITADO(A)	55
19	JOSÉ JOSIVALDO LOBATO COELHO	HABILITADO(A)	55
20	MARIELSON PINHEIRO DA SILVA	HABILITADO(A)	55
21	TEREZINHA SANTOS RODRIGUES	HABILITADO(A)	55
22	JOSÉ JEOVÁ DA SILVA	HABILITADO(A)	55
23	MARIA CECILIA COELHO DA COSTA	HABILITADO(A)	55
24	ALAERSON SILVA DOS SANTOS	HABILITADO(A)	55
25	ROSILÁRIA SEVERINO GALIBY	HABILITADO(A)	55
26	DOMINGOS MARTINS DANTAS	HABILITADO(A)	55
27	MARINALDO DE SOUZA VIEIRA	HABILITADO(A)	55
28	MANOEL JACKSON MACEDO TAVARES	HABILITADO(A)	55
29	CARLA SOUZA DE OLIVEIRA	HABILITADO(A)	55
30	ADRIANA TEIXEIRA GARCIA	HABILITADO(A)	55
31	MAELSON SANTANA DA SILVA	HABILITADO(A)	55
32	ANTONIO SERGIO DA SILVA	HABILITADO(A)	55
33	DACIRENE TEIXEIRA GARCIA	HABILITADO(A)	55
34	RAIMUNDO NONATO ALVES MARIA	HABILITADO(A)	55
35	ADRIANO BARBOSA CUSTODIO	HABILITADO(A)	55
36	LUANA VIEIRA DOS SANTOS	HABILITADO(A)	55
37	GILMAR DA SILVA BARBOSA	HABILITADO(A)	55
38	ROBERTO PENHA	HABILITADO(A)	55
39	JESIANA SARGES MENDOÇA	HABILITADO(A)	55
40	MANOEL JOCELINO AMORAS DOS SANTOS	HABILITADO(A)	55
41	CRISTIELE LOBO SANTOS BORGES	HABILITADO(A)	55
42	MARLEIDE DA SILVA BARBOSA	HABILITADO(A)	55
43	SUANE RODRIGUES DA SILVA	HABILITADO(A)	55
44	JESSICA ELIAN MONTEIRO AMARAL	HABILITADO(A)	55
45	MARLEIA DA SILVA BARBOSA	HABILITADO(A)	55
46	ZEEBE COSTA FARIAS	HABILITADO(A)	55

47	ARLLESON PINHEIRO DE ABREU	HABILITADO(A)	55
48	ANA PAULA INGLES SILVA	HABILITADO(A)	55
49	VALDEILZA GARCIA MENDONÇA	HABILITADO(A)	55
50	NATALIA DO SOCORRO SOUSA SANTOS	HABILITADO(A)	55
51	ELIANE SUELI OLIVEIRA SILVA	HABILITADO(A)	50
52	MARIA AUGUSTA SILVA	HABILITADO(A)	45
53	ADIMILSON SILVA DA SILVA	HABILITADO(A)	45
54	ANY LARISSA DOS SANTOS	HABILITADO(A)	45
55	ALEX ALEXANDRE OLIVEIRA DA SILVA	HABILITADO(A)	45
56	ALESON SENA VIEIRA	HABILITADO(A)	45
57	JOANA MACEDO DA SILVA	HABILITADO(A)	40
58	LUCILENA IAPARRA NUNES	HABILITADO(A)	40
59	JULIANA CRISTINA PEIXE VIEIRA	NÃO HABILITADO(A)	0
60	IVANEIDE VIEIRA DOS SANTOS	NÃO HABILITADO(A)	0
61	CLEIDIANE SARMENTO DA SILVA	NÃO HABILITADO(A)	0
62	MARIVALDO SIQUEIRA TRINDADE	NÃO HABILITADO(A)	0
63	MANOEL MARCELINO AMORAS SENA	NÃO HABILITADO(A)	0

AGRICULTORES NÃO INDÍGENAS

ORD.	NOME	RESULTADO	NOTA*
1	OSMARINA MIRANDA NASCIMENTO	HABILITADO(A)	60
2	JOSE DE RIBAMAR COSTA DA SILVA	HABILITADO(A)	60
3	ORLANDO ROCHA BRITO	HABILITADO(A)	60
4	LOURIVAL PEREIRA VALENTE	HABILITADO(A)	60
5	EDIVALDO SOUSA DE MORAES	HABILITADO(A)	60
6	ROBERTO DA SILVA NUNES	HABILITADO(A)	60
7	JUCILENE NASCIMENTO DA SILVA	HABILITADO(A)	60
8	IVANILDO PINHEIRO DOS SANTOS	HABILITADO(A)	60
9	IRACELIA MORAES JARDIM	HABILITADO(A)	60
10	LILIAN DOS SANTOS SIQUEIRA MACIEL	HABILITADO(A)	60
11	ROSEMIRES COSTA RODRIGUES	HABILITADO(A)	60
12	OSMARIZA MIRANDA NASCIMENTO	HABILITADO(A)	60
13	MIRIVALDA DOS SANTOS DE SOUZA	HABILITADO(A)	60
14	MARIA PINHEIRO DOS SANTOS GOMES	HABILITADO(A)	60
15	DEONIRA PINHEIRO GOMES	HABILITADO(A)	60
16	JOANA MIRANDA AROUCHA	HABILITADO(A)	60
17	MARIA DOS ANJOS RIBEIRO DOS SANTOS	HABILITADO(A)	50
18	CICERO FELIPE DE SOUSA	HABILITADO(A)	50

19	MANOEL FERREIRA DA SILVA	HABILITADO(A)	50
20	VALDEMIR BARBOZA VIANA	HABILITADO(A)	50
21	MIRANDY MIRANDA DOS SANTOS	HABILITADO(A)	50
22	EXPEDITO PINHEIRO OLIVEIRA	HABILITADO(A)	50
23	NEUTON LIMA DA SILVA	HABILITADO(A)	50
24	JOSE RIBAMAR SILVA CHAVES	HABILITADO(A)	50
25	DOMINGOS FEITOZA DO CARMO	HABILITADO(A)	50
26	BENEDITA GOMES FERREIRA	HABILITADO(A)	50
27	GRACIENE BARBOSA DOS SANTOS NEGREIROS	HABILITADO(A)	50
28	NEURA FREITAS RAMOS	HABILITADO(A)	50
29	GRACINETE BARBOSA DOS SANTOS	HABILITADO(A)	50
30	EVANILCE PANTOJA DOS SANTOS	HABILITADO(A)	50
31	ROSELINA DA PAIXÃO BATISTA	HABILITADO(A)	50
32	DARLIANE SANTOS DO CARMO	HABILITADO(A)	50
33	DANIEL PINHEIRO VIEIRA	HABILITADO(A)	50
34	LIDIA SIQUEIRA MACIEL	HABILITADO(A)	50
35	FLOZINA RESENDE DOS SANTOS	HABILITADO(A)	45
36	MARIA JORMENA NARCISO	HABILITADO(A)	45
37	DANILO DAS NEVES SARGES	HABILITADO(A)	45
38	ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA	HABILITADO(A)	45
39	JOSE DE SOUSA SILVA NETO	HABILITADO(A)	45
40	IVANEIDE PINHEIRO DOS SANTOS GOMES	HABILITADO(A)	45
41	GERSON MARTINS DE SOUZA	HABILITADO(A)	45
42	MIRINALDO GOMES DOS SANTOS	HABILITADO(A)	45
43	LAUCINEIDY SIQUEIRA DE OLIVEIRA	HABILITADO(A)	45
44	IVANDECILDO PINHEIRO DOS SANTOS	HABILITADO(A)	45
45	NEUCIRA FEITOZA DO CARMO	HABILITADO(A)	45
46	MARIA CRISTIANE BRITO DE SOUSA	HABILITADO(A)	45
47	DANILA PINHEIRO SARGES	HABILITADO(A)	45
48	EULIANE ELIONEL OLIVEIRA	HABILITADO(A)	45
49	ANTONIO ROBERTO DOS SANTOS	HABILITADO(A)	40
50	FRANCISCA MADALENA SOARES SANTOS	HABILITADO(A)	40
51	ADELSON VIEIRA DA COSTA	HABILITADO(A)	40
52	FRANCISCO DAS CHAGAS DA CONCEIÇÃO PEREIRA	HABILITADO(A)	40
53	BENILDO DO NASCIMENTO NEGRÃO	HABILITADO(A)	40
54	ANGELA GONÇALVES DE OLIVEIRA	HABILITADO(A)	40

55	JOSE FERREIRA DO NASCIMENTO	HABILITADO(A)	35
56	ALFREDO MACIEL DOS SANTOS	HABILITADO(A)	30
57	CLAUDETE CARDOSO VIEIRA DO NASCIMENTO	NÃO HABILITADO(A)	0
58	MARIA BENEDITA MONTEIRO DE OLIVEIRA	NÃO HABILITADO(A)	0
59	LUCIMEIRE GOMES FREITAS	NÃO HABILITADO(A)	0
60	ANANIAS NASCIMENTO RODRIGUES	NÃO HABILITADO(A)	0
61	DILSON FRANCISCO PINHEIRO	NÃO HABILITADO(A)	0
62	MARIA DE JESUS BARROS DE SOUSA	NÃO HABILITADO(A)	0
63	MARIA CLARINDA DA SILVA	NÃO HABILITADO(A)	0
64	IVANILDO AGUILAR DE JESUS	NÃO HABILITADO(A)	0
65	NELSITO CORREA DE ASSUNÇÃO	NÃO HABILITADO(A)	0
66	SEBASTIÃO OLIVEIRA LIMA	NÃO HABILITADO(A)	0
67	MARIVALDO BORRALHO SANTANA	NÃO HABILITADO(A)	0
68	DENILSON OLIVEIRA SARGES	NÃO HABILITADO(A)	0
69	ARLINDO DOS SANTOS MELO	NÃO HABILITADO(A)	0
70	MAISA MIRANDA DOS SANTOS	NÃO HABILITADO(A)	0
71	NACELIA PINHEIRO SARGES	NÃO HABILITADO(A)	0

Protocolo 64622

Universidade do Estado do Amapá

PORTARIA Nº 513/2024-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual Nº 3155, de 04 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá, **Considerando** o Ofício Nº 250202.0077.1218.0007/2024 UCD - UEAP, de 17 de julho de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **Sarah Caroline Santos do Rosário de Almeida**, Analista de Apoio Pedagógico, para exercer, cumulativamente e em substituição, o cargo de Chefe da Unidade de Currículos e Disciplinas, durante o impedimento da titular, Maria Theles Silva Fernandes, que se afastará por motivo de gozo de férias, **no período de 19/07/2024 a 02/08/2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 17 de julho de 2024.
Prof.ª Dra. Kátia Paulino dos Santos
Reitora

Protocolo 64578

PORTARIA Nº 514/2024-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual Nº 3155, de 4 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando o Ofício Nº 250202.0077.1202.1018/2024 PROTOCOLO - UEAP, de 9 de julho de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **Fernanda Neves Ferreira** para responder pelo cargo de Chefe da Unidade de Diploma e Arquivo, vinculado à Divisão de Registro e Controle Acadêmico da Universidade do Estado do Amapá, **a contar de 20 de julho de 2024.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se. Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 18 de julho de 2024.

Prof.^a Dra. Kátia Paulino dos Santos
Reitora

Protocolo 64580

PORTARIA Nº 515/2024-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual Nº 3155, de 04 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando o OFÍCIO Nº 250202.0077.1184.0009/2024 PROJUR - UEAP, de 16 de julho de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR os períodos de férias, relativas ao exercício de 2024, da servidora **Suellen Barbosa Maciel**, matrícula 0117734-6-01, conforme as seguintes disposições:

PERÍODO ORIGINAL:

- **01/08/2024 a 15/08/2024**
- **16/09/2024 a 30/09/2024**

NOVO PERÍODO:

- **21/11/2024 a 20/12/2024**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 18 de julho de 2024.
Prof.^a Dra. Kátia Paulino dos Santos
Reitora

Protocolo 64583

PORTARIA Nº 516/2024-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual N. 3155 de 04 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá,

Considerando o PROCESSO Nº 0022.1014.1202.0013/2024 - PROTOCOLO/UEAP, de 16 de julho de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR a Portaria 43/2024, de 23 de janeiro de 2024, publicada no DOE 8.096, de 05 de fevereiro de 2024, conforme seguintes atribuições:

Onde se lê:

“**Art. 1º - AUTORIZAR** o deslocamento das servidoras abaixo relacionadas, da sede das atribuições em Macapá-AP até o município de Amapá-AP, para ministrarem aulas práticas no Campus Território dos Lagos, no período de **22/02/2024 a 24/02/2024.**”

Leia-se:

“**Art. 1º - AUTORIZAR** o deslocamento das servidoras abaixo relacionadas, da sede das atribuições em Macapá-AP até o município de Amapá-AP, para ministrarem aulas práticas no Campus Território dos Lagos, no período de **27/02/2024 a 29/02/2024.**”

Onde se lê:

“**Art. 2º - AUTORIZAR** o deslocamento do motorista **Ivanelson Magno da Silva**, da sede das atribuições em Macapá-AP até o município de Amapá-AP, para prestar apoio no transporte na presente demanda, no período de **22/02/2024 a 24/02/2024.**”

Leia-se:

“**Art. 2º - AUTORIZAR** o deslocamento do motorista **Ivanelson Magno da Silva**, da sede das atribuições em Macapá-AP até o município de Amapá-AP, para prestar apoio no transporte na presente demanda, no período de **27/02/2024 a 29/02/2024.**”

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 18 de julho de 2024.
Prof.^a Dra. Kátia Paulino dos Santos
Reitora

Protocolo 64584

PORTARIA Nº 517/2024-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo

Decreto Estadual Nº 3155, de 04 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando o OFÍCIO Nº 250202.0077.1179.0331/2024 GAB - UEAP, de 17 de julho de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o deslocamento dos servidores abaixo relacionados, da sede das suas atribuições em Macapá-AP, até o município de Mazagão - Mazagão Velho, para participar do “Evento de formação: promoção da igualdade racial pelo Amapá inteiro”, **na data de 23/07/2024.**

- **Kátia Paulino dos Santos**
- **Marcela Nunes Videira**
- **Iranir Andrade dos Santos**
- **Enilson Cirilo de Souza**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 18 de julho de 2024.
Prof.ª Dra. Kátia Paulino dos Santos
Reitora

Protocolo 64586

Superintendência de Vigilância em Saúde

EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2024 - UCC/SVS.
PROCESSO SIGA Nº 00008/SVS/2024.

PEDIDO DE UTILIZAÇÃO ATA 042/2024-CLC/PGE.
OBJETO DO CONTRATO: O presente Contrato tem por objeto a Aquisição de Água e Gelo, a fim de atender as necessidades dos órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Amapá.
CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE.
CNPJ sob o nº 28.332.262/0001-72
CONTRATADA: CONNECT GRAF EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ sob o nº 42.374.468/0001-96
VALOR DO CONTRATO: R\$ 10.195,00 (Dez mil cento e noventa e cinco reais).
Nota de Empenho nº 2024NE00198, 2024NE00201.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA ASSINATURA: 22/07/2024.
ASSINATURA: assinam pelo Contratante: Sr. Cássio Roberto Leonel Peterka, Superintendente de Vigilância em Saúde do Estado do Amapá e pela Contratada: Sr (a). Larissa Vilhena Pessoa.
Macapá/AP. 22 de julho de 2024.
Cássio Roberto Leonel Peterka
SUPERINTENDENTE/SVS
1213/2024

Protocolo 64608

Fundação da Criança e do Adolescente

PORTARIA Nº 083/2024 - GAB/FCRIA

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 033/2023 e Lei nº 1.291, de 05 de janeiro de 2009, e teor do OFÍCIO Nº 310201.0077.2901.0025/2024 UAE - FCRIA.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento dos servidores da Fcria **Antônio Diego Senado Gurjão**, Coordenador de Ações Sociopedagógicas de Meio Aberto; **Kirmay Quaresma de Almeida**, Gerente de Núcleo de Estudos e Pesquisas, e **Jonas Costa Brito**, Responsável por Atividade Nível III/ Serviços Gerais e Transportes, da sede de suas atribuições em Macapá até o Município de **Oiapoque**, no período de **23 a 26 de julho de 2024**, com a finalidade de atender demandas de medidas socioeducativas determinadas pelo Poder Judiciário estadual.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 22 de julho de 2024.
LUIS EDUARDO GARCEZ DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente da FCRIA
Decreto nº 0033/2023-GEA

Protocolo 64620

Fundação Marabaixo

PORTARIA Nº 46/2024 - FUNDAÇÃO MARABAIXO

ADIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL-FUNDAÇÃO MARABAIXO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 0260 de 18 de janeiro de 2023, e o que consta no art.1º da Lei Estadual 1.700, de 17 de julho de 2012, alterado pela Lei Estadual 2.124, de 02 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

Art.1º-Designar os servidores abaixo relacionados, para constituírem o COMITÊ GESTOR, o qual irá acompanhar e monitorar o cronograma de execução e sua avaliação de resultados do Termo de Fomento nº 005/2024- FEPPIR, que entre si celebram o GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ por intermédio da FUNDAÇÃO ESTADUAL DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL-FUNDAÇÃO MARABAIXO e a ASSOCIAÇÃO NOSSA AMAZÔNIA - ANAMA

Presidente:
ISIS TATIANE DA SILVA DOS SANTOS, Chefe de Gabinete

Membros:

ANGELA CLAUDIA DA COSTA MIRANDA,Comunicação Administrativa.
CREUZINEIDE DE ASSUNÇÃO - Chefe Unidade Administrativa

Art.2º- Dê-se ciência,cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP,19 de julho de 2024.
Josilana da Costa Santos
Diretora- Presidente - Fundação Marabaixo
Decretonº0260/2023

Protocolo 64600

PORTARIA N° 47/2024 - FUNDAÇÃO MARABAIXO

A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL-FUNDAÇÃO MARABAIXO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº0260 de 18 de janeiro de 2023, e o que consta no art.1º da Lei Estadual 1.700, de 17 de julho de 2012, alterado pela Lei Estadual 2.124, de 02 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

Art.1º-Designar os servidores abaixo relacionados, para constituírem a COMISSÃO ESPECIAL DE MONITORAMENTO , o qual irá para realizar o acompanhamento do instrumento, tendo como base o Plano de Trabalho e o correspondente, designada para esse fim, a quem competirá monitorar e avaliar a parceria celebrada do Termo de Fomento nº 005/2023-FEPPIR, que entre si celebram o GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ por intermédio da FUNDAÇÃO ESTADUAL DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL-FUNDAÇÃO MARABAIXO e a ASSOCIAÇÃO NOSSA AMAZÔNIA - ANAMA

a) O (a) Sr (a) MARIELE MORAES DOS SANTOS, CPF nº 018.884.542.96, como gestora do termo de fomento para realizar o acompanhamento do instrumento, tendo como base o Plano de Trabalho e o correspondente cronograma de execução do objeto e desembolso de recursos financeiros;

b) O (a) Sr. DAPHINY DE SOUSA ALEIXO - CPF: 014.686.142-66, como fiscal do termo de Fomento para realizar a fiscalização do instrumento;

Art.2º- Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP,19 de julho de 2024.
Josilana da Costa Santos
Diretora- Presidente - Fundação Marabaixo
Decretonº0260/2023

Protocolo 64631

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 005/2024-FEPPIR

PROCESSO N°.0080.0605.3934.0002/2024-GAB/FEPPIR.

OBJETO: Celebração de Termo de Fomento, para implantação do Projeto AFROMULHER, que tem por objetivo qualificar profissionalmente e empoderar mulheres das áreas de periferia das zonas urbana e rural, bem como, das comunidades quilombolas, tradicionais e ribeirinhas em vulnerabilidade social, ação executada dentro do Programa AMAPÁ AFRO, instituído pela lei nº 1.519, de 25 de novembro de 2010.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 31 da Lei n.º 13.019/2014, Decreto Estadual n.º.6795/2023.Parecer Jurídico nºXXXX/2024-GAB/PGE/AP.

INSTITUIÇÃO:

VALOR: R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), conforme estabelecido no Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho, que correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Unidade Gestora: 550202, no Programa de Trabalho: 1552021442- 109 - Ação 2459, com Natureza da Despesa: 33.90.39- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Fonte 500 - Outros Recursos não Vinculados a Impostos.

INSTRUMENTO: TERMO DE FOMENTO JUSTIFICATIVA

Excelentíssima Senhora Secretária, Considerando as especificidades da Lei n.º 13.019/2014 quanto à inexigibilidade do chamamento público, ato respaldado na mesma lei, em seu art. 31;

Compreendemos que desenvolver atividades educativas socio culturais de conteúdo inclusivo com equidade, focando como público-alvo as comunidades excluídas das políticas públicas de fomentos sociais. Dentro desse Agricultura ancestral é o sistema de cultivo praticado por comunidades tradicionais há milhares de anos. Os cultivadores de terras são responsáveis por preservar e transmitir conhecimentos sobre técnicas agrícolas tradicionais. Essas comunidades possuem uma relação equilibrada com a natureza, promovendo a conservação dos recursos naturais.

A agricultura ancestral valoriza a diversidade de cultivos e sementes crioulas, contribuindo para a segurança alimentar e a preservação da biodiversidade. Esses agricultores utilizam práticas sustentáveis, como o uso de adubos orgânicos e a rotação de culturas, evitando o uso de agrotóxicos. Além de produzir alimentos saudáveis, a agricultura ancestral promove o fortalecimento das comunidades e a valorização da cultura local.

Considerando a importância de promover o afro empreendedorismo feminino como o Projeto prioriza a participação de mulheres, jovens e comunidades tradicionais, visando a construção coletiva dos saberes para a transição agroecológica, o fortalecimento da Agricultura Familiar, a autonomia, geração de renda e Segurança Alimentar e Nutricional das famílias agricultoras.

É um projeto de educação popular com Assistência Técnica

e Extensão Rural Agroecológica, financiado pelo Governo do Estado, por meio da Fundação Estadual de Políticas de Promoção de Igualdade Racial/ FEPPIR, a I Edição será desenvolvido no Território Tradicional de Mazagão no Distrito do Carvão, com assessoramento técnico da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Econômico/ SDR, Rurap, Embrapa, Secretaria de Turismo do Amapá/ SETUR e Universidade Estadual do Amapá. O projeto atenderá 300 famílias distribuídas em comunidades rurais do município que receberá entre famílias de alunos da Escola Família Agroextrativista do Carvão. Adotamos os seguintes fatos e razões de direito:

DOS FATOS

Sabe-se que a Constituição é a Lei fundamental e suprema de uma Nação, ditando a sua forma de organização e seus princípios basilares. Desta feita a nossa Constituição Federal disciplina que:

Art. 203. A assistência social será prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição à seguridade social, e tem por objetivos:

III - a promoção da integração ao mercado de trabalho;

Art. 204. As ações governamentais na área da assistência social serão realizadas com recursos do orçamento da seguridade social, previstos no art. 195, além de outras fontes, e organizadas com base nas seguintes diretrizes. Sabemos que é dever do Estado garantir a todos o pleno exercício dos direitos sociais, daí denota-se a importância da realização de um Termo de Fomento, pois o mesmo garantirá o atendimento específico a esta clientela, bem como o desenvolvimento físico, social e intelectual dos mesmos, encontrando amparo na “Carta Magna” e na Lei 13.019/2014.

Sendo assim, diante dos fatos elencados, submeto a elevada apreciação de Vossa Excelência a presente justificativa sobre dispensa de Chamamento Público, sob a forma de inexigibilidade, em favor da **ASSOCIAÇÃO NOSSA AMAZÔNIA - ANAMA - CNPJ: 29.550.986/0001-55.**
DO DIREITO

Tal justificativa, ora em comento, baseia-se no fato da Assistência Social tratar-se de questão de importância fundamental para uma nação.

Na Constituição Federal encontra-se argumentada de maneira sucinta e genérica, porém não há como negar sua importância para a sociedade, sendo umas das ideias fundamentais que o Estado brasileiro traçou como prioritárias e basilares para o país.

O Estado tem a obrigação através de um conjunto integrado de ações, garantir o atendimento às necessidades básicas, promovendo e incentivando a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

No entanto, é notório que nas últimas décadas, o Estado brasileiro vem sofrendo uma série de transformações financeiras, jurídicas e administrativas. Um desafio

importante para o aprofundamento democrático que mobiliza gestores de políticas públicas, intelectualidade e diversos setores da sociedade civil é a transformação da democracia formal em uma democracia participativa e substantiva. Nesse contexto se consolida a ideia catalisadora dessa mudança: participação social é método de governar. O caminho para a redução das desigualdades socioeconômicas e para a consolidação de direitos se dá por meio da interação democrática e colaborativa entre Estado e sociedade.

A partir dessa parceria é possível qualificar políticas públicas e promover sua aderência às demandas sociais. A presença da sociedade civil no ciclo de gestão das políticas públicas coloca em relevo a participação como instrumento necessário de gestão pública que, ao apontar direções e criar consensos e prioridades para ação estatal, contribui para o salto pretendido entre a igualdade formal, jurídico-legal (“todos iguais perante a lei”), e a igualdade material, econômica.

Dessa forma, os arranjos institucionais devem propiciar uma atuação colaborativa entre Administração Pública e sociedade civil, ampliando o alcance, a diversidade e a capilaridade das políticas públicas, diante da enorme complexidade dos problemas sociais, especialmente no que diz respeito a inserção no mercado profissional. Sob essa ótica, a abertura de espaços dentro da Administração Pública para a participação da sociedade civil é fundamental para a formulação, monitoramento, execução e fiscalização das políticas públicas.

Assim o Termo de Fomento em tela visa conceder a devida atenção do Estado para com a Sociedade civil que promove, incentiva e fomenta a assistência no Estado e promover uma melhor qualidade de vida a essas famílias e a comunidade.

No entanto, por vezes esbarramos em problemas processuais e burocráticos.

Sabe-se que as compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei, sendo fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Assim também disciplina a Lei n.º 13.019/2014, no caso das modalidades de parcerias dispostas pela lei, termo de colaboração e de fomento, de modo que a sociedade civil é selecionada por intermédio de um chamamento público pela administração.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a

realização adequada das funções estatais.

A modalidade aplicada pela lei é o Chamamento Público, como o chamamento é uma disputa, para que ocorra, é indispensável que haja pluralidade de objetos e pluralidade de ofertantes para que ele possa ocorrer.

No entanto, a Lei prevê, em seu art. 31, que, se houver impossibilidade jurídica de competição, o chamamento não será realizado, por ser inexigível. O legislador procurou garantir a eficiência e a utilidade, por meio de inexigibilidade licitatória, uma vez que, seja em virtude da natureza singular do objeto plano de trabalho, ou pela inviabilidade de concretização das metas por apenas uma entidade específica.

“Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº101, de 4 de maio de 2000.”

No caso em questão verifica-se viabilidade da dispensa do chamamento público aplicando-se a inexigibilidade, com base jurídica supracitado, haja vista tratar-se de Contratação de Pessoa Jurídica. Salienta-se que mesmo havendo a ausência de chamamento público não significa que a organização da sociedade civil e o ente público estejam desobrigados de observar regras mínimas estabelecidas para quaisquer das parcerias que os envolvam. Diante do exposto, rogo a Vossa Excelência que se digne ratificar a presente justificativa e determine sua publicação no site de compras do Governo do Estado do Amapá, pelo período de 05 (cinco) dias, para que havendo outra instituição com expertise manifeste seu interesse, não havendo manifestação deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado, para que se produza a eficácia do ato.

Macapá-AP, 16 de julho de 2024.

DAPHINY DE SOUSA ALEIXO
Chefe da UCC/FEPPIR
Dec. nº7798/2023

Ratifico os termos apresentados nesta Justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público pela Sra. Daphiny de Sousa Aleixo, no Processo Administrativo 0080.0205.3934.0002/2024- GAB/FEPPIR, nos Termos da Lei nº.13.019/2014.

Josilana da Costa Santos
Fundação Estadual de Políticas de Promoção da Igualdade Racial - FEPPIR
Decreto nº.0260/2023-GEA

JUSTIFICATIVA DE NÃO CHAMAMENTO PÚBLICO PROCESSO Nº0080.0205.3934.0002/2024-FEPPIR

Justificativa referente ao **Não Chamamento Público**, referente ao **Termo de Fomento**, celebrado entre o Estado do Amapá - GEA, através da FUNDAÇÃO ESTADUAL DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL - FUNDAÇÃO MARABAIXO e a ASSOCIAÇÃO NOSSA AMAZÔNIA-ANAMA.

Ressaltamos que o Termo de Fomento citado, no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) que a visa execução da segunda etapa do Projeto “AGRICULTURA ANCESTRAL, CULTURA E RESISTÊNCIA DAS COMUNIDADES TRADICIONAIS NO AMAPÁ”, será executado no em parceria conforme Inexigibilidade de Chamamento Público nos termos do Art.31 da Lei nº.13.019/14, posto sua natureza exclusivamente singular.

A decisão pela escolha para celebrar o Fomento com ASSOCIAÇÃO NOSSA AMAZÔNIA - ANAMA deu-se em virtude de ser o uma entidade que desenvolve tais atividades relacionadas ao que tange o agenciamento de profissionais para atividades em defesa dos direitos sociais educação saúde e segurança alimentar, defesa e conservação do meio ambiente, bem como promovendo desenvolvimento sustentável, pesquisa desenvolvimento e aplicação de tecnologia social para modernização e gestão da produção, da questão e especificidade no Distrito do Carvão, no Município de Mazagão-AP.

Considerando a justificativa tratar da parceria entre a administração pública e a organização da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de projeto previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em torno de fomento; onde estão claramente definidas as diretrizes para a política de fomento com organizações da sociedade civil diante das inexigibilidades de Chamamento Público, dentro da característica própria de idealização patente e singular do Projeto idealizado pelo atendimento a população durante a realização;

Vejamos:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto do plano de trabalho ou quando as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica

Macapá, 16 de julho de 2024.

JOSILANA DA COSTA SANTOS

Diretora-Presidente

FUNDAÇÃO ESTADUAL DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

FUNDAÇÃO MARABAIXO

Decreto nº 0260/2023-GEA

Fundação de Saúde Amapaense**EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA - FUNDESA**

Processo nº 076/2024 - FUNDESA

Devedor: Fundação de Saúde Amapaense;

Credor: **DIMIVIG VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA-ME**

CNPJ: 22.236.185/0001-70

Objeto: Reconhece o dever de indenizar o CREDOR no montante de R\$423.678,42 (quatrocentos e vinte e três mil seiscentos e setenta e oito reais e quarenta e dois centavos), correspondente ao período de maio e junho de 2024;

Classificação Orçamentária-Financeira: Gestão/Unidade: Fundação de Saúde Amapaense/Anexo do Hospital de Emergência - H.E. e Unidade de Pronto Atendimento-UPA-ZONA-SUL Contrato de Desempenho nº. 003 e 004/2024-NGC/SESA; respectivamente, Fonte de Recursos: Contrato de Gestão-SESA/AP - FUNDESA; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

Macapá-AP, 22 de julho de 2024

Gisela Cezimbra Tavares Moraes

Diretora Presidente da Fundação de Saúde Amapaense

Decreto nº 0050/2023-GEA

Protocolo 64661

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA - FUNDESA

Processo nº 089/2024 - FUNDESA

Devedor: Fundação de Saúde Amapaense;

Credor: **LABEX MEDICINA LABORATORIAL**

CNPJ: 37.356.938/0001-59

Objeto: Reconhece o dever de indenizar o CREDOR no montante de R\$112.939,21 (cento e doze mil novecentos e trinta e nove reais e vinte e um centavos), correspondente ao período de maio e junho de 2024;

Classificação Orçamentária-Financeira: Gestão/Unidade: Fundação de Saúde Amapaense/Unidade de Pronto Atendimento-UPA-ZONA-SUL Contrato de Desempenho nº.004/2024-NGC/SESA; respectivamente, Fonte de Recursos: Contrato de Gestão-SESA/AP - FUNDESA; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

Macapá-AP, 22 de julho de 2024

Gisela Cezimbra Tavares Moraes

Diretora Presidente da Fundação de Saúde Amapaense

Decreto nº 0050/2023-GEA

Protocolo 64663

Agência de Fomento do Amapá**EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA Nº 005/2024 - CEL/AFAP**

PROCESSO ADMINISTRATIVO VIRTUAL OFÍCIO Nº 150204.0077.0842.0222/2024 PRESIDENCIA - AFAP
ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO
CONTRATADO: NATH PRODUÇÕES VIDEOS LTDA
CNPJ nº 34.136.111/000-41

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aplicação de Programa de Formação e capacitação de Agentes de Crédito baseado no Programa Nacional de Microcrédito Produtivo Orientado e carga horária não inferior a 60 (sessenta) horas, na modalidade presencial.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 30, II, letra "f" da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a contratação decorrerão através da Dotação Orçamentária na 1.1.230.00-3, depósito bancários, junto ao Banco do Brasil S/A, Setor Público nº 3575-0, conta corrente nº 5978-1 - AFAP - Despesa de Manutenção Administrativa.
VALOR TOTAL: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Macapá-AP, 19 de Julho de 2024.

Eduardo Braz Barros Ferreira Júnior

Diretor Presidente AFAP

Protocolo 64553

PUBLICIDADE

Dúvidas sobre publicações no Diário Oficial do Amapá?

Entre em contato com o Núcleo de Imprensa Oficial através do WhatsApp.

Ministério Público**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO. Nº 031/2024**

O Ministério Público do Estado do Amapá, através do seu Pregoeiro, comunica aos interessados a realização do **Pregão Eletrônico nº 031/2024** que tem por objeto(resumo): **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **PNEU**, conforme especificações, quantitativos e condições constantes no Termo de Referência e anexos do Edital, referente ao processo nº 20.06.0000.0006121/2024-75 - MPAP. O edital poderá ser obtido a partir da publicação deste aviso no D.O.E. no seguinte endereço: www.gov.br/compras ou www.mpap.mp.br. Dados para dúvidas e esclarecimentos conforme regras do Edital. E-mail licitacoes@mpap.mp.br, Prédio da Procuradoria Geral de Justiça - Promotor Haroldo Franco, Rua do Araxá, s/n, bairro Araxá, Macapá-AP, Cep 68.903-883, sala do Pregoeiro(Divisão de Contratações).

Início do acolhimento das Propostas: Dia 23/07/2024 às 08:00h.

Fim do acolhimento das Propostas: Dia 05/08/2024 às 10:00h.

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 05/08/2024 às 10:00h. (Horário de Brasília), no sítio eletrônico www.gov.br/compras, **UASG: 925037, Pregão Eletrônico no sistema: 90031/2024.**

Todos os horários são referentes ao de Brasília-DF.

Macapá-AP, 22/07/2024

ANTONIO PEREIRA DA COSTA NETO

Pregoeiro/MPAP

Protocolo 64581

TERMO DE JUSTIFICATIVA Nº 061/2024
Homologo na forma da Lei nº 14.133/2021, com base na Portaria nº 246/2001-GAB/PGJ, em 18/07/2024.

Dr. Alexandre Flavio Medeiros Monteiro

Promotor de Justiça

Secretário-Geral/MP-AP

Processo nº : 20.06.0000.0004074/2024-54.

Assunto : INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Fundamento : Art. 74, III, alínea "f" da Lei 14.133/2021.

Favorecido: KAREN SCAVACINI SERVIÇOS DE SAÚDE MENTAL - CNPJ: 19.172.122/0001-93.

Objeto: Contratação dos serviços de Treinamento e aperfeiçoamento de pessoal com Profissional Especializado para ministrar palestra no evento "Roda de Conversa" A Família e Prevenção do Suicídio: Possibilidade de cuidado.

Valor Total : R\$ 8.000,00 (Oito mil reais).

Recurso: Programa 03.091.0108.2549 - Governança e Gestão Estratégica - Realizar Atendimento de Excelência

para a Qualidade de Vida, Elemento de Despesa: 3390.39 - Outros Serviços de Terceiros PJ. Recursos do Tesouro 1500- Recursos Não Vinculados de Impostos.

Senhor Secretário -Geral

Justifica-se a presente despesa em favor da empresa, **KAREN SCAVACINI SERVIÇOS DE SAÚDE MENTAL** - CNPJ: 19.172.122/0001-93, no valor acima, referente à Contratação dos serviços de Treinamento e aperfeiçoamento de pessoal com Profissional Especializado para ministrar palestra no evento "Roda de Conversa" A Família e Prevenção do Suicídio: Possibilidade de cuidado. A Constituição Federal em seu art. 37, inciso XXI e Lei de Licitações trazem como regra a obrigação de realização do procedimento licitatório para a contratação de bens e serviços pela Administração Direta, Autarquias e Fundações Públicas da União, Estados, Municípios e Distrito Federal, conforme expressamente se observa na leitura do Artigo 1º da Lei nº 14.133/2021. Ocorre que o próprio diploma legal admite que esta regra não deva ser seguida de forma absoluta e determina que em casos excepcionais a Administração contrate sem a necessidade do rigorismo licitatório. A estes casos ela se refere quando permite que a Licitação seja dispensada, dispensável e inexigível, pois bem, inexigibilidade de licitação deriva da inviabilidade de competição que é uma consequência, e pode ser produzida por diferentes causas, as quais consistem nas diversas hipóteses de ausência de pressupostos necessários à licitação. Licitação inexigível, cujas hipóteses se encontram no art. 74 da Lei nº 14.133/21, é exceção à regra de que a Administração tem o dever de licitar, deve ser interpretada de forma restritiva. Podemos, assim, classificar as hipóteses de inviabilidade de competição, encontradas no diploma normativo. Ora, a lei possibilita a aquisição direta na hipótese de ocorrer a inviabilidade de licitar pela singularidade do objeto a ser licitado, ou ainda, pela impossibilidade de se estabelecer critérios objetivos para o seu julgamento. Deste modo, impõe concluir que a aquisição do serviço pretendido, pode ser operacionalizar por meio de Inexigibilidade de Licitação, haja vista a ausência de alternativas para a Administração Pública, a qual é apontada no art. 74, III, alínea "f", da Lei nº 14.133/21. A ideia de singularidade, para os fins do inc. III do art. 74 da Lei nº 14.133/21, está diretamente relacionada à impossibilidade de definir critério objetivo de julgamento para a seleção isonômica do executor do serviço. A circunstância da singularidade se encontra presente neste caso. Os casos de inexigibilidade de licitação não se cogitam limite de valor para a contratação, pois afastada a licitação e as respectivas modalidades, embora o preço deva ser compatível com as vendas do mesmo material ou serviço a outros consumidores. No entanto, no caso, devem ser observadas as exigências do normativo quanto à justificativa, eis a necessidade de aferição do interesse público na aquisição daquele específico serviço, sua relação com as atividades do órgão, bem como, o preço e sua compatibilidade com o mercado. Tendo em vista que a licitação não é possível porque o serviço que se pretende adquirir somente é comercializado pela empresa acima, conforme amplamente exposto nos autos. Assim, configura ausência de alternativa para a administração, nos termos

do Parecer Jurídico nº 620/2024-ASSEJUR, a presente contratação encontra amparo legal no art. 74, III, alínea 'f' da Lei 14.133/2021, caracterizando INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Desta forma, dando-se cumprimento ao que dispõe o art. 94, II, da Nova Lei de Licitações, submetemos a presente justificativa a Vossa Excelência, para fins de homologação e posterior publicação.

Macapá-AP, 18 de julho de 2024.
Marcos Ravel Magalhães de Abreu
Portaria nº 505-2023/GAB-PGJ/MP-AP
Presidente da CEL/MP-AP

Protocolo 64558

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ

Termo de ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2023- PE 016/2023 - TRE/RJ

O **Secretário-Geral do Ministério Público do Estado do Amapá**, com fundamento na com fundamento artigo 86, § 2º, da Lei nº 14.133/202 e art. 62 e seguintes do Ato Normativo nº 010/2023-GAB/PGJ, tendo em vista a vantajosidade da adesão para o MP-AP, conforme consta nos autos do Processo nº. 20.06.0002.0000539/2024-21, resolve AUTORIZAR a despesa relativa à adesão como "carona" à Ata de Registro de Preços nº 010/2023, oriunda do Pregão Eletrônico nº 016/2023, com a devida anuência do órgão gerenciador- Tribunal Eleitoral do Estado do Rio de Janeiro-TRE/RJ e da empresa fornecedora- **DATEN TECNOLOGIA LTDA**, CNPJ: 04.602.789/0001-01, para fins de aquisição de 20 unidades do item 03-MICROCOMPUTADOR PORTÁTIL - NOTEBOOK - DATEN / DCM4A-4, valor unit.: 3.750,00, Valor Total de R\$ 37.500,00.

Macapá-AP, 22 de julho de 2024.
ALEXANDRE FLAVIO MEDEIROS MONTEIRO
Secretário-Geral /MPAP

Protocolo 64582

Tribunal de Justiça

AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90023/2024-TJAP

O Tribunal de Justiça do Estado do Amapá torna pública a licitação para a aquisição de motocicletas. Sessão pública: dia 05/08/2024, às 08h00min (horário de Brasília). Edital disponível em <http://www.compras.gov.br> (UASG 925306) ou no <https://www.tjap.jus.br/portal/>

Macapá-AP, 22 de julho de 2024.
Tássia Brandão Freire
Secretária de Contratações e Convênios

Protocolo 64653

Defensoria Pública

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90001/2024

Local: Macapá/AP
Órgão: ESTADO DO AMAPÁ
Unidade compradora: 927560 - DEFENSORIA PUBLICA

DO ESTADO DO AMAPÁ

Modalidade da contratação: Dispensa
Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, I
Tipo: Aviso de Contratação Direta
Modo de Disputa: Dispensa Com Disputa
Registro de preço: Não
Data de divulgação no PNCP: 22/07/2024
Situação: Divulgada no PNCP
Data de início de recebimento de propostas: 22/07/2024 12:17 (horário de Brasília)
Data fim de recebimento de propostas: 26/07/2024 07:59 (horário de Brasília)
Id contratação PNCP: 00394577000125-1-000110/2024
Fonte: Compras.gov.br

Objeto:

Contratação de empresa especializada na elaboração de projeto de geração de energia solar fotovoltaica do tipo on grid para a implementação de sistema de energia solar fotovoltaica na Sede da Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP, bem como, em seus Núcleos Regionais.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

Link de acesso Portal Nacional de Compras Públicas: <https://pncp.gov.br/app/editais/00394577000125/2024/110>

Macapá/AP, 22 de julho de 2024.
Monica Priscila Lima Pires
Agente de Contratação - DPE/AP
Portaria nº 444, de 20 de maio de 2024.

Protocolo 64635

CONTRATO N.º 022/2024-DPE/AP

Vinculado ao Processo n.º 24.0.000002280-9 - DPE/AP

Contratante: A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, CNPJ: 11.762.144/00012-00. **Contratado:** BURITI COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 34.251.735/0001-00; **Objeto:** aquisição de mobiliários para atender a necessidade da Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP; **Fundamentação Legal:** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013; **Vigência:** de 18 de julho de 2024 à 18 de julho de 2025; **Dotações Orçamentárias:** Programa: 1.03.122.0024.1003, Ação: 1003, Fonte 700, Natureza: 449052; **Valor do Contrato:** R\$ 46.425,00 (quarenta e seis mil e quatrocentos e vinte e cinco reais), referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 023/2023**; **Signatários:** JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO, Defensor Público-Geral do Estado do Amapá pela contratante e AUGUSTO RICARDO BARRETO DE ARAUJO pela contratada.

Macapá-AP, 22 de julho de 2024.
IGOR VALENTE GIUSTI
Subdefensor Público-Geral do Estado do Amapá para Assuntos Administrativos em substituição ao Defensor Público-Geral

Protocolo 64556

Prefeitura de Macapá**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024
- CPL/SEGOV**

Contratação de empresa jornalística, responsável pela edição de jornal diário, impresso e digital, de grande circulação no Estado do Amapá, para prestação de serviços de veiculação (publicação) de atos oficiais e não-oficiais de interesse da Prefeitura Municipal de Macapá - PMM. Período de recebimento das propostas: Das 08h00 de 23/07/2024, às 23h59min do dia 25/07/2024. Sessão pública: das 09h00 até às 17h59 do dia 26/07/2024. Plataforma: <https://licitanet.com.br>.

Macapá-AP, 19 de julho de 2024.

André Luís de Lima Moraes

Agente de Contratação/PMM

Protocolo 64247

Publicações Diversas**FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NO
COMÉRCIO DE BENS E SERVIÇOS DOS ESTADOS
DO PARÁ E DO AMAPÁ****EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÕES DA
FETRACOM**

FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO DE BENS E SERVIÇOS DOS ESTADOS DO PARÁ E DO AMAPÁ, neste ato representada por seu Presidente em Exercício Sr. PAULO DA SILVA SOUZA, no uso das atribuições estatutárias e em estrito cumprimento ao decidido nos autos do processo 0000140-12.2022.5.08.0003, promovendo as formalidades necessárias em seu quadro diretivo, e nesse ato, de acordo com deliberação de diretoria, datada de 17 de julho de 2024, nomeou comissão eleitoral (art. 60, parágrafo único) para dirigir as eleições da FETRACOM-PA/PA, com a realização do processo eleitoral, nos termos do artigo 59 e seguintes do Estatuto social da entidade sindical, torna público e convoca, por este ato, as eleições para Diretoria da Fetracom-PA/AP, Conselho Fiscal e Delegados Representantes junto a Confederação Nacional dos Trabalhadores do Comércio - CNTC, Comissão de Ética e Disciplina e seus respectivos suplentes, com mandato a se iniciar imediatamente após a apuração das eleições, e a terminar em 09 de abril de 2026, devendo o registro das chapas ser efetivado no prazo de 02 (dois) dias contados da publicação deste Edital, em requerimento dirigido ao Presidente da Comissão Eleitoral, e encaminhado no horário comercial, através da secretaria da entidade sindical, com sede na Avenida Alcindo Cacela, n. 4071, Bairro da Condor, CEP: 66065-000, Belém, Pará. No dia imediatamente seguinte ao término do prazo para requerimento do registro das chapas, passarão a fluir os prazos estatutários para impugnação, recurso e respectivos julgamentos. Em seguida, na forma do art. 67, será divulgada ata com o resumo das chapas aptas a concorrerem ao pleito, tendo os interessados 02 (dois) dias para apresentar eventual impugnação às

candidaturas. Respeitados os prazos estatutariamente previstos. Designa-se o dia 05 de agosto de 2024, de 08h às 17h, para a realização da votação na sede da entidade sindical, em urnas, sendo a apuração iniciada imediatamente após o encerramento da votação, com funcionamento também na sede da Fetracom. A partir da data de publicação do aviso resumido das chapas aptas a concorrerem ao pleito, os interessados têm 02 (dois) dias para apresentarem as impugnações as candidaturas que desejarem. O presente Edital encontra-se na íntegra, na sede da entidade Sindical, bem com cópia do Estatuto. Belém-PA, 18 de julho de 2024. PAULO DA SILVA SOUZA - Presidente em Exercício da FETRACOM-PA/AP e MANOEL BENEDITO DE OLIVEIRA - Presidente da Comissão Eleitoral das Eleições da FETRACOM-PA/AP.

Protocolo 64365

LISTA DE ALUNOS FORMADOS

O INSTITUTO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL E EMPREGO-IFOPE - RECONHECIMENTO DO ENSINO MÉDIO: PARECER Nº 007/2023-CEE/AP - RESOLUÇÃO Nº 065/2023-CEE/AP - CNPJ Nº 25.114.233/0001-46 / CÓDIGO INEP/MEC: 16012232, ATRAVÉS DO SEU DIRETOR GERAL PUBLICA A LISTA DE CONCLUÍNTES ENSINO MÉDIO EJA EAD.

TURMA: EJA Médio F-100 E EJA 03 ETAPAS

DIEFERSONFERREIRABARBOSA, DIEGO FIGUEIREDO SANTOS, DIEGO PALARES NASCIMENTO, DIEGO PEDRO VIEIRA, DIEGO ROQUE MARTINS, DIENIFER DE SOUZA BRITO LOPES, DIENIFER VANESSA MARTINS DOS SANTOS, DIONES BUENO DA SILVA, DOBERTO SILVA DOS SANTOS, DOMINGOS GOMES ARAUJO, DOUGLAS CAMPOS COSTA, DOUGLAS HENRIQUE DA SILVA, DUCELI BATISTA DE SOUSA FERREIRA, DULCILEIA SILVA DO NASCIMENTO DIAS, ED CARLOS DE SOUSA PEREIRA, EDERSON LORETO CEZAR, EDERSON LUCIO DE OLIVEIRA RIBEIRO, EDERSON RODRIGUES DO NASCIMENTO ATANAZIO, EDIANA SANTOS DA FONSECA, EDIELSON CARDOSO DA SILVA, EDILANE CORDEIRO DA CRUZ, EDILZA HELENA MASSI DE SOUZA, EDIVANIA MARIA SILVA, EDIVANILDO SANTOS VIEIRA, EDMAR CARDOSO COSTA JUNIOR, EDMILSON DE OLIVEIRA, EDMILSON GOMES REIS, EDNA APARECIDA NEVES LISBOA, EDNEIA SANTOS BISPO, EDSON LUAN FERREIRA, EDSON PEREIRA DA SILVA, EDUARDA RIBEIRO DA CRUZ, EFIGENIO NUNES DA SILVA, ELAINE APARECIDA ALMEIDA, ELAINE CRISTIANE MOREIRA DE PAULA, ELDO LAUREANO PINTO, ELEILTON BISPO DA SILVA, ELENICE DE ARAUJO GAMA SILVA, ELENIR DA CONCEIÇÃO BARBOZA, ELIANA CARDOSO DA CONCEIÇÃO SILVA, ELIANE FIRME BEZERRA HUMBERTO, ELIANE PEREIRA DOS SANTOS, ELIANE RAMOS MAIA, ELIANE SOUZA MARTINS, ELIAS MESQUITA FERNANDES, ELIAS SOARES DE FREITAS, ELIDA PINHEIRO MATOS DE LIMA NUNES, ELIELTON JACOBY DA SILVA, ELIENE DIAS DA SILVA.

Macapá/AP, 19 de julho de 2024.

VANDÉRIO PANTOJA

DIRETOR GERAL

Protocolo 64418

LISTA DE ALUNOS FORMADOS

O INSTITUTO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL E EMPREGO-IFOPE - RECONHECIMENTO DO ENSINO MÉDIO: PARECER Nº 007/2023-CEE/AP - RESOLUÇÃO Nº 065/2023-CEE/AP - CNPJ Nº 25.114.233/0001-46 / CÓDIGO INEP/MEC: 16012232, ATRAVÉS DO SEU DIRETOR GERAL PUBLICA A LISTA DE CONCLUÍNTES ENSINO MÉDIO EJA EAD.

TURMA: EJA Médio F-100 G EJA 03 ETAPAS

ELIENE SANTANA DE SOUZA, ELIO DE LIMA WOMMER, ELISA MARIA MORAES DO NASCIMENTO, ELISABETH SOUZA MARTINS, ELISANGELA ALVARENGA SILVA, ELISANGELA ALVES DA LUZ RIBEIRO, ELISANGELA APARECIDA OLIVEIRA, ELISANGELA HONORIO LOPES PIMENTA, ELISANGELA PEREIRA DOS SANTOS, ELISANGELA SCHADECK CASSIMIRO FERNANDES, ELIVALDO DOS SANTOS ALVES, ELIVELTO LUCAS DA SILVA, ELIZABETH NATALIA DA SILVA, ELIZIANE FAGUNDES DOS SANTOS, ELIZIER FERREIRA DE CARVALHO, ELLEN TAMARA CORREA LIMA, ELOISA SOUZA DA CRUZ, ELOIZE PELENTIR,

EMANOEL ALEXANDRE SCARIOT, EMERSON CLEMENTE BRITO, EMERSON CONCEICAO DE JESUS, EMERSON VIEIRA GOMES, EMILI TAINA PADILHA, EMILLI AMARAL OLIVEIRA, EMILLY LARISSA DA SILVA NASCIMENTO, EMMANUELY NESRALA VERÃO, ENEDYR DO CARMO, ENGEL FIRMINO RODRIGUES MOREIRA, ENI MARQUES TOMAZ DA SILVA, ERICA MARIA DOS SANTOS COSTA, ERICA SAMARA SOUSA ANDRADE, ERICK BRUNO CORDEIRO, ERICK FELIPE SANTOS DE CARVALHO, ERICK FERNANDO COSTA SANTOS, ERICK HENRIQUE MOREIRA MELLO, ERICK HENRIQUES DA CUNHA, ERICK MASSUCATO DE SOUZA GALAM, ERIK PEREIRA DIAS, ERIEDINA CONCEICAO DA PAIXAO, ERIK HENRIQUE SILVA LOPES, ERLANE MARQUES DOS SANTOS, ERLAINE CHRIST RAMOS, ESTEFÂNIA DOS SANTOS ALVES, ESTER MARIA DA SILVA BASTOS, ESTEVÃO ALVES DE MELO, EUMAR PEREIRA DE JESUS, EVANDERSON BOTELHO CABRAL, EVELLY VITORIA DE SOUZA CORREA, EVELYN CRISTINA MARRIEL DE SOUZA PORFIRIO, EVERSON DE OLIVEIRA BARBOSA.

Macapá/AP, 19 de julho de 2024.

VANDÉRIO PANTOJA
DIRETOR GERAL

Protocolo 64419

PUBLICIDADE

Dúvidas sobre publicações no Diário Oficial do Amapá?



Entre em contato com o
Núcleo de Imprensa Oficial
através do WhatsApp.



Cód. verificador: 261353499. Cód. CRC: C530BB2

Documento assinado eletronicamente por **CAIO DE JESUS SEMBLANO MARTINS** em 22/07/2024, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>

